



RELATÓRIO DO
GOVERNO DA SOCIEDADE
2013



PORTUGAL TELECOM



PORTUGAL TELECOM

RELATÓRIO DO GOVERNO DA SOCIEDADE 2013

PORTUGAL TELECOM, SGPS, S.A.

Sociedade aberta

Capital social 26.895.375 euros

Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
e de Pessoa Coletiva n.º 503 215 058

Avenida Fontes Pereira de Melo, 40
1069-300 Lisboa

As designações “PT”, “Grupo Portugal Telecom”, “Grupo PT”, “Grupo” e “Empresa” referem-se ao conjunto das empresas que constituem a Portugal Telecom ou a qualquer uma delas, consoante o contexto.

O presente relatório visa divulgar a estrutura e as práticas de governo societário adotadas pela Sociedade no sentido de cumprir com o disposto no Código de Governo das Sociedades, na versão publicada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) em julho de 2013, bem como com as melhores práticas internacionais de governo societário, tendo sido elaborado de acordo com o disposto nos artigos 7.º e 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários e com o modelo anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013.

ÍNDICE

00 INTRODUÇÃO	09
ESTRUTURA DA PT	10
PARTE I	
INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE	
01 ESTRUTURA ACIONISTA	13
I. ESTRUTURA DE CAPITAL	14
1. ESTRUTURA DE CAPITAL	14
2. EVENTUAIS RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES, TAIS COMO CLÁUSULAS DE CONSENTIMENTO PARA A ALIENAÇÃO, OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE AÇÕES	14
3. NÚMERO DE AÇÕES PRÓPRIAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL CORRESPONDENTE E PERCENTAGEM DE DIREITOS DE VOTO A QUE CORRESPONDEM AS AÇÕES PRÓPRIAS	14
4. ACORDOS SIGNIFICATIVOS COM CLÁUSULAS DE MUDANÇA DE CONTROLO	14
5. RENOVAÇÃO / REVOGAÇÃO DE MEDIDAS DEFENSIVAS, EM PARTICULAR AQUELAS QUE PREVEJAM A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE VOTOS SUSCETÍVEIS DE DETENÇÃO OU DE EXERCÍCIO POR UM ÚNICO ACIONISTA	15
6. ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE E POSSAM CONDUZIR A RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DE DIREITOS DE VOTO	16
II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS	16
7. TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL E DE VOTOS IMPUTÁVEL, FONTE E CAUSAS DA IMPUTAÇÃO	16
8. NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO	17
9. PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DE CAPITAL	17
10. RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE	17
02 ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	19
I. ASSEMBLEIA GERAL	20
11. IDENTIFICAÇÃO, CARGO E MANDATO (INÍCIO E FIM) DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL	20
12. EVENTUAIS RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO	21
13. PERCENTAGEM MÁXIMA DOS DIREITOS DE VOTO QUE PODEM SER EXERCIDOS POR UM ÚNICO ACIONISTA OU POR ACIONISTAS QUE COM AQUELE SE ENCONTREM EM ALGUMA DAS RELAÇÕES DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS	23
14. DELIBERAÇÕES ACIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PODEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS	23
II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO	23
15. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO	23
16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE REQUISITOS PROCEDIMENTAIS E MATERIAIS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	25
17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	26
18. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E, RELATIVAMENTE AOS NÃO EXECUTIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INDEPENDENTES	28
19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	29
20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO	29

21. REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE	30
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	30
Conselho de Administração	30
Comissão Executiva	30
Competências do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva	31
Repartição de pelouros na Comissão Executiva	32
Deveres de informação da Comissão Executiva	33
ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO	34
Comissão de Auditoria	34
Revisor Oficial de Contas	35
COMISSÕES E ESTRUTURAS DE APOIO	35
Comissão de Avaliação	35
Comissão de Governo Societário	37
Estruturas de apoio a Comissão Executiva	38
22. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	41
23. NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO	41
24. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS	42
25. CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS	42
26. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	42
27. COMISSÕES CRIADAS NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E LOCAL ONDE PODEM SER CONSULTADOS OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO	43
Comissão de Avaliação	43
Comissão de Governo Societário	44
Modo de funcionamento da Comissão de Avaliação e da Comissão de Governo Societário	44
28. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA	45
29. COMPETÊNCIAS DE CADA UMA DAS COMISSÕES CRIADAS NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DESSAS COMPETÊNCIAS	45
III. FISCALIZAÇÃO	46
30. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO	46
31. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AUDITORIA	46
32. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA QUE SE CONSIDERAM INDEPENDENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 414.º, N.º 5 DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS	46
33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA	49
34. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE AUDITORIA	49
35. NÚMERO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE AUDITORIA E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO	49
36. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA	49
37. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO	50
38. OUTRAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO	50

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS	50
39. IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA	50
40. NÚMERO DE ANOS EM QUE O REVISOR OFICIAL DE CONTAS EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU GRUPO	50
41. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS	51
V. AUDITOR EXTERNO	51
42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES, E RESPECTIVO NÚMERO DE REGISTO NA CMVM	51
43. NÚMERO DE ANOS EM QUE O AUDITOR EXTERNO E O RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES EXERCEM FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU DO GRUPO	51
44. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES	51
45. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA	52
46. TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A SOCIEDADE E/OU PARA SOCIEDADES QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO	53
47. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA SOCIEDADE E/ OU POR PESSOAS COLETIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE A CADA TIPO DE SERVIÇOS	53
03 ORGANIZAÇÃO INTERNA	55
I. ESTATUTOS	56
48. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE	56
Quórum constitutivo da Assembleia Geral	56
Quórum deliberativo da Assembleia Geral	56
II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES	56
49. MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SOCIEDADE	56
III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS	57
SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	58
AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	60
PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS (ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS)	62
GESTÃO DE RISCOS	67
PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS	68
Dicionário de Riscos	69
Metodologia de Gestão de Riscos	70
Registo de Riscos Centralizado	72
IV. APOIO AO INVESTIDOR	73
56. SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO INVESTIDOR, COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES, INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA POR ESSES SERVIÇOS E ELEMENTOS PARA CONTACTO	73
57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO	74
58. INFORMAÇÃO SOBRE A PROPORÇÃO E O PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO ENTRADOS NO ANO OU PENDENTES DE ANOS ANTERIORES	74
V. WEBSITE	74

04 REMUNERAÇÕES	75
I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO	76
66. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA E DOS DIRIGENTES DA SOCIEDADE	76
II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES	76
67. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES	76
68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES	77
III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES	78
69. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO	78
70. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO DOS INTERESSES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, BEM COMO SOBRE O MODO COMO É BASEADA NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DESINCENTIVA A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS	79
71. REFERÊNCIA, SE APLICÁVEL, À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE	80
72. DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO, COM MENÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO	80
73. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES; MANUTENÇÃO, PELOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, DESSAS AÇÕES; EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS A ESSAS AÇÕES, DESIGNADAMENTE CONTRATOS DE COBERTURA (HEDGING) OU DE TRANSFERÊNCIA E RISCO, RESPECTIVO LIMITE, E SUA RELAÇÃO FACE AO VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL	81
74. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES E INDICAÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO E DO PREÇO DE EXERCÍCIO	81
75. PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÊMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS	81
76. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES E DATA EM QUE FORAM APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, EM TERMOS INDIVIDUAIS	81
IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES	82
77. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE	82
78. MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM	83
79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÊMIOS E OS MOTIVOS POR QUE TAIS PRÊMIOS E OU PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS FORAM CONCEDIDOS	83
80. INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO	84
81. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE, PARA EFEITOS DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO	84
82. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL	84
V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS	84
83. LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO	84
84. ACORDOS COM ADMINISTRAÇÃO E DIRIGENTES QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE CESSAÇÃO DE FUNÇÕES NA SEQUÊNCIA DE UMA MUDANÇA DE CONTROLO	85

VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES (STOCK OPTIONS)	85
88. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRETAMENTE POR ESTES	85
05 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	87
I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO	88
89. MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	88
90. TRANSAÇÕES SUJEITAS A CONTROLO	88
91. INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO NA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS COM TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA	88
II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS	88
92. LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS, DE ACORDO COM A IAS 24	88
PARTE II	
AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO	89
2. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO	89
06 ANEXOS	99
ANEXO I	100
Funções desempenhadas por membros do órgão de administração noutras sociedades	100
Qualificações profissionais e atividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos	104
ANEXO II	112
Regras norte-americanas aplicáveis à PT como Foreign Private Issuer	112
ANEXO III	114
Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Portugal Telecom, SGPS S.A. em vigor durante o exercício de 2013	114
ANEXO IV	119
Código de Ética	119
Código de Ética para Senior Financial Officers	119
Procedimentos adotados pela PT para cumprimento de regras aplicáveis a Transações de Dirigentes e com Partes Relacionadas	120
a) Transações dos Dirigentes do Grupo	120
b) Transações com Partes Relacionadas	120
Política de Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social	121

00



INTRODUÇÃO

00	INTRODUÇÃO		
01	ESTRUTURA ACIONISTA	13	
02	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	19	
03	ORGANIZAÇÃO INTERNA	55	
04	REMUNERAÇÕES	75	
05	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	87	
06	ANEXOS	99	
			I. ESTRUTURA DA PT
			10

INTRODUÇÃO

ESTRUTURA DA PT

A Portugal Telecom, SGPS S.A. (Portugal Telecom, PT, Sociedade ou Empresa) é um operador internacional focado em três regiões geográficas principais: Portugal, Brasil e África. Dispõe de um portefólio de negócios diversificado em que qualidade e inovação constituem aspetos determinantes, estando empenhada em melhorar o desempenho operacional dos seus ativos e na partilha das melhores práticas em todos os seus negócios.

No mercado português, a PT é uma empresa orientada para o cliente, focada na inovação e execução, gerindo o seu negócio através de segmentos de clientes, com uma colaboração funcional entre si para garantir a melhor experiência ao cliente. Alavancada nos seus ativos únicos, a PT tem como prioridade a criação de valor em todos os segmentos de clientes.

A expansão das operações internacionais para variadas geografias é um dos mais importantes catalisadores da criação de valor no setor das telecomunicações e a PT tem construído um importante portefólio de operações internacionais. Destaca-se a atuação no mercado brasileiro, ao qual a PT tem dedicado uma parte significativa dos seus investimentos.

Em 2013, a PT e a Oi, S.A. anunciaram a combinação dos seus negócios. A operação de fusão, da qual resultará a incorporação da PT na entidade combinada, é uma consequência natural da aliança industrial entre a Portugal Telecom e a Oi, S.A., estabelecida em 2010 e resultará na criação de um operador de telecomunicações líder, cobrindo uma área geográfica com cerca de 260 milhões de habitantes e cerca de 100 milhões de clientes. A transação consolidará a posição das duas sociedades como o operador líder nos países de língua portuguesa, liderando em todos os mercados em que opera. A combinação dos dois grupos pretende alcançar significativas economias de escala, maximizar sinergias operacionais e criar valor para seus acionistas, clientes e colaboradores. Após a conclusão da operação, as ações da entidade combinada serão admitidas à negociação no segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, bem como na Euronext e na NYSE e irão beneficiar de uma maior liquidez e de uma base acionista diversificada. Os requisitos de admissão à negociação nestes mercados garantirão também a adoção das melhores práticas de governo da sociedade.

A PT está formalmente organizada nos seguintes segmentos de negócio: telecomunicações em Portugal (PT Comunicações e MEO – esta última anteriormente denominada TMN), telecomunicações no Brasil (Oi) e Outros, incluindo os negócios internacionais em África, os negócios de contact centre em Portugal e no Brasil, os negócios de TI e inovação, e empresas instrumentais. As unidades são coordenadas pela empresa holding, liderada pela sua Comissão Executiva, com o apoio do centro corporativo. O report das empresas participadas é funcional e não hierárquico, sendo possível desta forma assegurar uma articulação efetiva.

INTRODUÇÃO



TELECOMUNICAÇÕES EM PORTUGAL

Segmentos de clientes

Pessoal	100%	PT Comunicações
Residencial	100%	MEO (anteriormente denominada TMN)
Empresas		
Outros		



TELECOMUNICAÇÕES NO BRASIL

	25,6%	Oi
--	-------	----



OUTROS NEGÓCIOS DE TELECOMUNICAÇÕES

	25%	Unitel ⁽¹⁾
	40%	CVT ⁽¹⁾
	34%	MTC ⁽¹⁾
	51%	CST ⁽¹⁾
	44,17%	Timor Telecom



OUTROS NEGÓCIOS

	100%	PT Sistemas de Informação
	100%	PT Inovação
	100%	PT PRO
	100%	PT Contact
	44,4%	Contax

⁽¹⁾ Participações detidas pela Africatel, a qual é controlada em 75% pela PT.

01

ESTRUTURA ACIONISTA



00	INTRODUÇÃO	09		
01	ESTRUTURA ACIONISTA		I. ESTRUTURA DE CAPITAL	14
02	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	19	II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS	16
03	ORGANIZAÇÃO INTERNA	55		
04	REMUNERAÇÕES	75		
05	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	87		
06	ANEXOS	99		

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

I. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. Estrutura de Capital

O capital social da PT é, desde 10 de dezembro de 2008, de 26.895.375 euros, encontrando-se integralmente realizado e representado por 896.512.500 ações, com o valor nominal de três cêntimos de Euro cada.

Quinhentas dessas ações pertencem à categoria A, o que equivale a uma percentagem de 0,0000558% da totalidade do capital social. As ações da categoria A são, nos termos estatutários, obrigatoriamente detidas maioritariamente pelo Estado Português ou por entidades que pertençam ao setor público, sendo atualmente detidas pelo Estado Português.

Na sequência de deliberação aprovada na Assembleia Geral de acionistas de 26 de julho de 2011, as ações da categoria A deixaram de atribuir quaisquer direitos especiais ao Estado Português enquanto acionista da PT. Deste modo, atualmente não há ações representativas do capital social da PT que atribuam direitos especiais aos respetivos titulares.

A totalidade das ações ordinárias da PT está admitida à negociação no mercado regulamentado da Euronext Lisbon. As ações da categoria A não se encontram admitidas à negociação em qualquer mercado regulamentado ou não regulamentado.

2. Eventuais restrições à transmissibilidade das ações, tais como cláusulas de consentimento para a alienação, ou limitações à titularidade de ações

A Sociedade não adota quaisquer limites especificamente respeitantes à transmissibilidade de ações. Contudo, os Estatutos preveem que os acionistas que exerçam, direta ou indiretamente, atividade concorrente com a atividade desenvolvida pelas sociedades em relação de domínio com a PT não podem ser titulares, sem prévia autorização da Assembleia Geral, de ações ordinárias representativas de mais de 10% do capital social da Sociedade.

3. Número de ações próprias, percentagem de capital correspondente e percentagem de direitos de voto a que correspondem as ações próprias

Não aplicável.

4. Acordos significativos com cláusulas de mudança de controlo

A PT, no normal exercício da sua atividade, celebrou alguns acordos que poderão ser alterados ou cessar em caso de mudança de controlo da Sociedade, sendo de destacar, pela sua relevância, o Instrumento

Particular de Opção de Compra de Ações de Emissão da Telemar Participações S.A., da Pasa Participações S.A., da EDSP75 Participações S.A. e de outras Empresas Oi, celebrado no dia 25 de janeiro de 2011.

Ao abrigo de tal acordo, as sociedades que integram o Grupo Oi terão o direito de adquirir ao Grupo PT, que estará obrigado a vender, a participação por si direta e indiretamente detida no Grupo Oi, no caso de se verificar uma alteração da estrutura de controlo da PT, conforme definida no acordo. Esta opção de compra permanecerá em vigor enquanto a PT detiver uma participação acionista, direta ou indireta, na Telemar Participações S.A.

Adicionalmente, o Aditivo ao Acordo de Acionistas da Telemar Participações S.A., celebrado igualmente no dia 25 de janeiro de 2011 entre a PT e acionistas da Telemar Participações S.A., prevê que o acionista controlador, direto ou indireto, de qualquer uma das partes (incluindo a PT) não poderá deixar de exercer o controlo sobre tal parte sem que esta haja previamente apresentado uma proposta de alienação das ações por si detidas na Telemar Participações S.A. às restantes partes no acordo.

Em acréscimo, cumpre ainda referir o acordo parassocial celebrado entre a PT e a Samba Luxco S.a r.l. (Helios), em 13 de agosto de 2007, com respeito à sociedade Africa PT, B.V. (atualmente denominada Africatel, B.V.), constituída no contexto da parceria estratégica estabelecida entre aquelas sociedades com o intuito de criarem e desenvolverem, conjuntamente, um prestador de serviços de telecomunicações operante em toda a África subsariana. Nos termos de tal acordo parassocial, caso venha a existir uma mudança de controlo na Portugal Telecom, a Helios terá uma opção de venda à PT da totalidade da participação por si detida na Africatel, B.V.

Finalmente, no exercício de 2011, a PT celebrou contratos de financiamento, no valor global de 1.200.000 euros que contêm cláusulas de mudança de controlo, tendo igualmente emitido, através da PT International Finance BV, durante o exercício de 2012 uma Eurobond no valor de 750.000.000 euros cujos termos e condições incluem cláusulas de mudanças de controlo que todavia apenas são acionadas quando acompanhadas por downgrade no rating da PT em consequência da operação em causa.

A PT descreve as diversas situações que constituem condicionalismos financeiros (covenants) para a Sociedade, no que respeita a cláusulas de mudança de controlo, nos termos da Nota 38 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2013.

Não existem contratos significativos que entrem em vigor em caso de mudança de controlo da PT. Igualmente, não existem medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração. A PT cumpre assim a Recomendação da CMVM n.º I.5.

5. Renovação / revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista

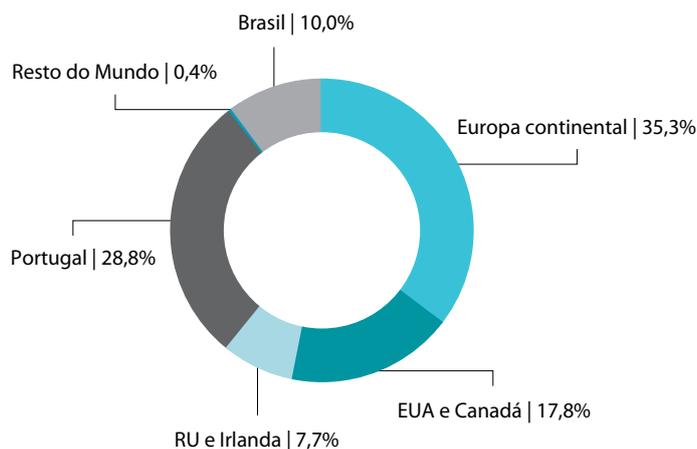
Os Estatutos da PT contêm uma limitação à contagem dos votos, no sentido de não serem contados os votos emitidos por um só acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedam 10% da totalidade do capital social (artigo 13.º, n.º 10). Não se encontra previsto qualquer regime relativo à renovação ou revogação desta cláusula estatutária.

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da Sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto

A Sociedade não tem conhecimento da existência de quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

7. Titulares de participações qualificadas, percentagem de capital e de votos imputável, fonte e causas da imputação



Participações qualificadas

Data da informação	Entidades	Nº de Ações	% do capital	% dos direitos de voto
10 jul 12	RS Holding, SGPS, S.A.	90.111.159	10,05%	10,05%
31 dez 13	Grupo Espírito Santo	90.056.485	10,05%	10,05%
31 mar 12	Telemar Norte Leste, S.A.	89.651.205	10,00%	10,00%
06 fev 12	Norges Bank	44.442.888	4,96%	4,96%
12 jan 12	UBS AG ⁽¹⁾	42.024.498	4,69%	4,69%
31 dez 10	Grupo Visabeira	23.642.885	2,64%	2,64%
07 dez 09	BlackRock Inc.	21.025.118	2,35%	2,35%
03 fev 10	Controlinveste Comunicações	20.419.325	2,28%	2,28%
12 jun 13	Pictet Asset Management	18.246.357	2,04%	2,04%
26 out 12	Ontario Teachers' Pension Plan Board	18.000.000	2,01%	2,01%
21 mai 13	Bestinver	17.981.057	2,01%	2,01%

⁽¹⁾ Em 10 de fevereiro de 2014, a PT comunicou que, em 30 de janeiro de 2014, a participação qualificada da UBS AG correspondia a um total de 45.958.433 ações da PT, representando 5,13% do capital social e direitos de voto da PT. No mesmo dia, a PT comunicou também que, em 31 de janeiro de 2014, a UBS detinha uma participação qualificada correspondente a um total de 43.648.928 ações da PT, representando 4,87% do capital social e direitos de voto da PT.

Para mais informação acerca da fonte e causas de imputação, ver a secção denominada "Participações Qualificadas" do relatório anual individual de gestão.

A informação atualizada sobre as participações qualificadas na Sociedade pode ser consultada em www.telecom.pt e no website da CMVM.

8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 17 da Parte I infra.

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento de capital

Os poderes do Conselho de Administração da PT encontram-se descritos no ponto 21 da Parte I infra.

Os Estatutos da PT autorizam o Conselho de Administração a, com o parecer favorável da Comissão de Auditoria, aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, e por entradas em dinheiro, em valor até 15.000.000 euros, devendo, no entanto, esta decisão ser precedida de deliberação da Assembleia Geral que fixe os parâmetros a que fiquem submetidos o reforço ou reforços de capital em causa, devendo tal definição ser efetuada nos termos previstos nos Estatutos. Esta autorização foi renovada pelos acionistas na Assembleia Geral anual de 27 de abril de 2012, e vigorará durante o prazo máximo estabelecido na lei, i.e., 5 anos.

Em dezembro de 2008, fazendo uso desta autorização, o Conselho de Administração procedeu à emissão de obrigações convertíveis em ações, o que incluiu, nos termos da deliberação da Assembleia Geral que aprovou os respetivos parâmetros, a aprovação de um aumento de capital implícito na deliberação de emissão daquelas obrigações em montante não excedente do correspondente a 15% do capital social da PT à data da deliberação de emissão das obrigações convertíveis, sem prejuízo da eventual ultrapassagem de tal limite em virtude de reajustamentos do preço de conversão.

10. Relações significativas de natureza comercial entre titulares de participações qualificadas e a Sociedade

Os negócios relevantes com titulares de participações qualificadas encontram-se descritos na Nota 48 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2013.

02

ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES



00	INTRODUÇÃO	09		
01	ESTRUTURA ACIONISTA	13		
02	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES			
03	ORGANIZAÇÃO INTERNA	55		
04	REMUNERAÇÕES	75		
05	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	87		
06	ANEXOS	99		
			I. ASSEMBLEIA GERAL	20
			II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO	23
			III. FISCALIZAÇÃO	46
			IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS	50
			V. AUDITOR EXTERNO	51

02

ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral, constituída pelos acionistas com direito de voto, reúne ordinariamente uma vez por ano ou sempre que requerida a sua convocação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria ou por acionistas que representem, pelo menos, 2% do capital social.

As reuniões são realizadas na sede social ou noutro local escolhido pelo Presidente da Mesa nos termos da lei, não podendo ser efetuadas através de meios telemáticos. A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente da Mesa ou, na sua ausência ou impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Os acionistas podem participar diretamente na Assembleia Geral ou nela fazer-se representar, nos mais amplos termos previstos pelo Código das Sociedades Comerciais, sendo suficiente como instrumento de representação uma carta, devidamente assinada, e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Para este efeito, os acionistas poderão recorrer ao formulário de carta de representação que é disponibilizado no website www.telecom.pt, conforme informação divulgada pela Sociedade nas respetivas convocatórias das Assembleias Gerais, em cumprimento do disposto no artigo 23.º do Código dos Valores Mobiliários.

No exercício das suas competências, designadamente na preparação, convocação e condução das Assembleias Gerais de acionistas, bem como na resposta a questões colocadas ou requerimentos formulados pelos acionistas, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PT, além de contar com a assistência do Vice-Presidente e do Secretário da Mesa da Assembleia Geral, tem ao seu dispor os serviços da Secretaria-Geral da Sociedade, a qual conta com os recursos humanos e técnicos necessários para a adequada realização da Assembleia Geral, tendo nomeadamente em consideração o número de participantes e a ordem de trabalhos de cada reunião. É ainda assegurado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral o necessário apoio logístico para o exercício das suas funções, podendo os acionistas contactar a Mesa da Assembleia Geral através dos seguintes meios:

Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Endereço Postal	Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40-10.º piso, 1069-300 Lisboa
Telefone	+351 800 207 369
Fax	+351 215 001 890
E-mail	assembleia-ptsgps@telecom.pt

Os membros da Mesa da Assembleia Geral cumprem os requisitos de independência do n.º 5 do artigo 414.º e o regime de incompatibilidades do n.º 1 do artigo 414.º-A, ambos do Código das Sociedades Comerciais e aplicáveis em virtude do disposto no artigo 374.º-A do mesmo Código.

Composição da mesa da Assembleia Geral

11. Identificação, cargo e mandato (início e fim) dos membros da mesa da Assembleia Geral

Mesa da Assembleia Geral

António Menezes Cordeiro	Presidente
Eduardo Vera-Cruz Pinto	Vice-Presidente
Francisco Leal Barona	Secretário

Os membros da Mesa da Assembleia Geral foram eleitos em 27 de abril de 2012 para o mandato correspondente ao triénio 2012-2014.

Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, a cada 500 ações corresponde um voto, podendo os acionistas possuidores de um número inferior de ações agrupar-se de forma a, em conjunto e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número de ações necessário ao exercício do direito de voto. Apenas podem estar presentes, participar e votar na reunião da Assembleia Geral os acionistas com direito de voto na data de registo (i.e., no quinto dia de negociação anterior à realização da Assembleia Geral) e que cumpram os procedimentos e prazos para aquele efeito previstos na convocatória (relativamente aos acionistas, assim como aos intermediários financeiros junto dos quais as respetivas contas de registo de valores mobiliários estejam abertas).

No âmbito de programas de American Depository Receipts (ADR) ou de Global Depository Receipts (GDR) que tenham por objeto ações da Sociedade são considerados como acionistas os titulares dos ADR ou dos GDR e como mero representante destes a entidade em nome de quem as ações se encontrem inscritas, desde que cumpram as condições estabelecidas pelos Estatutos para o exercício desse direito, as quais são comunicadas aos titulares de direito de voto em cada convocatória da Assembleia Geral.

De acordo com o artigo 13.º dos Estatutos da Sociedade, não serão contados os votos emitidos por um acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedam 10% da totalidade dos direitos de voto correspondentes ao capital social, considerando-se como pertencendo ao acionista as ações detidas por pessoas que se encontrem nas situações previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, sendo a limitação de cada pessoa abrangida proporcional ao número de votos que emitir.

Não existem quaisquer ações que não confirmam direito de voto, sem prejuízo das limitações acima descritas.

Os Estatutos da Sociedade preveem que o exercício do voto por correspondência ou por meios eletrónicos possa abranger todas as matérias constantes da convocatória, nos termos e condições nela fixados, sendo os votos exercidos dessa forma considerados no momento do escrutínio da votação por adição aos direitos de voto exercidos no decurso da Assembleia Geral.

Dispõem igualmente os Estatutos que os termos e condições para o exercício do voto por correspondência ou por meios eletrónicos devem ser definidos pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral na convocatória, com vista a assegurar as suas autenticidade, regularidade, segurança, fiabilidade e confidencialidade até ao momento da votação.

A autenticidade do voto por correspondência deverá ser assegurada perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral mediante comunicação com a assinatura reconhecida nos termos legais, tratando-se de pessoas coletivas, ou mediante comunicação acompanhada de cópia simples de documento de identificação, tratando-se de pessoas singulares. De forma a garantir a confidencialidade do voto, as referidas comunicações deverão ser remetidas em envelope fechado que apenas será considerado no momento do escrutínio da votação.

No que respeita ao voto por meios eletrónicos, e de acordo com a prática implementada na Sociedade, os acionistas poderão votar através do website www.telecom.pt, com observância dos requisitos no mesmo

02 ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

estabelecidos, desde que até à hora e data fixadas na convocatória da Assembleia Geral, façam chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral uma comunicação, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no mesmo website, comunicação essa que deverá conter a assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, a assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo bilhete de identidade), da qual conste um endereço postal, para onde pretenda que seja enviada a palavra-chave a ser disponibilizada pela Sociedade.

Adicionalmente, os Estatutos preveem que os votos emitidos por correspondência ou por meios eletrónicos valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão, sendo que a presença em Assembleia Geral de acionistas que tenha exercido o respetivo direito de voto por correspondência ou por meios eletrónicos, ou de seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

De acordo com a prática adotada na PT, a votação por correspondência deverá ser exercida de acordo com o seguinte procedimento:

- Os acionistas com direito a voto poderão, de harmonia com o artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, desde que, até à hora e data fixadas na convocatória, façam chegar uma comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo bilhete de identidade), da qual conste a morada para onde devam ser enviados os boletins de voto e demais documentação. Em resposta, proceder-se-á ao envio dos respetivos boletins de voto e demais documentação, devendo esses acionistas remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de forma a que sejam por este recebidos, até à hora e data fixadas na convocatória da Assembleia Geral um sobrescrito fechado contendo outro sobrescrito fechado com os boletins de voto devidamente preenchidos;
- Sem prejuízo da obtenção de boletins de voto através da internet nos termos do parágrafo seguinte, existem boletins de voto à disposição dos acionistas na sede da Sociedade, podendo igualmente ser facultados por entrega em mão, por via postal ou por correio eletrónico;
- Poderão, ainda, alternativamente, os acionistas retirar do website www.telecom.pt os boletins de voto e remetê-los, dirigindo-os ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, devidamente preenchidos e em sobrescrito fechado, de modo a que sejam recebidos, juntamente com um sobrescrito contendo a fotocópia do bilhete de identidade (ou, no caso de pessoas coletivas, documento de reconhecimento de assinatura nos termos legais) até à data e hora fixadas na convocatória.

O prazo implementado para a receção de declarações de voto por correspondência de acordo com a prática adotada pela PT desde a Assembleia Geral anual de 2008 é de 3 dias úteis de antecedência relativamente à data da reunião da Assembleia Geral.

Os Estatutos da PT não preveem qualquer sistema de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

Considerando os mecanismos de participação e votação em Assembleia Geral acima descritos, a PT cumpre plenamente a Recomendação da CMVM n.º I.1, (i) promovendo a participação acionista, por via do voto eletrónico, por correspondência e por representante com procuração nos termos legais e estatutários acima descritos, e (ii) fixando um número mínimo de 500 ações necessárias para o efeito, não excessivamente elevado e que fomenta o eficiente funcionamento da Assembleia Geral.

13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 12 da Parte I supra.

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, a Assembleia Geral delibera, em primeira convocação ou em convocação subsequente, pela maioria dos votos emitidos, sem prejuízo da exigência de maioria qualificada nos casos previstos na lei.

Deste modo, o quórum constitutivo e deliberativo da Assembleia Geral estabelecido nos Estatutos da PT não difere do estabelecido no Código das Sociedade Comerciais. A PT cumpre assim a Recomendação da CMVM n.º I.2.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

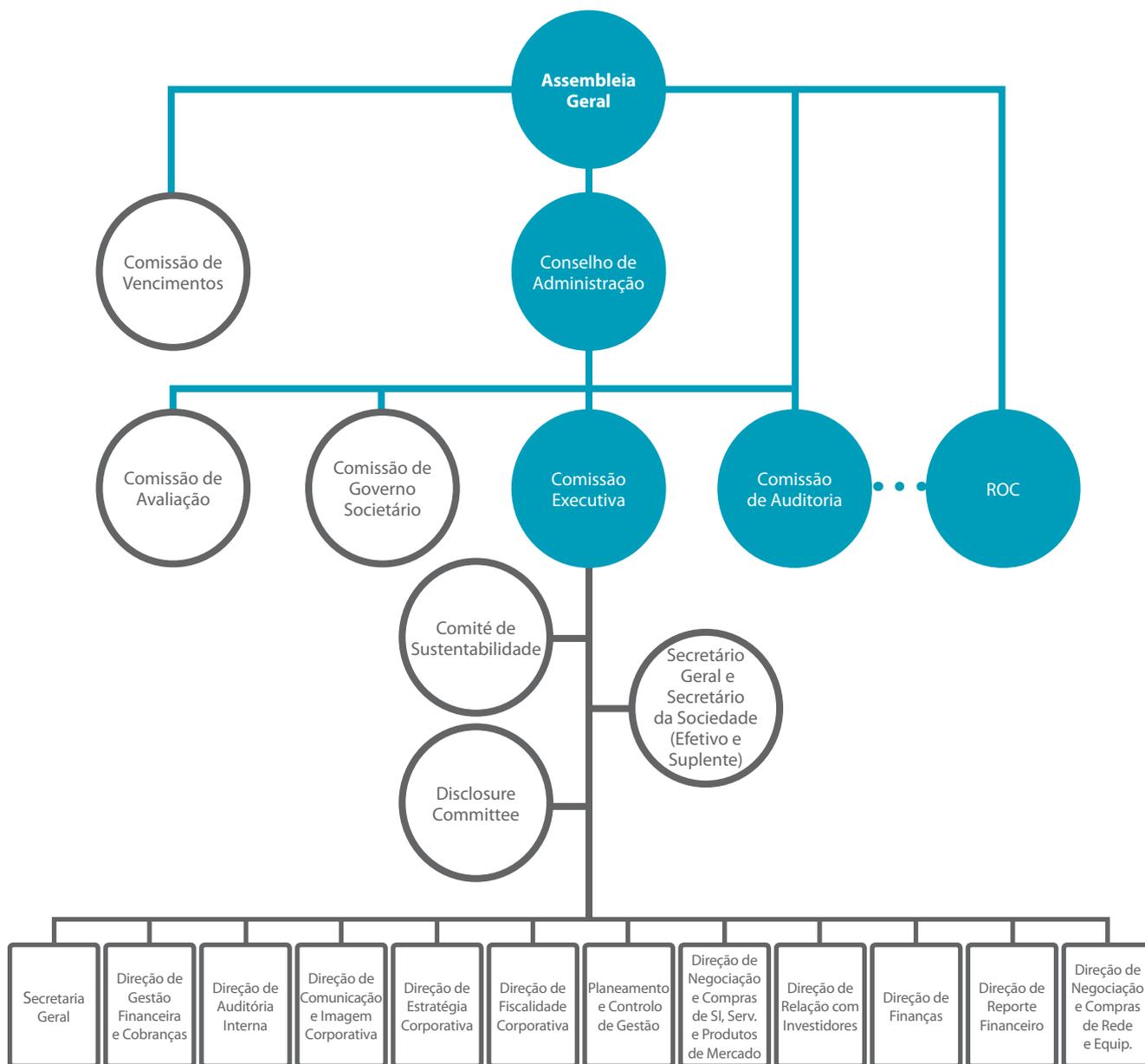
A PT adota um modelo de governo de cariz anglo-saxónico, o qual assenta na existência de um Conselho de Administração, uma Comissão de Auditoria constituída no seu seio por administradores não executivos, mas especialmente designada pela Assembleia Geral, e um Revisor Oficial de Contas, eleito sob proposta da Comissão de Auditoria.

A estrutura orgânica da PT integra, ainda, uma Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral e responsável pela fixação das remunerações dos titulares dos órgãos sociais.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos por um triénio, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, dentro dos limites previstos na lei.

02 ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

O modelo de governo da PT pode ser apresentado em termos esquemáticos da seguinte forma:



Este modelo de governo societário assume os valores da eficácia, simplicidade, transparência e rigor como seus pilares básicos e confere à PT uma estrutura adequada às particularidades e necessidades da Empresa e que é positivamente acolhida pelo mercado.

Neste contexto, a PT conta com uma Comissão Executiva com poderes delegados pelo Conselho de Administração, à qual compete uma atuação de caráter predominantemente operacional, cabendo ao Conselho de Administração supervisionar a sua atuação, com o apoio de uma Comissão de Governo Societário e de uma Comissão de Avaliação, atuando cada uma destas comissões internas no âmbito das respetivas competências específicas que lhes foram delegadas pelo órgão de administração.

Esta tarefa de supervisão é, ainda, reforçada pela função desempenhada pelos administradores não executivos independentes que integram o Conselho de Administração. Na atual fase de cumulação dos cargos de Presidente da Comissão Executiva e Presidente do Conselho de Administração por um único titular, na sequência da cessação de funções do anterior Presidente da Comissão Executiva, Zeinal Bava, em 4 de junho de 2013, a Empresa reforçou um conjunto de mecanismos de controlo destinados a promover o eficiente e independente desempenho de funções e tomada de decisão informada pelos membros não executivos e independentes do Conselho de Administração.

A PT dispõe ainda de estruturas de apoio à Comissão Executiva, em concreto, um Disclosure Committee e um Comité de Sustentabilidade, bem como de um conjunto de departamentos operacionais que asseguram uma gestão eficaz e transparente da Sociedade.

A Comissão de Auditoria, juntamente com o Revisor Oficial de Contas, desempenha as funções de fiscalização que decorrem das disposições legais e regulamentares aplicáveis, competindo designadamente àquele órgão social o exercício de funções de representação da Sociedade nas relações com os auditores externos e a supervisão do sistema de controlo interno e de gestão de risco implementado na PT.

Por sua vez, a Assembleia Geral da PT delibera sobre as matérias que lhe são especialmente atribuídas pela lei e pelos Estatutos da Sociedade, bem como sobre as matérias que não se encontram compreendidas nas atribuições dos outros órgãos da Sociedade.

Assim, verificando-se a plena implementação e consolidação do modelo de governo adotado na Assembleia Geral de 22 de junho de 2007, e com base na reflexão levada a cabo pela Comissão de Governo Societário, considera-se que este modelo de governo assegura o efetivo desempenho de funções e articulação dos órgãos sociais da PT, revelando-se adequado às particularidades da Sociedade e sem que se verifiquem quaisquer constrangimentos ao seu funcionamento, não existindo igualmente qualquer circunstância que prejudique o regular funcionamento do sistema de checks and balances adotado que justifique alterações à orgânica ou práticas de governo da PT.

Com efeito, e como resulta do acompanhamento feito pela Comissão de Governo Societário, este modelo tem-se revelado adequado a catalisar as best practices nacionais e internacionais em matéria de governo societário e a contribuir para a accountability da Sociedade e da sua gestão perante os seus acionistas, os investidores e o mercado.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral nos termos descritos no ponto 17 da Parte I infra.

À Comissão de Avaliação da PT foram atribuídas competências no âmbito do processo de designação dos administradores, nos termos melhor descritos no ponto 21 da Parte I infra.

Os Estatutos determinam que a falta de qualquer administrador a mais de metade das reuniões ordinárias do Conselho de Administração durante um exercício, seja de forma seguida ou interpolada, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração, se considere como falta definitiva desse administrador.

02 ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

Tal falta definitiva deve ser declarada pelo Conselho de Administração, devendo proceder-se à substituição do administrador em causa nos termos da lei e dos Estatutos.

17. Composição do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração foram eleitos em 27 de abril de 2012 para o mandato correspondente ao triénio 2012-2014. A 31 de dezembro de 2013, o Conselho de Administração da Sociedade tinha a seguinte composição:

Titulares (data da primeira designação)	Conselho de Administração	Comissão de Executiva	Comissão de Auditoria	Comissão de Governo Societário	Comissão de Avaliação Independência ⁽³⁾	N.º de ações	N.º de obrigações
Henrique Granadeiro (2003)	Presidente	Presidente		Presidente ⁽¹⁾	Vogal ⁽²⁾	150	
Luís Pacheco de Melo (2006)	Vogal	Vogal (CFO)				45	79 ⁽⁶⁾
Alfredo Baptista (2011)	Vogal	Vogal				8.193	
Carlos Alves Duarte (2009)	Vogal	Vogal				40	
Manuel Rosa da Silva (2009)	Vogal	Vogal				90	
Pedro Durão Leitão (2011)	Vogal	Vogal				758	
Shakhaf Wine (2009)	Vogal	Vogal					
Amílcar de Morais Pires (2006)	Vogal					3.242	
Fernando Portella (2012)	Vogal						
Francisco Soares (2006)	Vogal			Vogal	Vogal		Sim
Gerald S. McGowan (2003)	Vogal			Vogal		Sim	60.000
João de Mello Franco (1998)	Vogal		Presidente	Vogal	Presidente	Sim	13.308 ⁽⁴⁾ 100 ⁽⁷⁾
Joaquim Goes (2000)	Vogal			Vogal	Vogal		2.437
José Xavier de Basto (2007)	Vogal		Vogal				Sim
Maria Helena Nazaré (2009)	Vogal						Sim
Mário João de Matos Gomes (2009)	Vogal		Vogal				Sim
Milton Silva Vargas (2009)	Vogal				Vogal		Sim
Nuno de Almeida e Vasconcellos (2006)	Vogal					11.190	
Otávio Marques de Azevedo (2011)	Vogal				Vogal		
Paulo Varela (2009)	Vogal			Vogal			7.134
Rafael Mora Funes (2007)	Vogal			Vogal	Vogal	501 ⁽⁵⁾	100 ⁽⁸⁾

⁽¹⁾ Nas situações em que, por natureza, possa existir um conflito de interesses do Presidente do Conselho de Administração / Presidente da Comissão Executiva gerador de um impedimento de voto, as funções de Presidente da Comissão de Governo Societário são assumidas pelo vogal não executivo e Presidente da Comissão de Auditoria João de Mello Franco (Senior Independent Director), designado pelo Conselho de Administração para o efeito. | ⁽²⁾ Por inerência ao cargo de Presidente da Comissão Executiva. | ⁽³⁾ Avaliação da independência feita de acordo com as Ordens de Serviço n.ºs 2,14 e 4,08 do Conselho de Administração e Comissão de Auditoria da PT, o n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e o ponto 18 do anexo ao Regulamento n.º 4/2013 da CMVM, conforme aplicável, podendo diferir quanto ao Presidente da Comissão de Auditoria da avaliação feita de acordo com o entendimento da CMVM, expresso nos relatórios sobre o governo das sociedades cotadas relativos a 2010 e 2011, o qual foi tido em conta pela PT na sua declaração de não cumprimento da Recomendação da CMVM n.º II.2.1. Para informação mais detalhada sobre esta matéria, vide os pontos 18 e 32 da Parte I infra. | ⁽⁴⁾ Das quais, 322 são detidas pela respetiva cónjuge. | ⁽⁵⁾ Detidas, na totalidade, pela respetiva cónjuge. | ⁽⁶⁾ Das quais, 75 obrigações PT taxa fixa 2012-2016 e 4 notes PT Finance BV 2016 – 5,625%. | ⁽⁷⁾ Obrigações PT taxa fixa 2012-2016. | ⁽⁸⁾ Obrigações PT taxa fixa 2012-2016, detidas, na totalidade, pela respetiva cónjuge.

O Conselho de Administração da PT é composto por um número mínimo de 15 e máximo de 25 membros, que são eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral por maioria dos votos emitidos. De harmonia com a lei societária, os acionistas titulares de, pelo menos, 10% do capital social e que tenham votado vencido na eleição do Conselho de Administração podem designar um membro do órgão de administração.

O mandato dos administradores é de três anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, e não existindo restrições quanto à reeleição de administradores.

A 4 de junho de 2013, cessou as suas funções como administrador executivo e Presidente da Comissão Executiva Zeinal Abedin Mahomed Bava, por renúncia. A 24 de outubro de 2013, cessaram as suas funções como administradores não executivos João Nuno de Oliveira Jorge Palma e José Pedro Cabral dos Santos, igualmente por motivo de renúncia.

A atual cumulação de funções de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Comissão Executiva pelo Administrador Henrique Granadeiro revela-se, por um lado, adequada ao momento da Empresa e, por outro, em nada afeta a tomada de decisão, de forma informada e esclarecida, por todos os membros do Conselho de Administração e das suas comissões internas.

Assim, o modelo de organização do Conselho encontra-se em pleno cumprimento da Recomendação da CMVM n.º II.1.10 e da Recomendação do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG) n.º IV.1, bem como das melhores práticas nesta sede (designadamente das ISS 2013 European Proxy Voting Summary Guidelines de 19 de dezembro de 2012), pelas seguintes razões:

1) O Conselho considera que a concentração dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Comissão Executiva num único titular se coaduna plenamente com o eficiente e rigoroso desempenho de funções pelos membros do órgão de administração no período em curso de negociação e implementação de um processo tendente à fusão projetada entre a Portugal Telecom e a Oi, S.A.;

2) O atual modelo de governo mantém a separação de poderes entre o Conselho de Administração e a Comissão Executiva, em resultado de um conjunto de mecanismos de controlo, de que se destaca:

i) Nos termos dos artigos quarto e sexto do Regulamento do Conselho de Administração, este órgão deliberou, em 25 de julho de 2013, nomear o administrador não executivo João de Mello Franco como Senior Independent Director, o qual passou a desempenhar as seguintes funções para efeitos daquelas disposições: (a) acompanhar e consultar a Comissão Executiva sobre o desempenho das competências nesta delegadas; (b) contribuir para o efetivo desempenho das respetivas funções e competências por parte dos administradores não executivos e das comissões especializadas do Conselho de Administração e assegurar os mecanismos necessários para que estes recebam atempadamente a informação que julguem adequada à tomada de decisões de forma independente e esclarecida; (c) presidir à Comissão de Avaliação; e (d) coordenar a realização de reuniões ad hoc entre os membros não executivos do Conselho.

ii) Na mesma reunião, e ouvidos os Vogais da Comissão de Avaliação, o Conselho de Administração designou o administrador não executivo João de Mello Franco como Presidente daquela Comissão, enquanto Senior Independent Director e atenta a sua especial preparação e aptidão para o efeito, tendo integrado esta comissão desde a sua criação.

iii) Em 6 de setembro e em execução do deliberado em 25 de julho transato, o Conselho deliberou ainda alterar o Regulamento da Comissão de Governo Societário com vista a prever que, em caso de cumulação das funções de Presidente da Comissão Executiva e Presidente do Conselho de Administração, este manterá as funções de Presidente da Comissão de Governo, ficando contudo impedido de votar nas deliberações desta Comissão relativas a matérias onde se verifiquem conflitos de interesses em razão daquela cumulação. No âmbito destas deliberações, as funções de Presidente desta Comissão serão assumidas por um dos seus membros não executivos indicado pelo Conselho. O Conselho indicou, para o efeito, em 25 de julho transato, o administrador não executivo João de Mello Franco, enquanto Senior Independent Director. Assim, esta Comissão, nas suas diferentes valências de atuação, continua a contar com o contributo do Chairman da Sociedade, ficando este apenas impedido quando resultar um conflito de interesses da concentração de funções.

iv) Por último, estes mecanismos de controlo decorrem ainda do papel e número adequado de membros não executivos e membros independentes que integram o Conselho de Administração da Sociedade, em particular atentos os deveres, direitos e funções que lhes são cometidos legalmente e pelo Regulamento do Conselho na supervisão da gestão executiva, incluindo: (1) realização de reuniões ad hoc sem a presença de membros executivos com o Presidente da Comissão de Avaliação (designadamente, para efeitos de autoavaliação do seu desempenho); (2) direito a informação, em tempo útil, necessária para o desempenho do seu cargo, de forma esclarecida e no interesse da Sociedade, dos seus acionistas e demais stakeholders.

02

ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

No dia 3 de outubro de 2008, o Conselho de Administração aprovou o seu regulamento de funcionamento nos termos do qual os membros não executivos deste órgão social deverão corresponder, pelo menos, à maioria dos administradores em exercício. De entre os 21 administradores da Sociedade em funções a 31 de dezembro de 2013, 7 eram administradores executivos e 14 eram não executivos, o que excede largamente tal quota, inclui 3 membros do órgão de fiscalização e, ademais, se encontra em plena conformidade com a Recomendação da CMVM n.º II.1.6 e a Recomendação do IPCG n.º IV.2.

Ainda nos termos do referido regulamento e em linha com as Recomendações do IPCG n.º I.4.1 e n.º I.4.2, cada Administrador deve informar atempadamente o Presidente do Conselho de Administração e a Comissão de Governo Societário de qualquer situação de conflito de interesses, estando vedado de participar na discussão e votação das deliberações em causa.

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

No ponto 17 da Parte I supra, encontram-se discriminados os administradores executivos e os administradores não executivos, bem como, entre estes últimos, aqueles que são considerados independentes.

Tendo em conta os critérios constantes da Recomendação da CMVM n.º II.1.7 e da Recomendação do IPCG n.º IV.3, o Conselho de Administração da Portugal Telecom inclui um número adequado de administradores independentes, por referência quer ao número de administradores não executivos, quer ao número total de membros do Conselho. Assim, o número de administradores independentes, de entre os membros não executivos do Conselho, corresponde a metade deste universo – 7 membros independentes de entre 14 membros não executivos. Por sua vez, atento o total de membros do Conselho, os membros independentes correspondem a um terço do total – 7 membros independentes de entre 21 Administradores.

Para este efeito, a PT considerou os critérios recomendados pela CMVM atinentes: (i) ao modelo de governação, i.e., tendo a empresa adotado um modelo anglo-saxónico, todos os membros do seu órgão de fiscalização são administradores independentes; (ii) à dimensão da Sociedade, da perspetiva da diversidade de negócios e mercados, que também justifica o peso atribuído aos membros independentes; (iii) a estrutura acionista e o free float da Portugal Telecom, tendo presente que, ainda que a Empresa não apresente uma estrutura de capital concentrada, a mesma inclui 3 acionistas de referência que ultrapassam 10% dos direitos de voto e 8 acionistas institucionais com participações qualificadas entre 2% e 5% dos direitos de voto.

Esta apreciação acomoda, ainda, os critérios propostos pela Recomendação do IPCG IV.3 que também atende à dimensão da Sociedade e à respetiva percentagem de dispersão acionista.

Assim, de acordo com os critérios previstos na Recomendação da CMVM n.º II.1.7 e na Recomendação do IPCG IV.3, o órgão de administração da Portugal Telecom inclui um número de membros independentes adequado às especificidades da Sociedade acima explicitadas.

A avaliação da independência dos administradores que integram a Comissão de Auditoria foi realizada por este órgão social, nos termos da Ordem de Serviço n.º 4,08 aprovada pelo Conselho de Administração e pela Comissão de Auditoria, em 31 de janeiro de 2008, e do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, conforme melhor explicitado no ponto 32 da Parte I infra.

Já a avaliação da independência dos administradores que não integram a Comissão de Auditoria foi efetuada pelo Conselho de Administração, sob proposta da Comissão de Governo Societário, de acordo com os critérios

definidos na Ordem de Serviço n.º 2,14 aprovada pelo Conselho de Administração, em 29 de janeiro de 2014, a qual prevê um conjunto de critérios em linha com o disposto no ponto 18 do anexo ao Regulamento n.º 4/2013 e na Recomendação da CMVM n.º II.1.7, assim como na Recomendação do IPCG n.º IV.3.

Todos os administradores considerados independentes pela PT, a 31 de dezembro de 2013, conforme consta do ponto 17 da Parte I supra, reúnem as condições necessárias para desempenhar as suas funções e cumprir os seus deveres de atuação diligente e no interesse da Sociedade de modo independente. Deste modo, o Conselho de Administração considera que o órgão de administração da Sociedade inclui um número de membros independentes adequado à sua dimensão e estrutura acionista, apto a desempenhar o papel de supervisão e accountability que lhes é especialmente cometido.

Conforme previsto na Ordem de Serviço n.º 2,14, os membros do Conselho de Administração da Sociedade, com exceção dos membros da Comissão de Auditoria, devem enviar ao Presidente do Conselho de Administração, nos 10 dias úteis seguintes à sua eleição ou cooptação e até ao dia 31 de janeiro de cada ano, declarações elaboradas de acordo com um anexo à referida Ordem de Serviço.

Sempre que se verifique uma alteração superveniente da situação de qualquer um dos membros do Conselho de Administração no que respeita à sua independência, o administrador em questão deve enviar ao Presidente do Conselho de Administração uma declaração atualizada, nos 10 dias úteis seguintes à ocorrência de tal alteração superveniente.

O Conselho de Administração avalia a independência dos seus membros não executivos que não integram a Comissão de Auditoria tendo por base tais declarações, bem como qualquer outra informação de que tenha conhecimento.

Os critérios de independência previstos na Ordem de Serviço n.º 2,14 são aplicáveis aos membros da Comissão de Governo Societário e da Comissão de Avaliação enquanto tais. Por seu turno, a Comissão de Auditoria adota critérios de independência específicos, atento o disposto no n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, conforme se descreve no ponto 32 da Parte I infra.

19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração

Os currículos dos administradores da PT encontram-se no Anexo I.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto

De entre os administradores da PT, os seguintes mantêm relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto da PT:

- Nuno de Almeida e Vasconcellos: é parente na linha reta do titular último de uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PT através da sociedade RS Holding SGPS S.A., e mantém uma relação profissional com o titular último de uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PT através da sociedade RS Holding SGPS S.A.;

02

ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

- Paulo Varela: exerce a função de Vice-Presidente do Grupo Visabeira SGPS S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PT;
- Rafael Mora Funes: mantém uma relação profissional com entidade dependente do titular último de uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PT através da sociedade RS Holding SGPS S.A.

21. Repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade

Órgão de Administração

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão responsável por gerir os negócios da Sociedade e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência de outros órgãos sociais, estabelecendo a orientação estratégica do Grupo PT e supervisionando a atividade de gestão corrente da Comissão Executiva.

De modo a garantir a existência de uma estrutura mais adequada às necessidades de gestão da PT, o Conselho de Administração delegou poderes de gestão corrente na Comissão Executiva e atribuiu competências específicas à Comissão de Governo Societário, em matéria de acompanhamento do sistema de governo societário, e à Comissão de Avaliação, em matéria de remunerações, de avaliação do desempenho dos administradores e no âmbito dos processos de seleção, nos termos descritos no presente relatório.

Sem prejuízo das competências próprias da Comissão de Auditoria, cabe igualmente ao Conselho de Administração assegurar que a Sociedade dispõe de sistemas eficazes de controlo interno, gestão de riscos e auditoria interna.

Para além das matérias excluídas por lei, ao Conselho de Administração está vedada a adoção de deliberações sobre matérias cuja competência é atribuída pelos Estatutos à Assembleia Geral. Os acionistas, por seu turno, apenas poderão deliberar sobre matérias de gestão a pedido do órgão de administração.

Em contrapartida, o Conselho de Administração encontra-se autorizado a aumentar o capital social, com o parecer favorável da Comissão de Auditoria e precedendo-lhe deliberação da Assembleia Geral, nos termos descritos no ponto 9 da Parte I do presente relatório.

Comissão Executiva

O Conselho de Administração delegou na Comissão Executiva a gestão corrente da Empresa, retendo as funções de supervisão e controlo e encontrando-se plenamente cumprida a Recomendação da CMVM n.º II.1.1. Deste modo, o Conselho de Administração atribuiu à Comissão Executiva todos os poderes para o efeito necessários, sem prejuízo da faculdade de avocar qualquer das competências delegadas, com exceção dos relativos às matérias seguidamente enumeradas:

- Cooptação de administradores;
- Pedido de convocação de Assembleias Gerais de acionistas;
- Relatórios e contas anuais, a submeter à aprovação da Assembleia Geral anual de acionistas;
- Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade, cuja competência é reservada ao Conselho de Administração, sem prejuízo do disposto na alínea h) do artigo 15.º dos Estatutos;
- Mudança de sede da Sociedade;

- Projetos de cisão, fusão e transformação da Sociedade, a propor à Assembleia Geral de acionistas, bem como aquisições, alienações, fusões, cisões e acordos de parceria estratégica que envolvam sociedades do Grupo PT, sempre que, nestes casos, tais operações não consubstanciem meras reestruturações internas do Grupo PT enquadradas nos objetivos gerais e princípios fundamentais aprovados pela Assembleia Geral de acionistas;
- Projetos de aumentos de capital a propor à Assembleia Geral de acionistas;
- Alterações estatutárias a propor à Assembleia Geral de acionistas;
- Definição dos objetivos gerais e dos princípios fundamentais das políticas do Grupo PT a submeter à aprovação da Assembleia Geral de acionistas, nomeadamente a definição dos setores de investimento e desinvestimento, da política de expansão geográfica dos seus negócios e das opções estratégicas relativas, designadamente, à tecnologia a adotar, desenvolvimento das redes e prestações de serviços;
- Extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade e modificações importantes na organização da Empresa;
- Planos de atividades, orçamentos e planos de investimentos anuais;
- Definição do montante a propor anualmente à Assembleia Geral de acionistas para a emissão de obrigações ou outros valores mobiliários que possam vir a ser posteriormente deliberados pela Comissão Executiva.

Deste modo, encontra-se cumprida a Recomendação da CMVM n.º II.1.2, por não se encontrar delegada qualquer competência do Conselho de Administração no que respeita a (i) determinação da estratégia e políticas gerais da Sociedade, (ii) definição da estrutura empresarial do Grupo PT, e (iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou características especiais, nomeadamente por, quanto a este último aspeto, tais matérias serem de competência reservada do Conselho de Administração nos termos do respetivo Regulamento interno.

Em acréscimo a este papel de definição estratégica, e em conformidade com o respetivo regulamento interno, compete ao Conselho de Administração da PT assegurar que a Sociedade dispõe de sistemas eficazes de controlo interno, de gestão de riscos e de auditoria interna, sem prejuízo das demais estruturas de implementação destes sistemas descritas em C.III. da Parte I deste relatório, encontrando-se assim cumprida pela Sociedade a Recomendação da CMVM n.º II.1.5 e a Recomendação do IPCG n.º VI.1.

Competências do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva

Nos termos dos Estatutos, das normas de funcionamento do Conselho de Administração e da delegação de poderes na Comissão Executiva, competem ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Comissão Executiva as seguintes funções:

Presidente do Conselho de Administração

- Representar o Conselho de Administração e promover a comunicação entre a Sociedade e os seus acionistas;
- Coordenar a atividade do Conselho de Administração, procedendo à distribuição de matérias pelos respetivos vogais, quando a isso aconselharem as conveniências de gestão;
- Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração;
- Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração;
- Zelar para que as deliberações sobre as matérias da competência do Conselho de Administração (que não tenham sido delegadas na Comissão Executiva) sejam adotadas por este órgão social.

Presidente da Comissão Executiva

- Coordenar a atividade da Comissão Executiva, procedendo à distribuição de matérias pelos respetivos vogais, quando a isso aconselharem as conveniências de gestão;
- Convocar e dirigir as reuniões da Comissão Executiva;
- Zelar pela correta execução das deliberações da Comissão Executiva.

02

ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

Desde a aprovação do regulamento de funcionamento do Conselho de Administração, em 3 de outubro de 2008, passou a ser da competência do Presidente do Conselho de Administração o exercício das seguintes funções:

- Acompanhar e consultar a Comissão Executiva sobre o desempenho das competências nesta delegadas;
- Contribuir para o efetivo desempenho das respetivas funções e competências por parte dos administradores não executivos e das comissões específicas do Conselho de Administração, bem como assegurar os mecanismos necessários para que estes recebam atempadamente a informação necessária com vista à tomada de decisões de forma independente e esclarecida pelos mesmos;
- Presidir à Comissão de Avaliação.

O referido regulamento de funcionamento dispõe igualmente que, no caso de o Presidente do Conselho de Administração desempenhar simultaneamente as funções de Presidente da Comissão Executiva, as atribuições referidas nas três alíneas anteriores deverão ser desempenhadas por um membro não executivo daquele órgão social.

O regulamento de funcionamento do Conselho de Administração prevê ainda a possibilidade de realização de reuniões ad hoc entre os administradores não executivos e exige que estes reúnam pelo menos uma vez por ano com o Presidente da Comissão de Avaliação da PT, sendo tal cargo exercido, por inerência de funções, pelo Presidente do Conselho de Administração.

Atualmente, e na sequência da cessação de funções do anterior Presidente da Comissão Executiva, Zeinal Bava, em 4 de junho de 2013, as funções de Presidente da Comissão Executiva e de Presidente do Conselho de Administração foram objeto de acumulação, conforme acima descrito.

Nesta medida, o Conselho de Administração deliberou, em 25 de julho de 2013, nomear o administrador não executivo e Presidente da Comissão de Auditoria João de Mello Franco (como Senior Independent Director) para efeitos do desempenho das atribuições acima referidas.

Repartição de pelouros na Comissão Executiva

No quadro do processo de decisão empresarial no que respeita às linhas de negócio do Grupo PT e ao Governo da Sociedade, a 31 de dezembro de 2013, os membros da Comissão Executiva eram responsáveis pelos seguintes pelouros:

Comissão Executiva	Funções Corporativas	Funções Executivas
Henrique Granadeiro Presidente Executivo	Estratégia Recursos Humanos Inovação Relação com Investidores Comunicação e Imagem Corporativa Auditoria Interna Regulação e Concorrência Relações Institucionais e Internacionais Sustentabilidade	PT Portugal Grupo Oi PT Investimentos Internacionais PT Centro Corporativo Fundação PT
Luís Pacheco de Melo CFO	Planeamento e Controlo de Gestão Reporte Financeiro Corporate Finance Operações Financeiras e Tesouraria Fiscalidade Controlo Interno e Gestão de Risco Estratégia de Contratação de Serviços Gestão Financeira e Cobranças Fundo de Pensões	PT Pro PT Contact PT ACS Previsão
Alfredo Baptista	Redes Sistemas de Informação Desenvolvimento de Produto e Serviços	PT SI PT Data Center
Carlos Alves Duarte	Segmento Prime	
Manuel Rosa da Silva	Segmento SoHo/PME Segurança Física de Edifícios, Redes e Sistemas	
Pedro Leitão	Segmento Consumo (Residencial e Pessoal)	
Shakhaf Wine	Participações Brasil	PT Brasil Grupo Oi PT Inovação Brasil Contax

A Comissão de Governo Societário, no seu relatório sobre as práticas de governo e o desempenho do órgão de administração, entendeu que a Comissão Executiva e o respetivo Presidente atuaram, ao longo de 2013, dentro do âmbito da respetiva delegação de competências e realizaram um efetivo reporte da sua atividade ao Conselho de Administração, de acordo com a delegação aprovada em 27 de abril de 2012.

Deveres de informação da Comissão Executiva

Nos termos definidos na respetiva delegação de funções, a Comissão Executiva presta, em tempo útil e de forma adequada, em cada reunião do Conselho de Administração ou sempre que se mostre necessário, informação aos restantes administradores dos factos mais relevantes relacionados com a execução dos poderes que lhe foram delegados, nomeadamente sobre a execução das políticas e opções estratégicas cujos objetivos gerais hajam sido definidos pelo Conselho de Administração, bem como sobre a execução dos planos de atividades, orçamentos e planos de investimentos anuais aprovados pelo mesmo órgão.

A Comissão Executiva presta igualmente as informações adicionais relativas ao estado da gestão que o Conselho de Administração entenda solicitar, devendo proceder com diligência aos atos de execução relacionados com quaisquer indicações que o Conselho de Administração lhe transmita, em resultado das informações prestadas.

Por fim, quando para tal solicitada, a Comissão Executiva presta as informações requeridas pelos restantes órgãos sociais em tempo útil e de forma adequada, atuando assim em pleno cumprimento da Recomendação da CMVM n.º II.1.8. Também nos termos do regulamento de funcionamento do Conselho de Administração, os membros do órgãos de administração e de fiscalização poderão obter a informação que julguem necessária ou conveniente ao exercício das respetivas funções, competências e deveres.

02

ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

Em particular em função do supra referido, a PT considera estar em cumprimento das Recomendações do IPCG n.º I.3.1 e n.º I.3.2.

Órgãos de fiscalização

Comissão de Auditoria

Enquanto órgão de fiscalização, a Comissão de Auditoria tem, além das demais competências legais e estatutárias, as seguintes competências específicas:

- Aprovar e divulgar o relatório anual da sua atividade fiscalizadora, com menção expressa de eventuais constrangimentos com que se tenha deparado;
- Aprovar um plano de ação anual que contemple designadamente as medidas necessárias ao cumprimento das suas competências no ano seguinte;
- Informar e discutir com o Conselho de Administração e a Comissão Executiva, conforme apropriado, quaisquer situações identificadas no exercício das suas competências;
- Discutir e dar parecer prévio à Comissão Executiva e aos Auditores Externos sobre quaisquer relatórios, documentação ou informação a divulgar a autoridades competentes;
- Adotar os procedimentos necessários para garantir o cumprimento pela Sociedade das disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas e, em geral, supervisionar a qualidade e integridade da informação financeira constante dos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- Fiscalizar o processo de preparação e divulgação da informação financeira e pronunciar-se e dar parecer prévio no âmbito das suas competências legais e estatutárias, e sempre que entenda necessário ou conveniente, sobre quaisquer relatórios, documentação ou informação a divulgar ou a submeter pela Sociedade perante as autoridades competentes;
- Analisar e emitir a sua opinião sobre os assuntos relevantes relacionados com aspetos contabilísticos e de auditoria e sobre o impacto nas demonstrações financeiras das alterações às normas de contabilidade aplicáveis à Sociedade e às suas políticas contabilísticas;
- Fiscalizar a revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas da Sociedade, bem como supervisionar e avaliar os procedimentos internos relativamente a matérias contabilísticas e de auditoria;
- Propor à Assembleia Geral de acionistas a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais;
- Responsabilidade direta e exclusiva para a nomeação, contratação, confirmação ou cessação de funções e fixação da remuneração dos auditores externos da Sociedade, bem como para a fiscalização das suas habilitações e independência e para aprovação dos serviços de auditoria e/ou de outros serviços a prestar pelos referidos auditores externos ou por entidades suas associadas – os auditores externos da Sociedade devem reportar e estar sujeitos à supervisão direta e exclusiva da Comissão de Auditoria, a qual anualmente obterá e procederá à revisão com estes de um relatório sobre a Auditoria Externa;
- Resolver quaisquer divergências entre a Comissão Executiva e os auditores externos, no que respeita à informação financeira a incluir nos documentos de prestação de contas a reportar às entidades competentes bem como no que respeita ao processo de preparação dos relatórios de auditoria a emitir pelos referidos auditores externos;
- Fiscalizar a qualidade, integridade e eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos do Grupo PT, bem como do seu sistema de auditoria interna, incluindo a revisão anual da sua adequação e eficácia;
- Receber as comunicações de irregularidades, reclamações e/ou queixas apresentadas por acionistas, colaboradores da Sociedade ou outros e implementar os procedimentos destinados à receção, registo e tratamento daquelas quando relacionadas com aspetos contabilísticos e de auditoria ou com procedimentos de controlo interno nestas matérias;
- Emitir parecer prévio vinculativo sobre as propostas de transações relevantes da Sociedade ou das suas subsidiárias com partes relacionadas, conforme descrito no ponto 89 da Parte I deste relatório.

Adicionalmente, e por força das alterações introduzidas no Código das Sociedades Comerciais pelo Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de agosto, cabe ainda à Comissão de Auditoria atestar se o relatório de governo da Sociedade divulgado anualmente inclui os elementos legalmente exigidos, bem como exprimir a sua concordância com o relatório anual de gestão e com as contas do exercício.

A Comissão de Auditoria pronuncia-se ainda sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velam pelo cumprimento das normas aplicadas à Sociedade (serviços de compliance), sendo destinatários dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estão em causa matérias relacionadas com a prestação de contas a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.

A Sociedade dá assim cumprimento às Recomendações da CMVM n.º II.2.2 a II.2.5, bem como às Recomendações do IPCG n.º VII.1.1, VII.2.1 a VII.2.4.

Revisor Oficial de Contas

Nos termos dos artigos 420.º, número 1, alíneas c), d), e) e f) e 446.º, número 3 do Código das Sociedades Comerciais, ao Revisor Oficial de Contas compete verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, bem como, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título, e ainda a exatidão dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas e que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de agosto, e à semelhança da Comissão de Auditoria, também o Revisor Oficial de Contas passou a dever atestar se o relatório de governo da Sociedade divulgado anualmente inclui os elementos exigidos nos termos legais, designadamente, no que respeita às participações qualificadas no capital social da Sociedade, à identificação dos acionistas titulares de direitos especiais e descrição de tais direitos, a eventuais restrições em matéria de direito de voto, às regras aplicáveis à nomeação e substituição de administradores e à alteração dos Estatutos da Sociedade, aos poderes e deliberações do órgão de administração, e aos principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na Sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

Comissões e estruturas de apoio

Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliação tem as funções, competências e responsabilidades necessárias para assistir o Conselho de Administração nos seguintes domínios:

- Avaliação do desempenho global do Conselho de Administração;
- Avaliação do desempenho dos membros da Comissão Executiva da Sociedade, com base em critérios aprovados pela Comissão de Vencimentos nomeada pela Assembleia Geral de acionistas.

Adicionalmente, a Comissão de Avaliação tem ainda as funções e competências necessárias para exercer poderes consultivos em matéria de critérios de seleção dos membros dos órgãos de administração da PT e das suas subsidiárias mais relevantes, bem como dos membros das comissões específicas constituídas no seio do Conselho de Administração da Sociedade.

Em particular, e em linha com a Recomendação da CMVM n.º II.1.4 e com as Recomendações do IPCG n.ºs IV.4, V.1.1 e V.4.1, cabe à Comissão de Avaliação:

- Apresentar ao Conselho de Administração e à Comissão de Vencimentos, consoante aplicável, uma

02

ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

comunicação sobre o grau de cumprimento pela Sociedade das disposições legais e regulamentares, recomendações e orientações emitidas pelas entidades competentes nas áreas específicas de avaliação, remuneração e seleção, e estudar e recomendar a adoção das medidas que se revelem necessárias ou convenientes para assegurar o cumprimento de tais regras;

- Assistir o Conselho de Administração no âmbito da avaliação anual do desempenho deste órgão, apresentando para o efeito um relatório escrito de avaliação anual de desempenho, e avaliar anualmente o desempenho dos membros da Comissão Executiva, de acordo com os critérios objetivos aprovados pela Comissão de Vencimentos para efeitos e no âmbito do processo de fixação da componente variável da remuneração dos administradores executivos, ouvido o Presidente da Comissão Executiva;
- Proceder, para efeitos da fixação pela Comissão de Vencimentos dos critérios relevantes em matéria de remuneração, à definição, para cada mandato e anualmente, dos objetivos da Comissão Executiva, tendo em conta os planos aprovados pelo Conselho de Administração;
- Propor e discutir com a Comissão de Vencimentos a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade e emitir parecer sobre a declaração anual relativa à política de remunerações a submeter pela Comissão de Vencimentos à Assembleia Geral anual de acionistas;
- Discutir as minutas padrão de contratos de administração e dos contratos com os restantes membros dos órgãos sociais e negociar as respetivas condições particulares;
- Elaborar e rever periodicamente os critérios de seleção e o resumo das qualificações, conhecimentos e experiência profissional tidos como perfil adequado ao desempenho de funções como membro do órgão administração das subsidiárias mais relevantes da PT;
- Assessorar o Conselho de Administração no desempenho das suas funções e competências relativas à cooptação dos administradores da Sociedade, seleção dos administradores (por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração ou de acionistas com capacidade de apresentação de listas a sufrágio) e designação e preenchimento das vagas dos administradores que integram as comissões específicas do Conselho de Administração da Sociedade, e, bem assim, dos administradores que compõem a Comissão Executiva, neste último caso sob proposta do respetivo Presidente;
- Aconselhar a Comissão Executiva relativamente à seleção e critérios relevantes em matéria de fixação da remuneração dos membros dos órgãos de administração das subsidiárias mais relevantes da PT.

Durante o exercício de 2013, no âmbito das competências delegadas pelo Conselho de Administração e enquanto estrutura de apoio técnico à Comissão de Vencimentos, a Comissão de Avaliação desenvolveu, principalmente, as seguintes atividades:

- Preparação e aprovação de comunicação ao Conselho de Administração e à Comissão de Vencimentos sobre o grau de cumprimento pela Sociedade em 2012 das normas, recomendações e orientações aplicáveis nas áreas específicas de avaliação, remuneração e seleção;
- Preparação de relatório de autoavaliação referente a 2012, incluindo a avaliação do respetivo regulamento de funcionamento;
- Aprovação de recomendação à Comissão de Vencimentos relativa à declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização, para efeitos da respetiva submissão à Assembleia Geral anual e referente ao mandato 2012-2014;
- Aprovação de recomendação à Comissão de Vencimentos sobre a metodologia de cálculo da remuneração variável para o mandato em curso e desenvolvimento de estudo sobre o tema por grupo de trabalho no seio desta comissão;
- Apreciação de proposta do Presidente da Comissão Executiva quanto à nomeação de quadros dirigentes de participadas relevantes;
- Avaliação do desempenho dos membros da Comissão Executiva da Portugal Telecom, de acordo com os critérios objetivos aprovados pela Comissão de Vencimentos, para efeitos da fixação da componente variável da sua remuneração respeitante a 2012;

- Acompanhamento da evolução regulatória na área remuneratória, em particular:
 - O benchmarking nacional e internacional em matéria de diferimento de parte da componente variável e aferição do desempenho positivo;
 - As regras da Securities and Exchange Commission e da New York Stock Exchange de implementação das disposições relevantes do Dodd-Frank Wall Street Reform and Consumer Protection Act (Dodd-Frank Act), com impacto relativamente aos foreign private issuers.

Comissão de Governo Societário

O Conselho de Administração delegou na Comissão de Governo Societário as funções, competências e responsabilidades necessárias para o assistir no desempenho da sua função de supervisão da atividade social nas seguintes áreas:

- Adoção, revisão e avaliação permanente do modelo de governo societário, das normas e procedimentos internos relativos à estrutura e governo da Sociedade, bem como aos princípios e práticas de conduta do Grupo PT em cumprimento das disposições legais, regulamentares e estatutárias e, bem assim, das recomendações, padrões e melhores práticas, nacionais e internacionais, nesta matéria, apresentando ao Conselho de Administração, até à data de aprovação do relatório e contas anuais a submeter à Assembleia Geral anual de acionistas, uma comunicação, sob a forma escrita, acerca do grau de cumprimento pela Sociedade de tais normas;
- Avaliação e fiscalização das práticas de governo da Sociedade.

Em particular, e igualmente em linha com a Recomendação da CMVM n.º II.1.4 e com as Recomendações do IPCG n.ºs IV.4 e V.1.2, a Comissão de Governo Societário tem como atribuições as seguintes:

- Propor ao Conselho de Administração, rever e reavaliar o modelo de governo da Sociedade, incluindo a estrutura organizativa, funcionamento, responsabilidades e regras internas do Conselho de Administração;
- Estudar, rever e reavaliar os princípios e práticas de governo societário do Grupo, designadamente no tocante às relações do Grupo PT e, em particular, da Sociedade com o mercado, os acionistas e outros stakeholders, às qualificações, independência e responsabilidade dos administradores bem como à prevenção e gestão de conflitos de interesses e à disciplina da informação;
- Assistir o Conselho de Administração na avaliação do seu desempenho no que respeita às práticas de governo (procedendo a uma avaliação anual das práticas do Conselho no seu todo e das suas comissões, do contributo dos vários membros para o seu bom funcionamento, bem como do seu relacionamento com os demais órgãos sociais), com vista a contribuir para a eficácia, transparência e aperfeiçoamento deste processo, o que se materializa num relatório anual sobre as práticas de governo da Sociedade dirigido ao Conselho e constitui uma prática inovadora da PT;
- Estudar, rever e reavaliar os valores, princípios e práticas que deverão reger a conduta dos colaboradores do Grupo PT, incluindo o estudo, revisão, interpretação e supervisão da aplicação dos códigos de ética ou conduta aprovados ou a aprovar pela Sociedade.

Durante o exercício de 2013, a Comissão de Governo Societário desenvolveu, principalmente, as seguintes atividades:

- Tendo em conta a atual cumulação de funções de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Comissão Executiva, no contexto das alterações verificadas em 2013 à composição do Conselho e da projetada combinação de negócios entre a PT e a Oi, S.A., a Comissão de Governo Societário propôs ao Conselho de Administração a adoção de um conjunto de alterações ao modelo e práticas de governo da Sociedade, alinhadas com as Recomendações da CMVM e do IPCG, bem como com as melhores práticas nesta sede (designadamente com as ISS 2013 European Proxy Voting Summary Guidelines de 19 de dezembro de 2012), que se concretizaram na:
 - Designação de um Senior Independent Director, em cumprimento do Regulamento do Conselho e essencialmente com vista a acompanhar e consultar a Comissão Executiva sobre o desempenho das competências nesta delegadas e a contribuir para o efetivo desempenho de funções e competências

02

ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

- pelos administradores não-executivos e comissões especializadas da PT;
- Alteração do Regulamento da Comissão de Governo Societário no sentido de prever regras de conflitos de interesses;
 - Designação de um administrador não-executivo e Presidente da Comissão de Auditoria como Presidente da Comissão de Avaliação, onde já vigoravam adequadas regras de conflitos de interesses.
 - Em interligação com as estruturas internas competentes da Sociedade, a Comissão de Governo Societário também participou e contribuiu para a revisão do Código de Ética do Grupo e para a criação de uma Comissão de Ética.
 - Preparação de relatório sobre as práticas de governo da Sociedade e de declaração relativa ao grau de cumprimento pela Sociedade das regras vigentes em matéria de governo societário, bem como de parecer relativo ao relatório de governo referentes ao ano de 2012.
 - Preparação de relatório de autoavaliação de 2012, incluindo a avaliação do respetivo regulamento de funcionamento e apresentação ao Conselho de Administração.
 - Análise de benchmarking, reflexão e discussão interna e com outros emitentes e/ou noutros fora sobre as melhores práticas de governo societário, destacando-se o acompanhamento dos documentos produzidos e das diversas iniciativas levadas a cabo, em 2013, pela CMVM, pelo IPCG e pela AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado (AEM), incluindo, inter alia:
 - A participação ativa nas consultas públicas e iniciativas várias relacionadas com a aprovação do Regulamento n.º 4/2013 e do Código de Governo publicados em julho de 2013 pela CMVM, bem como do Código de Governo emitido pelo IPCG em 2014;
 - Os contributos prestados a outros players do mercado e à sociedade civil em geral – designadamente à AEM – no processo de reflexão e discussão em torno das recomendações produzidas pela CMVM e pelo IPCG.
 - Análise do grau de cumprimento pela Sociedade das recomendações constantes dos Códigos de Governo da CMVM e IPCG publicados em 2013.
 - Apresentações e reporte ao Conselho de Administração sobre a análise de benchmarking, reflexão e discussão, bem como a análise do grau de cumprimento, referidos nos pontos anteriores.
 - Análise atualizada das regras de implementação do Dodd-Frank Act e do seu impacto na governação societária da PT, na qualidade de foreign private issuer.

Estruturas de apoio à Comissão Executiva

As atribuições e composição das estruturas de apoio à Comissão Executiva são as seguintes:

Disclosure Committee

Cabe ao Disclosure Committee definir, documentar e divulgar procedimentos adequados a uma correta recolha, tratamento e reporte de informação, bem como rever toda a informação divulgada pela PT, nomeadamente: press release, relatórios e contas (anuais, semestrais e trimestrais), Forms 20-F, comunicados para a CMVM e Securities and Exchange Commission (SEC) e questionários enviados a órgãos de comunicação social. Esta estrutura, assim como a Direção de Relação com Investidores e a área de compliance da Empresa prestam um contributo relevante ao cumprimento pela PT da Recomendação do IPCG n.º I.1.2.

Com esse propósito deve o Disclosure Committee aprovar e executar os procedimentos e controlos necessários para assegurar que a divulgação de informação pela PT aos acionistas e investidores:

- Cumpre com as leis e regulamentos aplicáveis;
- É exata, completa e realizada atempadamente;
- Representa com fiabilidade a situação financeira e os resultados das operações do Grupo PT em todos os aspetos materialmente relevantes para o adequado conhecimento sobre a sua condição e performance financeira.

A composição do Disclosure Committee é a seguinte:

Composição

Luís de Sousa Macedo	Presidente
Francisco Nunes	Vogal
Nuno Prego	Vogal
Carlos Cruz	Vogal
Nuno Vieira	Vogal
Guy Pacheco	Vogal
Bruno Saldanha	Vogal

Comité de Sustentabilidade

Ao Comité de Sustentabilidade compete garantir que a sustentabilidade empresarial é integrante e coerente com a estratégia do Grupo PT e transversal a todas as suas empresas.

O Comité de Sustentabilidade tem os seguintes objetivos globais:

- Reforçar a atuação do Grupo PT enquanto empresa sustentável, tornando-o reconhecido como tal interna e externamente;
- Assegurar as condições necessárias para a integração da PT nos índices internacionais de sustentabilidade, ambicionando a sua liderança;
- Promover a melhoria de performance sustentável nas empresas participadas, estimulando a inclusão deste tema na agenda das respetivas Comissões Executivas, pelo menos, 2 vezes por ano.

As responsabilidades deste Comité incluem:

- Aprovar e desenvolver a estratégia transversal de sustentabilidade empresarial integrante e coerente com a estratégia do Grupo;
- Assegurar a criação, dentro do Grupo PT, das condições necessárias para o seu crescimento sustentado, segundo a ótica tridimensional, nas vertentes económica, ambiental e social, de acordo com critérios internacionais;
- Recomendar às empresas do Grupo PT a nomeação de um administrador responsável pelo pelouro da sustentabilidade que garanta a implementação operacional da estratégia de sustentabilidade e a participação ativa e empenhada nos subcomités criados neste âmbito;
- Garantir a comunicação interna e externa, reforçando a atuação da PT enquanto empresa sustentável e tornando-a reconhecida como tal.

A PT integra, desde setembro de 2010, o Dow Jones Sustainability World Index no setor das telecomunicações, com desempenhos sucessivamente crescentes, estando entre as cinco melhores empresas das telecomunicações a nível mundial. O Dow Jones Sustainability Index é um dos mais conceituados índices a nível mundial, que analisa a performance das empresas cotadas na Bolsa de Nova Iorque em termos de sustentabilidade, sendo considerado uma referência para analistas e investidores. A Portugal Telecom está atualmente presente nos mais importantes índices de sustentabilidade mundiais, a saber, o Dow Jones Sustainability World Index e o FTSE4Good do qual faz parte já desde 2005.

O Comité de Sustentabilidade é constituído por um Comité de Gestão e por um conjunto de 7 subcomités, todos presididos pelo Presidente da Comissão Executiva da PT e com a seguinte composição:

Comité de Gestão:

- Presidente da Comissão Executiva da PT;
- Administradores da PT Comunicações, MEO (anteriormente denominada TMN), PT PRO, PT Inovação, PT SI e PT II responsáveis pelo pelouro da sustentabilidade no âmbito da respetiva empresa;
- Administrador delegado da Fundação PT;
- Responsável pela área da sustentabilidade.

02

ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

Subcomité de Energia e Ambiente:

- Presidente da Comissão Executiva da PT;
- Equipa responsável pela área da sustentabilidade;
- Diretores com a responsabilidade de gestão de energia das empresas: na rede, nos SI e nas áreas administrativas;
- Responsáveis pela gestão e encaminhamento de resíduos;
- Responsáveis pela compra de equipamentos e de serviços nas diversas empresas do Grupo PT;
- Responsável pela gestão de frotas.

Subcomité de Relações Laborais, Direitos Humanos e SST:

- Presidente da Comissão Executiva da PT;
- Equipa responsável pela área da sustentabilidade;
- Diretor responsável pelo desenvolvimento de competências;
- Diretor responsável pelos recursos humanos das empresas do Grupo PT;
- Responsável pelo relacionamento com representantes de colaboradores;
- Responsáveis pela SST nas empresas do Grupo PT;
- Responsável pelo relacionamento com fornecedores;
- Responsável pelos programas de voluntariado interno e externo das empresas do Grupo PT.

Subcomité de Relacionamento com Stakeholders:

- Presidente da Comissão Executiva da PT;
- Equipa responsável pela área da sustentabilidade;
- Diretor responsável pelo relacionamento com analistas e acionistas;
- Diretor responsável pelo relacionamento com clientes;
- Diretor responsável pelo relacionamento com colaboradores e seus representantes;
- Diretor responsável pelo relacionamento com fornecedores;
- Diretor responsável pelo relacionamento com os media;
- Diretor responsável pelo relacionamento com entidades reguladoras de estado;
- Diretor responsável pelo relacionamento com ONGs;
- Diretor responsável pela gestão de risco.

Subcomité de Comunicação Corporativa, Marca e Marketing de Produtos e Serviços:

- Presidente da Comissão Executiva da PT;
- Equipa responsável pela área da sustentabilidade;
- Diretor de comunicação corporativa;
- Diretores de marketing de produtos e serviços das empresas do Grupo PT;
- Responsável pela gestão de marcas;
- Responsável pelos social media.

Subcomité de Inovação e Desenvolvimento de Serviços e Soluções:

- Presidente da Comissão Executiva da PT;
- Equipa responsável pela área da sustentabilidade;
- Diretor do OPEN;
- Diretor de implementação da rede;
- Diretor de desenvolvimento de SI;
- Responsáveis pela gestão de produtos voz, TV, banda larga e soluções empresariais;
- Diretor de melhoria contínua.

Subcomité de Relacionamento com Fornecedores:

- Presidente da Comissão Executiva da PT;
- Equipa responsável pela área da sustentabilidade;
- Diretor de relacionamento com fornecedores;
- Responsáveis pela aquisição de serviços e materiais;
- Responsáveis pela contratação de outsourcer.

Subcomité de partilha de práticas de sustentabilidade com as empresas participadas a nível internacional:

- Presidente da Comissão Executiva da PT;
- Equipa responsável pela área da sustentabilidade;
- PT II;
- Responsáveis pela sustentabilidade e/ou pela cidadania corporativa das empresas participadas.

Funcionamento

22. Regulamento de funcionamento do Conselho de Administração

No dia 3 de outubro de 2008, o Conselho de Administração adotou o seu regulamento interno de funcionamento. O texto integral deste regulamento de funcionamento pode ser consultado no website da Sociedade, no link http://www.telecom.pt/NR/rdonlyres/3A5CB127-53A8-4A8F-B96A-765D72A75BD5/1449457/RegulamentoCA_4abr10p1.pdf.

Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos e deste regulamento de funcionamento, o Conselho de Administração reúne mensalmente e reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo respetivo Presidente, por dois administradores ou pela Comissão de Auditoria.

O Conselho de Administração não pode funcionar sem a presença da maioria dos seus membros em exercício, podendo o Presidente do Conselho de Administração, em casos de reconhecida urgência, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por correspondência ou por procuração, não podendo contudo um administrador representar mais do que um outro administrador.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos expressos, tendo o Presidente voto de qualidade.

O regulamento do Conselho de Administração prevê ainda a possibilidade de realização de reuniões ad hoc entre os administradores não executivos e exige que estes reúnam, pelo menos uma vez por ano, com o Presidente da Comissão de Avaliação da PT.

Os membros não executivos do Conselho de Administração elaboraram um relatório das atividades desenvolvidas durante o exercício de 2013, o qual foi aprovado na reunião realizada entre os mesmos a 19 de fevereiro de 2014 e que se encontra divulgado no relatório anual de gestão.

23. Número de reuniões do Conselho de Administração e grau de assiduidade de cada membro

Durante o exercício de 2013, tiveram lugar 15 reuniões do Conselho de Administração. O grau de assiduidade de cada administrador a estas reuniões foi de 100%.

02

ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

O Presidente da Comissão Executiva (que atualmente é também o Presidente do Conselho de Administração) remete ao Presidente da Comissão de Auditoria as convocatórias e as atas das reuniões da Comissão Executiva de modo a permitir uma adequada informação do mesmo, estando assim a Sociedade em cumprimento da Recomendação da CMVM n.º II.1.9 e da Recomendação do IPCG n.º III.3.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

A Comissão de Vencimentos determina as remunerações dos membros executivos do órgão de administração tendo por base critérios objetivos por si aprovados e a avaliação do desempenho dos administradores executivos realizada pela Comissão de Avaliação, no âmbito das suas competências específicas, ouvido o Presidente da Comissão Executiva.

Do mesmo modo, os administradores executivos são avaliados no âmbito da avaliação do desempenho do próprio Conselho de Administração.

Acresce que, nos termos da lei, a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração (e da fiscalização) da Sociedade.

Por fim, importa referir que a Comissão de Governo Societário possui competências que, não obstante corresponderem a poderes que lhe são delegados pelo Conselho de Administração, determinam que esta comissão avalie as práticas de governo adotadas pela Sociedade e pelo respetivo órgão de administração.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos

A determinação da remuneração variável a atribuir por conta do desempenho do exercício é feita com base numa percentagem da remuneração fixa anual, calculada utilizando a média ponderada do grau de consecução de um conjunto de indicadores ligados ao desempenho e sustentabilidade da Sociedade, sendo que para cada um dos indicadores deverá atingir-se no mínimo 85% dos objetivos estabelecidos para esse indicador.

No âmbito da avaliação de tal desempenho é considerada a evolução dos seguintes indicadores:

- O total shareholder return (TSR), considerando como tal o retorno gerado pela ação PT, incluindo não apenas a variação da cotação mas também o rendimento pago (dividendo);
- As receitas globais do Grupo PT;
- O EBITDA – CAPEX global do Grupo PT;
- O índice de sustentabilidade aplicado à PT (com a metodologia do Dow Jones Sustainability Index);
- O cumprimento das metas estratégicas a nível nacional e internacional.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho de Administração

Os cargos exercidos pelos administradores noutras empresas e outras atividades relevantes dos mesmos encontram-se discriminados no Anexo I, resultando evidenciada pelos cargos que exercem mas também

pela assiduidade e participação ativa dos administradores, quer nas reuniões da Comissão Executiva, no caso dos administradores executivos, quer do Conselho de Administração relativamente a todos os seus membros (cfr. pontos 22 e 23 da Parte I supra) a disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração para o exercício do cargo de administrador da Sociedade. Acresce que, relativamente aos membros executivos, a disponibilidade para o exercício do cargo de administrador executivo da Sociedade encontra-se assegurada pelo facto de exercerem primacialmente funções em sociedades do Grupo ou em representação da PT.

Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

27. Comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

Comissão de Avaliação

Em linha com as melhores práticas nacionais e internacionais em matéria de governo societário e, bem assim, com as recomendações da CMVM nesse âmbito e com as Final Rules aprovadas pela New York Stock Exchange sobre governo societário, aprovadas na sequência do Sarbanes-Oxley Act, o Conselho de Administração da PT deliberou, em 15 de outubro de 2008, delegar numa Comissão de Avaliação as competências necessárias para a avaliação dos membros executivos do órgão de administração e do Conselho de Administração no seu todo, bem como competências consultivas em matéria de seleção dos membros dos órgãos de administração das sociedades mais relevantes do Grupo PT.

Deverá ser destacado aliás que, desde a Assembleia Geral anual de 2009, tem vindo a ser adotada na PT a prática inovadora entre as sociedades portuguesas admitidas à negociação de submeter aos acionistas nas Assembleias Gerais eletivas um relatório elaborado pela Comissão de Avaliação sobre o processo de seleção dos administradores cuja eleição é proposta nessas Assembleias Gerais, podendo dizer-se que, também nesta matéria, a PT se encontra na vanguarda das boas práticas.

Nos termos da delegação de poderes, a Comissão de Avaliação é composta pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Presidente da Comissão Executiva, pelo Presidente da Comissão de Auditoria e por quatro administradores não executivos, incluindo, pelo menos, um administrador independente, correspondendo os respetivos mandatos ao do Conselho de Administração.

A Comissão de Avaliação é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, salvo se este exercer também as funções de Presidente da Comissão Executiva, caso em que a Comissão de Avaliação é presidida por um dos seus membros não executivos indicado para o efeito pelo Conselho de Administração, tal como atualmente sucede.

Cumpre ainda salientar que a presença do Presidente da Comissão Executiva nesta Comissão não prejudica o cumprimento da Recomendação da CMVM n.º II.1.4, uma vez que aquele, nos termos do respetivo Regulamento, está impedido de votar em deliberações respeitantes, por um lado, à avaliação anual do desempenho dos membros da Comissão Executiva e, por outro, ao processo de seleção de administradores não executivos da PT.

02 ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

A 31 de dezembro de 2013, a Comissão de Avaliação tinha a seguinte composição:

Composição

João de Mello Franco	Presidente
Henrique Granadeiro ⁽¹⁾	Vogal
Francisco Soares	Vogal
Joaquim Goes	Vogal
Milton Silva Vargas	Vogal
Otávio Marques de Azevedo	Vogal
Rafael Mora Funes	Vogal

⁽¹⁾ Por inerência do cargo de Presidente da Comissão Executiva.

Comissão de Governo Societário

Em cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis, e procurando adotar as recomendações e as melhores práticas internacionais, em 31 de dezembro de 2013 e nesta data, existe no seio do Conselho de Administração, para além da Comissão Executiva e da Comissão de Avaliação, uma comissão responsável pela avaliação e desenvolvimento do modelo de governo societário: a Comissão de Governo Societário.

A Comissão de Governo Societário é composta por seis a nove membros não executivos do Conselho de Administração, incluindo o Presidente do Conselho de Administração, com experiência e conhecimentos adequados à reflexão sobre o modelo de governo societário e ao acompanhamento permanente da adoção das melhores práticas de governo societário dentro do Grupo PT, à luz das características específicas da Empresa, e, pelo menos, um terço de membros independentes.

A Comissão de Governo Societário é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Quando o Presidente do Conselho de Administração for Presidente da Comissão Executiva, este manterá as funções de Presidente da Comissão de Governo Societário, ficando contudo impedido de votar nas deliberações desta Comissão relativas a matérias onde se verifiquem conflitos de interesses em razão desta cumulação de funções. No âmbito destas deliberações, as funções de Presidente desta Comissão serão assumidas por um dos seus membros não executivos para o efeito indicado pelo Conselho de Administração. Assim, a presença do Presidente da Comissão Executiva nesta Comissão não prejudica o cumprimento da Recomendação da CMVM n.º II.1.4.

A 31 de dezembro de 2013, a Comissão de Governo Societário tinha a seguinte composição:

Composição

Henrique Granadeiro ⁽¹⁾	Presidente
Francisco Soares	Vogal
Gerald S. McGowan	Vogal
João de Mello Franco	Vogal
Joaquim Goes	Vogal
Paulo Varela	Vogal
Rafael Mora Funes	Vogal

⁽¹⁾ Nas situações em que, por natureza, possa existir um conflito de interesses do Presidente do Conselho de Administração | Presidente da Comissão Executiva gerador de um impedimento de voto, as funções de Presidente da Comissão de Governo Societário são assumidas pelo vogal não executivo João de Mello Franco (Senior Independent Director), designado pelo Conselho de Administração para o efeito.

Modo de funcionamento da Comissão de Avaliação e da Comissão de Governo Societário

Cada uma destas comissões reúne, ordinariamente, uma vez em cada trimestre e sempre que convocada pelo respetivo Presidente, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer um dos seus membros. Tais comissões não podem funcionar sem que esteja presente ou devidamente representada a maioria dos seus membros, sendo as suas deliberações tomadas por maioria dos votos expressos e tendo o respetivo Presidente voto de qualidade.

O Presidente da Comissão Executiva está impedido de votar no âmbito da Comissão de Avaliação em deliberações respeitantes, por um lado, à avaliação anual do desempenho dos membros da Comissão Executiva e, por outro, ao processo de seleção de administradores não executivos. O Presidente da Comissão Executiva está também impedido de votar no âmbito da Comissão de Governo Societário nas deliberações desta Comissão relativas a matérias onde se verifiquem conflitos de interesses em razão da cumulação de funções acima descrita.

Para além destas regras, o regulamento de funcionamento do Conselho de Administração prevê a prestação de informação por parte da Comissão de Avaliação e da Comissão de Governo Societário aos membros do Conselho de Administração que não as integrem.

Os regulamentos de funcionamento da Comissão de Avaliação e da Comissão de Governo Societário encontram-se disponíveis para consulta no website da PT nos seguintes endereços eletrónicos, respetivamente: http://www.telecom.pt/NR/ronlyres/D89CD20B-7B0D-44D6-B9BB-B646F3E162AF/1455001/Comisso_Avaliao_mar2011p.pdf e <http://www.telecom.pt/NR/ronlyres/D89CD20B-7B0D-44D6-B9BB-B646F3E162AF/1467605/RegulamentoComissaoGovernoSet2013.pdf>.

28. Composição da Comissão Executiva

O Conselho de Administração nomeia o Presidente da Comissão Executiva e os respetivos vogais, sendo estes últimos designados mediante proposta do Presidente desta Comissão. A 31 de dezembro de 2013, a Comissão Executiva tinha a seguinte composição:

Composição

Henrique Granadeiro	Presidente
Luís Pacheco de Melo	Vogal (CFO)
Alfredo Baptista	Vogal
Carlos Alves Duarte	Vogal
Manuel Rosa da Silva	Vogal
Pedro Durão Leitão	Vogal
Shakhaf Wine	Vogal

Nos termos dos Estatutos e da respetiva delegação de poderes, a Comissão Executiva fixa as datas e a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reúne extraordinariamente sempre que for convocada pelo respetivo Presidente, por dois dos seus vogais ou pela Comissão de Auditoria.

A Comissão Executiva não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros em exercício, podendo o Presidente, em caso de reconhecida urgência, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através do voto por correspondência ou por procuração, não podendo qualquer membro da Comissão Executiva representar mais do que outro membro da mesma, e ainda por conference call ou videoconferência.

As deliberações são tomadas por maioria dos votos expressos, tendo o Presidente voto de qualidade.

29. Competências de cada uma das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

No que respeita a esta matéria, remete-se para os pontos 21 e 27 da Parte I supra.

02 ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

III. FISCALIZAÇÃO

Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização

O órgão de fiscalização correspondente ao modelo de governo adotado pela Sociedade é a Comissão de Auditoria. Para mais informação, remete-se para o ponto 21 da Parte I supra.

31. Composição da Comissão de Auditoria

Respeitando os requisitos previstos no artigo 423.º-B do Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da PT, a Comissão de Auditoria é composta exclusivamente por administradores não executivos (em número de três), que satisfazem os requisitos de independência definidos no n.º 5 do artigo 414.º do mesmo Código, conforme melhor explanado no ponto 32 da Parte I infra, e possuem curso superior adequado ao exercício das suas funções, tendo pelo menos um de tais membros conhecimentos em contabilidade e auditoria.

Os membros da Comissão de Auditoria são designados pela Assembleia Geral em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para a composição do Conselho de Administração indicar, nos termos dos Estatutos da Sociedade, os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e o respetivo Presidente.

Os membros da Comissão de Auditoria foram eleitos em 27 de abril de 2012 para o mandato correspondente ao triénio 2012-2014. A 31 de dezembro de 2013, a Comissão de Auditoria da Sociedade tinha a seguinte composição:

Composição (data da primeira designação)

João de Mello Franco (22/06/2007)	Presidente
José Xavier de Basto (22/06/2007)	Vogal
Mário João de Matos Gomes (27/03/2009)	Vogal

32. Identificação dos membros da Comissão de Auditoria que se consideram independentes, nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais

Tendo em conta as regras internas em matéria de independência e as comunicações efetuadas pelos respetivos membros, a 31 de dezembro de 2013, a Comissão de Auditoria cumpre o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 423.º-B do Código das Sociedades Comerciais, uma vez que a totalidade dos seus membros é independente, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e ponto 18 do anexo ao Regulamento n.º 4/2013 da CMVM, e dispõe de formação e conhecimentos adequados.

Note-se, porém, que, nos respetivos relatórios anuais sobre o governo das sociedades cotadas referentes a 2010 e 2011, ambos divulgados em 2012, a CMVM apresentou uma posição divergente com o entendimento da PT, considerando que a Sociedade não cumpria aquela que é hoje a Recomendação da CMVM n.º II.2.1.

Com efeito, caso seja seguido o entendimento da CMVM no sentido de considerar que é relevante, para efeitos da alínea b) do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, a reeleição em qualquer órgão social (e não apenas a reeleição no órgão de fiscalização), o Presidente da Comissão de Auditoria, ainda que tenha sido eleito pela primeira vez para o órgão de fiscalização em 22 de junho de 2007, foi reeleito por mais de dois mandatos para o exercício de funções não executivas no órgão de administração da Sociedade.

Neste contexto, cumpre salientar que sempre foi entendimento da PT, suportado por pareceres obtidos a propósito das especificidades do respetivo modelo de governo, que o número de mandatos relevantes para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais respeita apenas à reeleição em idênticas funções de fiscalização.

Em particular, considerando que as exigências e os critérios legais de independência se colocam primeira e imperativamente aos membros dos órgãos de fiscalização e que os membros da Comissão de Auditoria assumem uma dupla função, enquanto “administradores” e “fiscalizadores”, entende-se que há uma prevalência do regime legal aplicável aos “fiscalizadores” no que respeita à composição deste órgão e à aferição da independência dos seus membros.

Ademais, a ratio da presunção prevista naquela alínea b) não pode deixar de ser a rotação no seio do órgão de fiscalização. Posto isto, importa referir que a reeleição noutros órgãos sociais pode ser relevante, mas apenas para efeitos do critério geral de aferição da independência previsto no proémio do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais. Dito por outras palavras, tal reeleição não deve ser considerada como uma causa de perda automática de independência, devendo antes ser apreciado casuisticamente se a mesma prejudica ou não a isenção de análise ou de decisão do membro em causa.

Ora, a este respeito, importa ter em consideração que a PT efetuou uma avaliação material e global da independência do Presidente da sua Comissão de Auditoria, à semelhança dos demais membros deste órgão, tendo concluído pela sua independência, não se encontrando o mesmo, de qualquer forma, associado a qualquer grupo de interesses específico na Sociedade nem em qualquer circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

Ainda com base na referida análise material da independência, no caso em apreço, a permanência em funções não executivas por diversos mandatos na Sociedade não se entende prejudicar a isenção face aos interesses em presença, designadamente face à administração e aos acionistas da Sociedade, em especial considerando: por um lado, a estrutura acionista da Sociedade com um amplo grau de dispersão no nosso mercado; e, por outro, as sucessivas mutações na composição do órgão de administração da PT (incluindo na gestão executiva) e na estrutura acionista da PT verificadas ao longo dos mandatos em que o Presidente da Comissão de Auditoria tem vindo a desempenhar funções de administração não executiva.

Desta feita, pelas razões acima expostas, e sem prejuízo do entendimento divergente expresso pela CMVM e tido em conta pela Sociedade na declaração de não cumprimento da Recomendação da CMVM n.º II.2.1, a PT considera que o Presidente da sua Comissão de Auditoria é independente e dispõe de formação e conhecimentos adequados.

Mais se salienta que, ainda que se adote aquela posição da CMVM, a permanência em funções não executivas, assim como a reeleição no órgão de fiscalização, recentemente deliberadas pelos acionistas da Sociedade, por uma percentagem de 93,61% de votos favoráveis emitidos na Assembleia Geral eletiva realizada em 27 de abril de 2012, no entendimento da Comissão de Auditoria, não só não afetam a sua isenção e imparcialidade como se afiguram um contributo e qualidade relevantes para um adequado desempenho das suas funções de supervisão e fiscalização, em cumprimento dos seus deveres fundamentais de cuidado e de lealdade, no interesse da Sociedade.

02 ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

Tal contributo e qualidade resultam, sobretudo, dos seguintes aspetos: (i) das suas qualificações e do seu conhecimento e experiência relativamente ao setor e à Sociedade; (ii) do reconhecimento da sua isenção e imparcialidade dentro dos órgãos sociais e da Sociedade como um todo, o qual se revela essencial ao desempenho das funções típicas do presidente do órgão de fiscalização; bem como (iii) da continuidade necessária para dar resposta às exigências que se colocam ao órgão de fiscalização da PT, enquanto emite de valores mobiliários admitidos à negociação na Euronext Lisbon e na NYSE.

Aliás, convém salientar que (i) a independência dos membros da Comissão de Auditoria da Sociedade é também aferida de acordo com as regras da SEC e da NYSE aplicáveis à Comissão de Auditoria da PT, que se encontram descritas no Capítulo seguinte e que (ii) todos os membros da Comissão de Auditoria são independentes à luz destas normas, incluindo o membro da Comissão de Auditoria Mário João de Matos Gomes, que é o “audit committee financial expert” nos termos do disposto no Item 16A do Form 20-F, apresentado anualmente na SEC.

Para efeitos de aferição da independência, da inexistência de situações de incompatibilidade e da especialização dos membros da Comissão de Auditoria, considerados enquanto tal, a Comissão de Auditoria e o Conselho de Administração da PT adotaram, em 31 de janeiro de 2008, a Ordem de Serviço interna n.º 4,08, que foi elaborada com base no conceito de independência constante do número 5 do artigo 414.º, na lista de incompatibilidades prevista no artigo 414.º-A e no conceito de especialização constante do n.º 4 do artigo 414.º, todos do Código das Sociedades Comerciais e aplicáveis por remissão do artigo 423.º-B do mesmo Código, tendo ainda em consideração os termos das demais regras de mercado aplicáveis, incluindo as vigentes no mercado norte-americano, designadamente no Securities Exchange Act of 1934, no Sarbanes-Oxley Act, na Rule 10A-3 on Listing Standards Relating to Audit Committees da SEC e nas Final Rules aprovadas nos termos da Section 303A on Corporate Governance Standards da NYSE.

Nos termos desta Ordem de Serviço, os membros da Comissão de Auditoria devem enviar ao Presidente deste órgão social, nos 10 dias úteis seguintes à sua designação e até ao dia 31 de janeiro de cada ano, declarações elaboradas de acordo com um anexo àquela Ordem de Serviço n.º 4,08.

Adicionalmente, sempre que um membro da Comissão de Auditoria tenha ou deva ter conhecimento de que se verifica ou irá verificar-se uma alteração superveniente relativamente ao cumprimento dos requisitos de independência, incompatibilidades e especialização que lhe sejam aplicáveis, o membro em questão deve enviar ao Presidente da Comissão de Auditoria uma declaração atualizada, com antecedência razoável ou, se tal não for possível, imediatamente após a verificação dessa alteração.

A Comissão de Auditoria aprecia, em cada momento, a conformação dos seus membros com as regras sobre incompatibilidades, independência e especialização aplicáveis tendo por fundamento as declarações dos seus membros, bem como qualquer outra informação de que tenha conhecimento.

Acresce que, caso a Comissão de Auditoria conclua que, em determinado momento, os seus membros não cumprem, ou poderão vir a não cumprir, os requisitos quanto a incompatibilidades, independência ou especialização previstos no Código das Sociedades Comerciais, este órgão social desencadeia os mecanismos necessários à substituição dos membros que se revele necessária para que a composição deste órgão social esteja conforme com as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

A independência dos membros da Comissão de Auditoria da Sociedade é também aferida de acordo com os designados Independence Tests constantes da Section 303-A on Corporate Governance Standards emitidos pela NYSE, os quais lhes são aplicáveis em virtude de a Sociedade ser uma entidade com ações admitidas à negociação na NYSE, sob a forma de ADRs.

33. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros da Comissão de Auditoria

Os currícula dos membros da Comissão de Auditoria da PT encontram-se no Anexo I.

Funcionamento

34. Regulamento de funcionamento da Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria adotou um regulamento interno de funcionamento, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrónico: http://ir.telecom.pt/NR/rdonlyres/67EC0B7D-5B4B-49DA-B5E0-87B32C5D3B22/1411230/Regulamento_Comisso_de_Auditoria_PT.pdf.

Nos termos do referido Regulamento, a Comissão de Auditoria reúne-se, pelo menos, uma vez em cada dois meses, em data e local fixados pelo respetivo Presidente, sem prejuízo de poderem ser convocadas reuniões extraordinárias pelo mesmo ou a pedido da maioria dos membros desta Comissão.

Adicionalmente, a Comissão de Auditoria pode reunir, por sua iniciativa, pelo menos uma vez em cada trimestre de cada exercício, separadamente, com a Comissão Executiva, com o Departamento de Auditoria Interna Corporativa e com os Auditores Externos da Sociedade, devendo os seus membros participar nas reuniões da Comissão Executiva em que se apreciem os documentos de prestação de contas anuais.

A Comissão de Auditoria não deve funcionar sem a presença da maioria dos seus membros, podendo o seu Presidente, em casos de reconhecida urgência ou impossibilidade justificada, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por correspondência ou por procuração, não podendo, no entanto, um dos membros representar mais do que outro membro da Comissão de Auditoria.

As deliberações da Comissão de Auditoria são tomadas por maioria dos votos expressos e o respetivo Presidente tem voto de qualidade.

35. Número de reuniões da Comissão de Auditoria e grau de assiduidade de cada membro

Durante o exercício de 2013, tiveram lugar 12 reuniões da Comissão de Auditoria. O grau de assiduidade de cada membro a estas reuniões foi de 100%.

36. Disponibilidade de cada um dos membros da Comissão de Auditoria, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros da Comissão de Auditoria

Os cargos exercidos pelos membros da Comissão de Auditoria noutras empresas e outras atividades relevantes dos mesmos encontram-se discriminados no Anexo I, resultando evidenciada pelos cargos que exercem mas também pela assiduidade e participação ativa dos mesmos quer nas reuniões do Conselho de Administração, quer nas reuniões da Comissão de Auditoria e, também no caso do Presidente da Comissão de Auditoria, pela participação nas diversas comissões internas (cfr. ponto 35 da Parte I supra e ainda o Relatório de Atividade da Comissão de Auditoria, disponível para consulta no website da Sociedade), a disponibilidade de cada um dos seus membros para o exercício do cargo de membro da Comissão de Auditoria.

Competências e funções

37. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo

Os serviços diversos dos serviços de auditoria prestados à Sociedade e a sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio pelo Auditor Externo e entidades que com ele se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede foram previamente aprovados pela Comissão de Auditoria, na sequência de uma análise de cada serviço em concreto, na qual foram especialmente ponderados os seguintes aspetos: (i) o facto de a prestação daqueles serviços não afetar a independência do Auditor Externo e as salvaguardas aplicadas; e (ii) a posição do Auditor Externo relativamente à prestação daqueles serviços, designadamente a sua experiência e conhecimento da empresa.

Em acréscimo, embora a contratação de serviços diversos dos serviços de auditoria ao Auditor Externo seja admissível, a mesma é encarada numa base de exceção. Assim, em 2013, tais serviços atingiram apenas cerca de 10% do valor total dos serviços prestados pelo Auditor Externo quer à Sociedade, quer ao conjunto das entidades que integram o Grupo.

Deste modo, a PT considera cumprir a Recomendação da CMVM n.º Iv.2 e da Recomendação do IPCG n.º VII.2.4.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 21 da Parte I supra.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do Revisor Oficial de Contas e do Sócio Revisor Oficial de Contas que o representa

O mandato do Revisor Oficial de Contas efetivo para o triénio de 2012-2014 teve início em 27 de abril de 2012, sendo titular do cargo a sociedade P. Matos Silva, Garcia Jr., P. Caiado & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., inscrita na OROC com o n.º 44 e registada na CMVM com o n.º 1054, representada pelo seu sócio e administrador Pedro João Reis de Matos Silva, inscrito na OROC como Revisor Oficial de Contas, com o n.º 491.

40. Número de anos em que o Revisor Oficial de Contas exerce funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou Grupo

O Revisor Oficial de Contas exerce funções junto da Sociedade consecutivamente desde 2007, isto é há sete anos.

No desempenho das suas competências, a Comissão de Auditoria da PT atestou a independência do Revisor Oficial de Contas e avalia positivamente o trabalho por este desenvolvido no exercício de 2013.

A remuneração faturada pelo Revisor Oficial de Contas, por referência ao exercício de 2013, foi de 240.750 euros, incluindo os serviços prestados às seguintes sociedades do Grupo: PT SGPS, PT Investimentos Internacionais, PT Ventures, PT Participações, TPT – Telecomunicações Públicas de Timor, PT Imobiliária.

41. Outros serviços prestados à Sociedade pelo Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas não prestou à PT quaisquer serviços distintos dos serviços de revisão legal de contas, os quais em 2013 foram prestados às seguintes sociedades do Grupo: PT SGPS, PT Investimentos Internacionais, PT Ventures, PT Participações, TPT – Telecomunicações Públicas de Timor, PT Imobiliária.

V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do Auditor Externo e do Sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções, e respetivo número de registo na CMVM

O Auditor Externo da Sociedade designado para efeitos do artigo 8.º do Código dos Valores Mobiliários é a Deloitte & Associados, SROC S.A., inscrita na OROC com o n.º 43 e registada na CMVM sob o número 231, e representada desde 2009 pelo seu sócio e administrador João Luís Falua Costa da Silva, inscrito na OROC como Revisor Oficial de Contas sob o n.º 883.

43. Número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou do Grupo

O atual Auditor Externo da PT (Deloitte & Associados, SROC S.A., sociedade que anteriormente adotava a designação António Dias & Associados, SROC, S.A.) iniciou funções em meados de 2004, pelo que exerce funções consecutivamente junto da Sociedade há nove anos.

As funções de representação do Auditor Externo junto da Sociedade são exercidas consecutivamente há 5 anos, de 2009 a 2013, pelo seu sócio e administrador João Luís Falua Costa da Silva, inscrito na OROC como Revisor Oficial de Contas sob o n.º 883.

44. Política e periodicidade da rotação do Auditor Externo e do respetivo Sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções

Não se encontra definida internamente qualquer política de rotação obrigatória do Auditor Externo, para além da legalmente aplicável às entidades de interesse público, sendo o período de rotação obrigatória do sócio revisor oficial de contas que representa o Auditor Externo no cumprimento dessas funções o decorrente da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (7 anos), com a exigência mais restritiva prevista na alínea (j) da Section 10A do US Securities Exchange Act de 1934, com a redação dada pela Section 203 do Sarbanes-Oxley Act de 2002 (5 anos), aplicáveis aos US Foreign Private Issuers.

Com a conclusão dos trabalhos de auditoria das contas anuais de 2011, o Auditor Externo da PT SGPS completou o período de exercício de funções correspondente ao terceiro mandato dos órgãos sociais. Não obstante, atendendo a que, segundo a Recomendação da CMVM n.º III.1.3 do Código de Governo das Sociedades da CMVM de 2010, então em vigor, a manutenção do Auditor Externo por mais de três mandatos

02

ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

dos órgãos sociais deveria ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização, em reunião para o efeito realizada em 30 de abril de 2012, a Comissão de Auditoria procedeu à análise do historial de contratação, qualificações, especialização, condições de independência e relacionamento profissional e das vantagens e custos da eventual substituição do Auditor Externo e decidiu, por unanimidade, que existiam fundamentos válidos e suficientes para que se mantivesse o Auditor Externo responsável pela auditoria externa da consolidação do Grupo PT no mandato que teve o seu início no exercício de 2012, procedendo à sua renovação para o triénio 2012-2014, respeitando-se, por via desta fundamentação, a Recomendação da CMVM n.º III.1.3 e a Recomendação do IPCG n.º VII.2.3.

45. Órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

A Comissão de Auditoria é o órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo.

Em 2013, a independência dos Auditores Externos foi salvaguardada, em particular, pela execução da política da Sociedade de pré-aprovação dos serviços a contratar aos Auditores Externos (ou a quaisquer entidades que com eles se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede), a qual resulta da aplicação das regras emitidas pela SEC nesta matéria. De acordo com esta política, a Comissão de Auditoria procede à pré-aprovação global da proposta de prestação de serviços dos Auditores Externos e à pré-aprovação específica de outros serviços que venham a ser prestados pelos Auditores Externos, em particular dos serviços de consultoria fiscal e de outros serviços que não de revisão legal de contas e auditoria.

Salienta-se também que, em conformidade com as regras da SEC, a Comissão de Auditoria, no âmbito das suas responsabilidades, definiu regras sobre as limitações e restrições que o Grupo PT tem de cumprir na eventual intenção de contratação de colaboradores da empresa de Auditoria Externa.

A Comissão de Auditoria procede anualmente à avaliação do desempenho e da independência do Auditor Externo, conforme descrito no relatório anual das atividades da Comissão de Auditoria que é disponibilizado no website da Sociedade. No desempenho das suas competências e em linha com a Recomendação da CMVM n.º II.2.3, a Comissão de Auditoria da Sociedade atestou da independência dos Auditores Externos e avalia positivamente o trabalho por estes desenvolvido no exercício de 2013.

Até à presente data, a Comissão de Auditoria da PT em caso algum encontrou razões para ponderar a tomada de diligências no sentido de destituir com justa causa uma entidade que tenha desempenhado as funções de auditor externo da Sociedade, pelo que a referida Recomendação da CMVM n.º II.2.3, não tendo nunca sido suscetível de aplicação nesta parte, considera-se integralmente cumprida.

Refira-se, por fim, que o sistema de controlo interno e de gestão de riscos implementado na Sociedade é anualmente objeto de certificação pelos Auditores Externos, nos termos estipulados na Section 404 do Sarbanes-Oxley Act, não tendo sido reportadas pelos Auditores Externos ou Internos quaisquer deficiências classificadas como Material Weakness, que pudessem pôr em causa a efetividade do sistema implementado ou o seu ajustamento às necessidades do Grupo. Adicionalmente, e com vista ao pleno cumprimento da Recomendação da CMVM n.º IV.1, os Auditores Externos verificaram igualmente a aplicação das políticas e sistemas de remuneração vigentes na Sociedade durante o exercício de 2013. Para informação adicional sobre este tema, recomenda-se a consulta do Relatório de Atividade da Comissão de Auditoria, disponível para consulta no website da Sociedade.

46. Trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo Auditor Externo para a Sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Os serviços diversos dos serviços de auditoria prestados à Sociedade e a sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio pelo Auditor Externo e entidades que com ele se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede encontram-se resumidos na tabela incluída no ponto 47 da Parte I, infra.

Estes serviços foram previamente aprovados pela Comissão de Auditoria, na sequência de uma análise específica de cada serviço em concreto, na qual foram especialmente ponderados os seguintes aspetos: (i) o facto de a prestação daqueles serviços não afetar a independência do Auditor Externo e as salvaguardas aplicadas; e (ii) a posição do Auditor Externo relativamente à prestação daqueles serviços, designadamente a sua experiência e conhecimento da empresa.

Em acréscimo, embora a contratação de serviços diversos dos serviços de auditoria ao Auditor Externo seja admissível, a mesma é encarada numa base de exceção. Assim, em 2013, tais serviços atingiram apenas cerca de 10% do valor total dos serviços prestados pelo Auditor Externo quer à Sociedade, quer ao conjunto das entidades que integram o Grupo.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga pela Sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao Auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante a cada tipo de serviços

Durante o exercício de 2013, a remuneração anual paga aos Auditores Externos da PT, Deloitte & Associados, SROC S.A., e sociedades que integram a rede internacional da Deloitte foi de 1.821.580 euros, tendo esse pagamento sido repartido pela prestação dos seguintes serviços (incluindo a revisão das contas individuais e consolidadas):

	2013		2012	
	Montante (€)	%	Montante (€)	%
Pela PT SGPS				
Serviços de revisão legal de contas e auditoria	261.000	55	261.000	55
Outros serviços de garantia de fiabilidade	163.100	35	182.705	38
Serviços de consultoria fiscal	650	0	19.920	4
Outros serviços que não de revisão de contas e auditoria	46.431	10	13.000	3
Total	471.181	100	476.625	100
Pela PT SGPS e outras entidades que integram o Grupo				
Serviços de revisão legal de contas e auditoria	1.401.320	77	1.386.274	77
Outros serviços de garantia de fiabilidade	240.662	13	254.934	14
Serviços de consultoria fiscal	65.459	4	89.868	5
Outros serviços que não de revisão de contas e auditoria	114.139	6	70.846	4
Total	1.821.580	100	1.801.922	100

03

ORGANIZAÇÃO INTERNA



00	INTRODUÇÃO	09		
01	ESTRUTURA ACIONISTA	13		
02	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	19		
03	ORGANIZAÇÃO INTERNA			
04	REMUNERAÇÕES	75		
05	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	87		
06	ANEXOS	99		
			I. ESTATUTOS	56
			II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES	56
			III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS	57
			IV. APOIO AO INVESTIDOR	73
			V. WEBSITE	74

03

ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. ESTATUTOS

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade

Quórum constitutivo da Assembleia Geral

Quando estejam em causa alterações dos Estatutos, a Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocatória se estiverem presentes ou representados acionistas que detenham pelo menos ações correspondentes a um terço do capital social. Em segunda convocatória este requisito não é exigido, podendo a Assembleia deliberar sobre qualquer assunto, qualquer que seja o número de acionistas presentes.

Quórum deliberativo da Assembleia Geral

Quando estejam em causa alterações dos Estatutos da Sociedade, a Assembleia Geral delibera por maioria de dois terços dos votos expressos.

No entanto, se na Assembleia Geral reunida em segunda convocatória estiverem presentes ou representados acionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, a deliberação sobre alterações dos Estatutos pode ser tomada pela maioria absoluta dos votos emitidos, não sendo assim exigida uma maioria de dois terços.

Deste modo, os Estatutos da PT não fixam qualquer quórum constitutivo ou deliberativo superior ao estabelecido na lei.

O Conselho de Administração encontra-se, porém, autorizado a aumentar o capital social, com o parecer favorável da Comissão de Auditoria e precedendo-lhe deliberação da Assembleia Geral, nos termos descritos no ponto 9 da Parte I supra. Pode igualmente deslocar a sede da sociedade dentro do território nacional, mediante autorização da Assembleia Geral.

II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na Sociedade

Em janeiro de 2014, a PT procedeu à última revisão de um conjunto de procedimentos denominado “Sistema de Participação Qualificada de Práticas Indevidas”, ou Whistleblowing, o qual foi instituído em 2005.

No âmbito deste Sistema, consideram-se “práticas indevidas” todos os atos ou omissões, dolosos ou negligentes, praticados no âmbito da atividade das empresas pertencentes ao Grupo PT, que possam ter impacto nas demonstrações financeiras ou nas informações enviadas à entidade reguladora portuguesa, a CMVM, ou à norte-americana, a SEC, ou ainda aquelas que causem dano ao património e ao bom nome da PT.

Tendo em conta este enquadramento, o Whistleblowing será, assim, qualquer participação da ocorrência ou de suspeita fundada da verificação de factos, por parte de quem conheça ou tenha razões consistentes para supor que existam evidências, designadamente, das seguintes situações:

- Violação de qualquer lei, norma ou regulamento;
- Prática de fraudes;
- Má gestão;
- Abuso de autoridade;
- Desperdício de fundos;
- Crime bancário e financeiro.

Após a sua implementação, a existência do Sistema de Participação Qualificada de Práticas Indevidas foi publicitada através de comunicação pessoal dirigida a cada um dos colaboradores e da inserção de um texto no website da PT.

Qualquer colaborador e qualquer pessoa exterior ao Grupo PT (no sentido de não pertencer aos quadros da empresa – por exemplo, um acionista, cliente ou fornecedor) pode participar práticas indevidas através dos seguintes meios:

- Por e-mail, classificado como “confidencial”, dirigido ao Núcleo de Análise de Participações Qualificadas, para o endereço <https://napq.telecom.pt/>;
- Por telefone, para os números indicados no website institucional do Grupo PT em www.telecom.pt;
- Por carta registada, classificada como “confidencial”, dirigida ao Núcleo de Análise de Participações Qualificadas para o seguinte endereço: Av. Fontes Pereira de Melo nº 40, 10º, nº 10.23, 1069-300 Lisboa.

Foram implementadas medidas de segurança adequadas à proteção da informação e dados contidos nas comunicações. Em particular, será garantido um acesso restrito, sob o ponto de vista físico e lógico, aos servidores do Sistema, e os meios de recolha e arquivo da informação devem ser exclusivos ao Sistema.

Será sempre garantida, quer a confidencialidade da participação, quer o anonimato do seu autor, a menos que os próprios inequivocamente pretendam e declarem o contrário.

Em caso algum é tolerada qualquer represália contra quem realize as referidas participações.

A Comissão de Auditoria assegura a receção, análise e subsequente tratamento de denúncias ou queixas que, num primeiro momento, são recebidas pelo Núcleo de Análise de Participações Qualificadas (NAPQ), o qual procede ao seu tratamento e as envia à Comissão de Auditoria. A Comissão de Auditoria é competente para tomar as decisões necessárias, dando conhecimento destas ao Presidente da Comissão Executiva e ao CFO, bem como a outras entidades, internas ou externas, cujo envolvimento se imponha ou justifique. O NAPQ apresentará, trimestralmente, à Comissão de Auditoria um relatório da atividade desenvolvida e das recomendações que preconiza em relação a cada um dos processos concluídos e rececionados nesse trimestre.

III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

A informação infra abrange os pontos 50 a 55 da Parte I do modelo anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013.

A PT é uma entidade emitente de valores mobiliários admitidos à negociação na NYSE, qualificável como foreign private issuer, e como tal encontra-se sujeita às normas de natureza vinculativa previstas, nomeadamente, na Rule 10A-3 on Listing Standards Relating to Audit Committees, emitida pela SEC

03

ORGANIZAÇÃO INTERNA

para efeitos de regulamentação da Section 10A(m) do Securities Exchange Act, tal como alterado pelo Sarbanes-Oxley Act, e às Final Rules aprovadas pela NYSE em matéria de governo societário (Section 303A Corporate Governance Standards), descritas no Anexo II ao presente relatório.

A PT definiu como compromisso prioritário a implementação dos sistemas de controlo interno e gestão de risco adiante descritos que respondam às exigências a que está sujeita como foreign private issuer, ao mesmo tempo que cumpre as Recomendações da CMVM e do IPCG neste domínio, designadamente a Recomendação do IPCG n.º IV.5, no sentido de a Empresa estruturar tais sistemas de modo adequado à sua dimensão e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade e plano estratégico.

Sistema de Controlo Interno

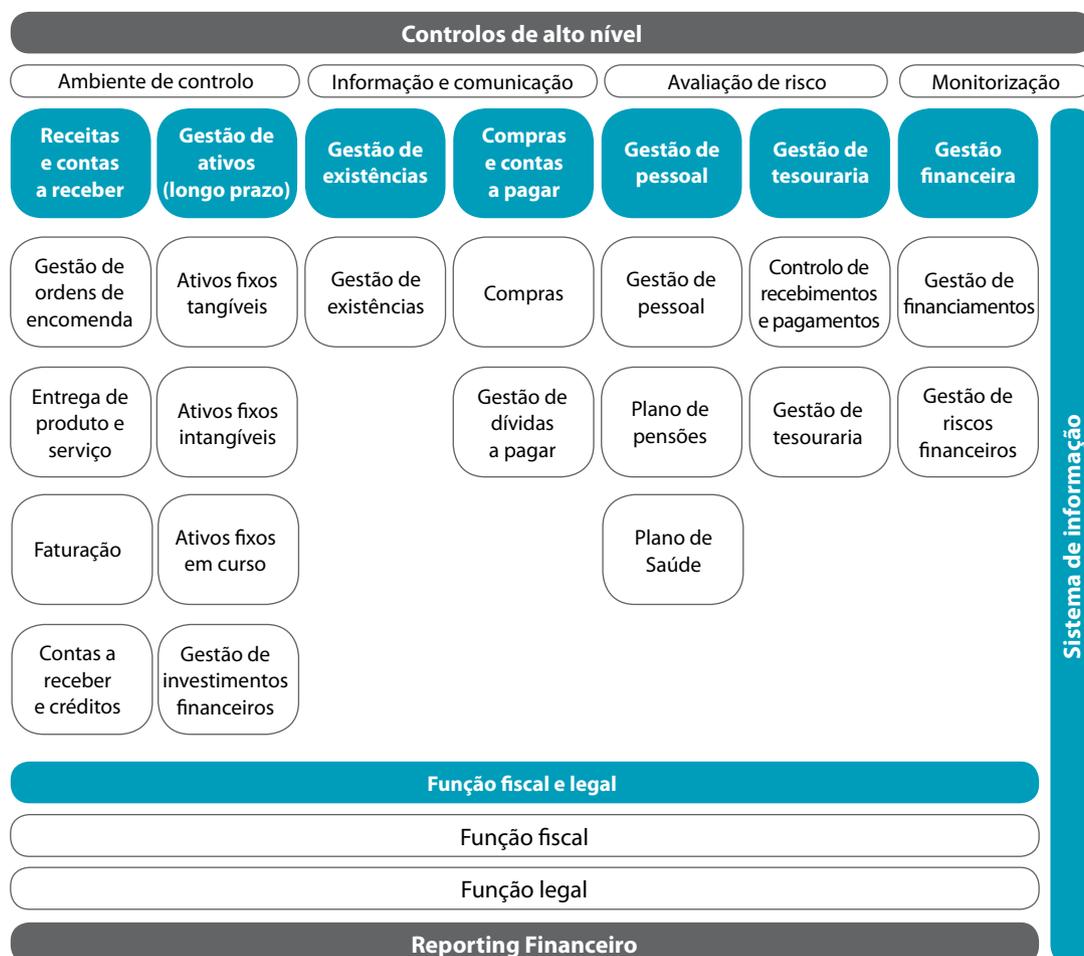
O Sistema de Controlo Interno implementado na PT foi baseado num modelo internacionalmente reconhecido - COSO (Committee of Sponsorship Organizations of the Treadway Commission) -, fazendo uso dos layers estabelecidos nesse modelo, nomeadamente: (i) Controlos de alto nível (Entity Level Controls); (ii) Controlos de Sistemas de Informação (IT Level Controls); e (iii) Controlos ao nível dos processos (Process Level Controls). Adicionalmente, e considerando as exigências da SEC, foram identificados os objetivos necessários para assegurar que os processos, sistemas e unidades de negócio com impacto a montante do relato financeiro têm controlos adequados e operacionais.

O Núcleo de Controlo Interno, que reporta hierarquicamente ao CFO e funcionalmente à Comissão de Auditoria, tem como responsabilidade promover uma visão de um sistema de controlo interno estruturado, sustentável e orientado para a gestão dos riscos identificados pela organização, não exclusivamente vocacionado para o compliance com normativos aplicáveis.

A identificação das unidades de negócio e processos sobre os quais se procede ao desenho, implementação de controlos e melhoria de controlos já existentes tem por base a identificação de riscos financeiros efetuada pelos principais responsáveis do Grupo, os resultados do processo de gestão de riscos, a materialidade ao nível do relato financeiro dos processos e, por fim, eventuais requisitos legais.

São desenhados manuais e implementados controlos para as unidades de negócio com maior representatividade no Grupo PT, sendo ainda de destacar que, relativamente às de menor dimensão e no âmbito da melhoria do ambiente de controlo interno e gestão de riscos, para além do obrigatório, a PT definiu um conjunto de requisitos mínimos de controlo interno, sobretudo aplicáveis aos negócios internacionais, que serviram como orientação adicional do Grupo PT na definição de políticas corporativas. Em algumas unidades de negócio internacionais são efetuados trabalhos de implementação de um sistema de controlo interno e de acompanhamento ao mesmo, sempre que a relevância dessas unidades assim o justifique.

O Grupo PT implementou controlos para cada ciclo de negócio e respetivas classes de transações, encontrando-se estes descritos nos manuais de controlo interno.



A identificação e o desenho dos controlos relevantes para relato financeiro, quer sejam preventivos, detetivos ou corretivos, é documentada em manuais próprios, de acordo com os layers estabelecidos no COSO. Os manuais são revistos sempre que ocorram alterações nos processos, ou de forma periódica, de modo a atestar a sua adesão à realidade das operações da Empresa.

A descrição dos processos constantes dos manuais de controlo interno é composta, entre outros, pela descrição detalhada dos procedimentos efetuados, pela identificação dos responsáveis pela sua execução, pela identificação dos objetivos de controlo de cada atividade, pela periodicidade de execução do controlo e a evidência que o suporta, pela identificação das User Development Applications (UDAs), e se o controlo visa mitigar um risco de fraude ou assegura a segregação de funções (SoD). Desta forma, para além de estar assegurado o conhecimento geral dos controlos existentes, é possível garantir a realização de auditorias quanto à efetividade dos controlos.

Ao nível da tipologia de controlos, e conforme acima mencionado, foram identificados os seguintes controlos:

- 58 controlos de Alto Nível, cujo objetivo é assegurar uma supervisão e garantia geral de que o ambiente de controlo interno existe, sendo executados essencialmente pelo Conselho de Administração, pela Comissão Executiva, pela Comissão de Auditoria e pela alta gestão;
- 1.120 controlos Funcionais, executados ao nível dos processos e de acordo com os ciclos de negócio e classes

03

ORGANIZAÇÃO INTERNA

de transações identificadas no quadro acima. Os processos estão desenhados end-to-end, considerando a intervenção das várias entidades jurídicas onde os mesmos são executados;

- 1.094 controlos de Sistemas de informação, cujos manuais têm como referência a framework de Governance CobiT (Control Objectives for Information and Related Technology), também esta baseada em COSO, e que incluem os controlos nas aplicações identificadas como críticas. A redução de controlos face ao ano anterior resulta maioritariamente da reestruturação ocorrida nas direções de sistemas de informação.

Atualmente, o Grupo PT tem identificados cerca de 176 processos e 2.272 controlos críticos para relato financeiro. Relativamente aos sistemas de informação, o Grupo PT identificou 31 sistemas críticos, entre eles os sistemas de billing, o SAP e o sistema de consolidação.

O Núcleo de Controlo Interno efetua o acompanhamento trimestral das deficiências reportadas e situações detetadas no âmbito das auditorias SOX, quer pelo auditor interno quer, pelo externo, para os vários processos, garantindo a definição de planos de ação para mitigação dos riscos detetados e para a resolução dos mesmos.

Adicionalmente, a Empresa desenhou um manual específico para endereçar um dos riscos operacionais identificados: o risco de fraude. O objetivo é documentar as fraudes usuais no setor de atividade em que a PT se insere, de forma a permitir uma melhor gestão deste risco específico. Este manual, para além da descrição dos procedimentos de fraude, contém uma identificação dos controlos e dos responsáveis pela sua execução ao nível do Grupo PT. O manual é revisto sempre que se julgue necessário, contando com os inputs resultantes de trabalhos realizados pela Auditoria Interna na prossecução da sua atividade, bem como de eventuais denúncias e por realização de benchmarks com outras empresas do setor.

Relativamente aos negócios em Portugal, o Grupo PT tem também implementado um Sistema de Gestão Integrado (SGI) assente nas normas da Qualidade (ISO 9001), Ambiente (ISO 14000) e Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (OHSAS 18001), em que está certificado.

A política de gestão do SGI enfatiza a importância da organização ao nível do respeito pelo compromisso estratégico tanto ao nível da qualidade, ambiente e saúde, higiene e segurança no trabalho, como também ao nível da sustentabilidade, através da implementação de políticas de responsabilidade social ou de disseminação de uma cultura de excelência e qualidade transversal a todos os processos da organização. Estas práticas estão sempre focadas na superação das expectativas de todos os stakeholders do Grupo PT, nomeadamente, dos clientes, acionistas, sociedade, parceiros e demais entidades relacionadas com a organização.

O Grupo PT também tem implementada uma metodologia de análise, avaliação e cumprimento da legislação aplicável no âmbito das nossas certificações, adotando uma postura proativa na melhoria contínua dos nossos processos tendo em conta a mitigação dos riscos operacionais, ambientais e de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho que estão identificados no decurso da atividade corrente. O Grupo PT tem igualmente um compromisso de disseminar as melhores práticas nos seus fornecedores e parceiros, garantindo desta forma uma consciência sustentável para o negócio na sociedade que o rodeia.

Avaliação do sistema de controlo interno

A Direção de Auditoria Interna é o departamento responsável, ao nível da estrutura corporativa, pela avaliação do sistema de controlo interno do Grupo PT e pelos processos existentes para gestão de risco, a nível nacional e internacional.

No desempenho das suas funções, esta Direção reporta hierarquicamente ao Presidente da Comissão Executiva e CFO e funcionalmente à Comissão de Auditoria.

O plano de atividades da Direção de Auditoria Interna é aprovado anualmente pela Comissão de Auditoria e pela Comissão Executiva do Grupo PT, no qual são definidas as auditorias a realizar e o respetivo âmbito. Estas têm como objetivo verificar que a Sociedade possui mecanismos de controlo adequados ao nível da fiabilidade e integridade dos relatórios financeiros e operacionais, da eficiência das suas operações e do cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

Na elaboração do Plano Anual de Auditorias é utilizada a informação recolhida ao nível do Modelo de Gestão de Riscos, de modo a garantir que as auditorias realizadas endereçam as principais áreas e fatores de risco, que podem afetar materialmente a capacidade da Sociedade cumprir o seu plano estratégico.

Neste contexto, são conduzidas ao longo do ano auditorias operacionais, de conformidade, financeiras e de sistemas de informação às principais áreas operacionais da Sociedade, quer a nível nacional quer internacional, de modo a assegurar os seguintes objetivos:

- Auditorias Operacionais – avaliação dos procedimentos de gestão dos riscos operacionais e dos mecanismos que garantam eficiência operacional e que tenham impacto relevante na prossecução da estratégia da Sociedade e nos principais vetores de criação de valor (key value drives), nas diferentes geografias onde opera;
- Auditorias de Conformidade – garantir a conformidade com legislação, normativos e políticas internas que possam afetar materialmente a estratégia da Sociedade;
- Auditorias Financeiras – assegurar a efetividade dos mecanismos de controlo associados à captura, processamento e divulgação de informação financeira e contabilística. Neste âmbito, são realizadas auditorias ao abrigo da Lei Sarbanes-Oxley, as quais, por requisito deste normativo, avaliam os procedimentos de controlo associados à preparação das Demonstrações Financeiras, que são objeto de certificação por parte do Auditor Externo;
- Auditorias dos Sistemas de Informação – verificação da efetividade dos controlos que endereçam os riscos associados aos Sistemas de Informação, e que permitem assegurar a segurança, integridade e disponibilidade da informação crítica para o negócio e a recuperação dos sistemas em caso de interrupção das operações.

A Direção de Auditoria Interna é responsável pela realização de auditorias internas nas diversas unidades de negócio detidas pela Portugal Telecom, a nível nacional e internacional, exercendo um papel de coordenação funcional das diversas equipas de auditoria existentes em algumas unidades internacionais, por exemplo no Brasil e na Namíbia.

A evolução da execução do Plano de Atividades definido, assim como os resultados agregados das auditorias realizadas, são reportados trimestralmente à Comissão de Auditoria e à Comissão Executiva da Sociedade para acompanhamento da evolução do sistema de controlo interno e de gestão de riscos.

A avaliação do sistema de controlo interno é conduzida de acordo com a metodologia adotada pelo Grupo PT, a qual é baseada no COSO (Committee of Sponsorship Organizations of the Treadway Commission), no COBIT (Control Objectives for Information and Related Technology), nos requisitos da SEC e PCAOB, na medida em que a Sociedade se encontra cotada na NYSE e é obrigada ao cumprimento da Section 404 da Lei Sarbanes-Oxley.

A Direção de Auditoria Interna, no desempenho das atividades e funções atribuídas, norteia a sua conduta pelas Normas para Prática Profissional da Auditoria Interna emanadas pelo Institute of Internal Auditors (IIA), tendo-se este departamento submetido a um processo de revisão de qualidade, durante 2011, através do qual renovou a sua certificação de qualidade, emitida pelo IIA.

Tal como acima referido, a Sociedade encontra-se deste modo em cumprimento das Recomendações da CMVM n.º II.2.4 e n.º II.2.5.

Principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos)

Decorrente do processo de gestão dos riscos que possam afetar adversamente a atividade da PT, destacam-se os seguintes:

Riscos Relevantes

Riscos da Envolvente	Regulação
	<p>A PT está sujeita ao risco de ocorrerem alterações regulatórias ou ações das entidades reguladoras nacionais, comunitárias ou internacionais que possam originar pressões competitivas crescentes e afetar a sua capacidade para conduzir eficazmente o seu negócio.</p> <p>A gestão do risco de regulação está entregue à Direção de Regulação, que deverá estar a par de novas regulações aplicáveis ao setor com impacto para a PT, sendo a estratégia de gestão de cada fonte de risco articulada com as diversas áreas operacionais.</p> <p>No âmbito do acompanhamento dos vários riscos e oportunidades relacionados com a regulação, realçamos os seguintes temas: (i) redes de nova geração; (ii) segurança das redes e comunicações; (iii) ofertas retalhistas e tarifárias; (iv) ofertas de referência grossistas; (v) serviço universal; (vi) espetro radioelétrico; (vii) mercados relevantes de banda larga; (viii) regulamento de roaming; (ix) dividendo digital; (x) cloud computing; e (xi) Lei do Cinema.</p> <p>Para maior detalhe sobre aspetos regulatórios que poderão impactar a atividade da Portugal Telecom, consultar o capítulo sobre Enquadramento Regulatório no Relatório e Contas.</p>

Concorrência	<p>Existe a possibilidade de uma redução das receitas da PT em virtude do aumento da concorrência por parte de outros operadores ou de novos protagonistas no mercado, nomeadamente através de (i) desenvolvimento de novos produtos e serviços convergentes; (ii) políticas de marketing e vendas agressivas; (iii) introdução de melhorias na qualidade dos produtos ou serviços; (iv) aumento da produtividade e redução de custos; (v) fusão e consolidação de operadores; e (vi) reconfiguração da cadeia de valor do ponto de vista do cliente.</p>
---------------------	---

Operações em Portugal

No mercado português, a PT irá continuar a ser uma empresa orientada para o cliente, focada na inovação e execução, gerindo o seu negócio através de segmentos de clientes:

1) **Residencial:** A PT tem alavancado na capacidade das suas redes de nova geração de forma a fornecer uma experiência de TV diferenciada e sofisticada, com uma estratégia assente em conteúdos exclusivos e multiscreen passíveis de aceder no PC, TV e smartphones. O MEO, serviço de televisão por subscrição da PT, oferece uma experiência de cliente diferenciada através de: (i) uma experiência não linear com video on demand, pause e restart-TV, (ii) um ecossistema completo para aplicações na televisão (Facebook, jogos, música, Kids e Sapó); (iii) funcionalidades interativas que adicionam profundidade sobre os canais e conteúdos; e (iv) conteúdos gerados pelo utilizador como o MEO Kanal, um serviço de criação de canais que foi pioneiro no efeito rede na televisão. A diferenciação do MEO não é limitada aos clientes de fibra, dado que a PT também investiu num serviço premium de satélite, com o atual serviço de DTH a ter na sua oferta oito canais HD, gravação digital, video on demand e aplicações interativas. O desempenho do segmento Residencial tem sido assente no sucesso da oferta triple-play, que atingiu a liderança de quota de mercado suportada pela sua proposta de valor diferenciada.

Em janeiro de 2013, a PT lançou o novo MEO, com o reposicionamento da marca e o lançamento do primeiro serviço quadruple-play, verdadeiramente convergente fixo-móvel, incluindo TV, internet, telefone e telemóvel – o M₄O. Este serviço permite à PT continuar a trajetória de inovação e reforçar a sua liderança em todos os segmentos, permitindo corresponder à cada vez maior necessidade dos indivíduos para comunicações e serviços de dados sem barreiras e em múltiplos equipamentos e localizações.

Riscos Relevantes

Riscos da Envolvente	Concorrência
	<p>A proposta de valor da PT permite uma experiência de cliente única, refletida: (i) na faturação, através de uma fatura e valor único para toda a família, permitindo um total controlo de custos; (ii) no self care, com portal online de self care integrado para todos os produtos e serviços; (iii) no CRM, permitindo uma visão integrada do cliente; e (iv) nas vendas, permitindo aos cliente da PT um experiência integrada online e nas lojas.</p> <p>2) Pessoal: A estratégia da PT para o segmento pessoal está ancorada: (a) no M₄O, que está a impulsionar a transformação do mercado móvel português através da introdução da convergência, o que permite uma diferenciação adicional das ofertas comerciais e ao mesmo tempo altera o enfoque do pré-pago para o pós-pago; e (b) nas ofertas de dados móveis, suportadas por uma rede de elevada qualidade, que oferece a melhor cobertura e uma elevada capacidade para fazer face à necessidade, cada vez maior, de largura de banda por parte dos clientes, e de fornecer a melhor qualidade de serviço do mercado. A PT tem a melhor cobertura de rede 4G-LTE, que abrange 92% da população, e permite velocidades de até 150 Mbps. A PT está a testar o LTE-Advanced e já alcançou velocidades de 300 Mbps, preparando a evolução da oferta 4G-LTE. As ofertas comerciais incluem: (i) planos tarifários de voz e dados, desenhados para integrar planos ilimitados, direcionados aos segmentos pós-pago de maior valor e, no segmento pré-pago, para evitar a migração para planos tarifários de menor valor, através da oferta de serviços adicionais de voz e dados; (ii) oferta distinta de smartphones, alavancada num portefólio abrangente de cerca de 30 smartphones, incluindo equipamentos exclusivos, e em serviços inovadores de valor acrescentado e convergentes para utilizar em mobilidade (TV móvel – MEO GO; aluguer de músicas – Music Box; aplicação de navegação – MEO Drive, e Cloud PT); e (iii) ofertas de banda larga móvel competitivas de até 150 Mbps de velocidade, em 4G -LTE, e que permitem o acesso gratuito à rede nacional WiFi da PT.</p> <p>Em janeiro de 2014, com o objetivo de assegurar maior eficácia e eficiência das suas operações, no contexto de convergência de serviços, procedeu-se a uma reestruturação orgânica da PT Portugal e empresas instrumentais, tendo centralizado os segmentos pessoal e residencial num único segmento de consumo.</p> <p>3) Empresas: Neste segmento, a PT pretende aumentar a sua base de clientes para mais do que a conectividade e serviços históricos de voz, aproveitando as oportunidades no setor das TIC, incluindo serviços Cloud, de outsourcing e de BPO, sustentado em soluções avançadas para empresas e em investimentos em centro de dados de desempenho superior (designadamente no Data Centre da Covilhã), de forma a responder à procura de serviços que exigem maior largura de banda e virtualização.</p> <p>Para as pequenas e médias empresas, a PT reposicionou a sua oferta M₄O, em termos de preço e disponibilizando mais canais de TV. Este reposicionamento incluiu alteração do portefólio de TI, estendendo os planos tarifários existentes e criando novos, de forma a ter uma oferta mais abrangente.</p> <p>No 3T13, a PT lançou o M₃O Fibra, ADSL e Satélite, disponível para as pequenas e médias empresas, com TV por subscrição e voz fixa e móvel, para os clientes que não pretendem banda larga fixa.</p> <p>No que respeita às grandes empresas, a PT simplificou a sua oferta comercial de serviços de gestão, descontinuando alguns serviços e padronizando a sua oferta nas várias áreas, WAN, LAN/WAN e voz.</p> <p>Operações Internacionais</p> <p>A nível internacional, a PT continuará focada no desempenho operacional dos seus ativos e na partilha das melhores práticas em todos os seus negócios. Ao reforçar a excelência operacional e comercial em todas as operações, promovendo a partilha das melhores práticas em todos os seus negócios, a PT terá capacidade de aproveitar plenamente o potencial de cada operação, tendo em conta o estado de desenvolvimento do mercado em todos os segmentos, bem como a sua posição competitiva.</p>

03 ORGANIZAÇÃO INTERNA

Riscos Relevantes

Riscos da Envolvente	Inovação	<p>Face ao histórico de mudanças tecnológicas rápidas, a PT está sujeita ao risco de não alavancar os avanços e desenvolvimentos tecnológicos no seu modelo de negócio, com vista à obtenção ou manutenção de vantagens competitivas. A aposta em inovação continua a ser uma prioridade para a Portugal Telecom, dado o seu papel-chave na prossecução de um crescimento sustentado, em particular num contexto económico difícil, que obriga a uma maior competitividade na oferta de produtos e serviços e, simultaneamente, a uma maior eficiência no seu desenvolvimento e entrega ao mercado.</p> <p>Nesse sentido, a inovação tem estado no centro dos projetos e investimentos da PT, visando antecipar tendências futuras de tecnologia e de consumo, melhorando a capacidade da Empresa de ter soluções inovadoras para o mercado. A PT desenvolveu uma abordagem estruturada para a promoção de uma cultura de inovação em toda a empresa com o objetivo de estabelecer um portefólio equilibrado de projetos. A PT está constantemente a rever a sua alocação de capital, pessoal e difusão de conhecimento na organização em 3 horizontes temporais e níveis de risco: (1) inovação incremental (negócios de rotina, baixo risco e otimizações de curto prazo); (2) inovação planeada (desenvolvimentos de negócio de médio prazo e desenvolvimentos de risco médio); e (3) inovação exploratória (projetos estruturais, de longo prazo e, por isso, de risco mais elevado). Para desenvolver uma estratégia vencedora de mercado e reduzir os riscos de investimento, a PT trabalha com uma ampla rede de parceiros em empresas de tecnologia de ponta, em Portugal e no estrangeiro.</p> <p>Para maior detalhe sobre as iniciativas e ações desenvolvidas neste âmbito, consultar o capítulo sobre Investigação e Desenvolvimento do Relatório e Contas.</p>
	Envolvente económica	<p>A crise financeira internacional poderá prolongar a recessão ao nível da economia portuguesa e mundial e atrasar a retoma, o que poderá ter um impacto ao nível da procura de produtos e serviços e, conseqüentemente, ao nível da performance operacional e financeira da PT. Nesse sentido, a gestão monitoriza de forma contínua os impactos ao nível da performance operacional e financeira da PT.</p> <p>A equipa de gestão atua proativamente na identificação de ameaças e oportunidades ao nível da indústria, setor e geografias onde está presente, de modo a diversificar o portefólio de ativos e conseqüentemente assegurar o crescimento e rentabilidade do negócio.</p>
Riscos Financeiros	Cambial	<p>Os riscos de taxa de câmbio estão essencialmente relacionados com os investimentos da PT na Oi e na Contax no Brasil, na Unitel e em outras operações estrangeiras, e com a dívida denominada em moeda diferente da moeda funcional do país onde a empresa opera. Eventuais variações cambiais ocorridas nas moedas desses países face ao Euro afetam a conversão dos resultados atribuídos à PT e, deste modo, os resultados e situação patrimonial da PT.</p> <p>Os riscos relacionados com a dívida denominada em moeda diferente da moeda funcional das empresas do Grupo estavam relacionados essencialmente com a dívida denominada em moeda estrangeira contratada pela Oi e as suas subsidiárias.</p> <p>A Sociedade não tem como política fazer a cobertura do valor do investimento financeiro; no entanto, a Comissão Executiva pondera a realização da cobertura do fluxo financeiro de dividendos ou outros rendimentos de capital, entre o momento da atribuição e o seu efetivo recebimento.</p> <p>Para detalhe sobre níveis de exposição a este risco, consultar as Notas às Demonstrações Financeiras do Relatório e Contas.</p>

Riscos Relevantes**Riscos Financeiros****Taxas de juro**

Os riscos de taxa de juro estão essencialmente relacionados com os juros suportados e obtidos com dívida e aplicações financeiras a taxas de juro variáveis. A Portugal Telecom está essencialmente exposta a estes riscos na Zona Euro e no Brasil.

A dívida consolidada proforma do Grupo está exposta basicamente às seguintes taxas: (1) Euribor, aplicável a determinados financiamentos obtidos na Zona Euro; (2) TJLP, uma taxa de juro de longo-prazo definida pelo Conselho Monetário Nacional do Brasil; (3) IPCA, o Índice de Preços do Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; (4) CDI, uma taxa de juro interbancária para dívida denominada em reais brasileiros; e (5) Libor, uma taxa de juro interbancária para dívida denominada em dólares americanos. Com o propósito de reduzir o impacto deste risco, o Grupo contratou swaps de taxa de juro, de modo a converter a dívida de taxa variável em dívida de taxa fixa. Salienta-se que a dívida da Oi encontra-se através do método da equivalência patrimonial nas Demonstrações Financeiras da Portugal Telecom.

Os riscos de taxa de juro também resultam da exposição a alterações no justo valor da dívida de médio e longo prazo sujeita a taxas de juro fixas, devido a alterações nas taxas de juro de mercado.

Para detalhe sobre níveis de exposição a este risco, consultar as Notas às Demonstrações Financeiras do Relatório e Contas.

A PT contrata um conjunto de instrumentos financeiros derivados, com o intuito de minimizar os riscos de exposição a variações de taxa de juro e de câmbio. A contratação de instrumentos financeiros é efetuada após a análise cuidada dos riscos e benefícios inerentes a este tipo de operações e envolvem a consulta a diversas instituições intervenientes neste mercado. Estas operações são sujeitas à aprovação prévia da Comissão Executiva e implicam o acompanhamento periódico da evolução dos mercados financeiros e das posições detidas pela Empresa. O valor de mercado (fair value) destes instrumentos é apurado regularmente ao longo do ano, essencialmente com base em informação de mercado, no sentido de permitir uma avaliação contínua das implicações económicas e financeiras dos diferentes cenários.

Relativamente aos instrumentos financeiros da Oi, os quais representam a maioria do total de instrumentos financeiros do Grupo, a Comissão Executiva da Oi acorda anualmente com o Conselho de Administração a Diretriz de Risco a ser seguida, a qual é equivalente ao pior impacto esperado do resultado financeiro sobre o lucro líquido do Grupo Oi, com 95% de confiança. De modo a assegurar a gestão do risco financeiro de acordo com os objetivos definidos, a Oi pode contratar instrumentos financeiros de cobertura, incluindo operações de derivados de cobertura como swaps, forwards e opções. A Oi e as suas subsidiárias não utilizam instrumentos financeiros derivados para quaisquer outros fins.

Salienta-se que os instrumentos financeiros da Oi encontram-se registados pelo método de equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras da Portugal Telecom.

Para detalhe sobre níveis de exposição a este risco e dos instrumentos financeiros, consultar as Notas às Demonstrações Financeiras do Relatório e Contas.

Crédito

O risco de crédito está essencialmente relacionado com o risco de uma contraparte falhar nas suas obrigações contratuais, resultando numa perda financeira para o Grupo. A PT está sujeita essencialmente ao risco de crédito nas suas atividades operacionais e de tesouraria.

O risco de crédito nas operações está relacionado com contas a receber de serviços prestados a clientes. Estes riscos são monitorizados numa base regular por cada um dos negócios do Grupo, sendo que o objetivo da gestão é: (i) limitar o crédito concedido a clientes, considerando o respetivo perfil e antiguidade do saldo a receber de cada cliente; (ii) monitorizar a evolução do nível de crédito concedido; (iii) realizar a análise de recuperabilidade dos valores a receber numa base regular; e (iv) analisar o risco do mercado onde o cliente está localizado.

Os riscos relacionados com atividades de tesouraria resultam essencialmente dos investimentos efetuados pelo Grupo em disponibilidades monetárias. Com o objetivo de mitigar este risco, a política da PT é de investir em aplicações de curto prazo, junto de instituições financeiras diversificadas, tendo em consideração o respetivo rating de crédito.

03 ORGANIZAÇÃO INTERNA

Riscos Relevantes

Crédito	<p>Em 31 de dezembro de 2013 a Portugal Telecom tem dividendos a receber da Unitel no montante de 206 milhões de euros relativos aos exercícios fiscais de 2012 e 2011, tendo o último recebimento de dividendos ocorrido em novembro de 2012. Para alguns dos montantes em dívida a Unitel encontra-se a aguardar autorização do Banco Central de Angola para pagamento e para outros montantes devidos já foi obtida a referida autorização, mas a Portugal Telecom ainda não os recebeu.</p> <p>Para detalhe sobre níveis de exposição a este risco consultar as Notas às Demonstrações Financeiras do Relatório e Contas.</p>
Liquidez	<p>Estes riscos podem ocorrer se as fontes de financiamento, como sejam as disponibilidades, os fluxos de caixa operacionais e os obtidos através de operações de desinvestimento, de linhas de crédito e de financiamento, não satisfizerem as necessidades existentes, como sejam as saídas de caixa para atividades operacionais e financiamento, para investimento, para remuneração acionista e reembolso de dívida.</p> <p>De modo a mitigar o risco, a Portugal Telecom procura manter uma posição líquida e uma maturidade média da dívida que lhe permita a amortização da sua dívida de curto prazo e, simultaneamente, liquidar todas as suas obrigações contratuais. Adicionalmente, a estrutura de capital da Portugal Telecom é gerida de forma a assegurar a capacidade de prossecução das atividades dos diversos negócios e a maximização do retorno acionista. O Grupo PT revê periodicamente a sua estrutura de capital, considerando os riscos associados a cada uma das classes de capital.</p> <p>Para detalhe sobre níveis de exposição a este risco, consultar as Notas às Demonstrações Financeiras do Relatório e Contas.</p>
Riscos Operacionais	<p>Capacidade da infraestrutura</p> <p>A capacidade e disponibilidade das infraestruturas de rede são aspetos fundamentais para que o Grupo PT assegure a continuidade das operações críticas, em termos de prestação de serviço ao cliente, dentro de parâmetros de qualidade elevados, com vista não só à satisfação dos nossos clientes, como também ao cumprimento de requisitos regulatórios. Nesse sentido, o Grupo PT tem dado bastante ênfase à gestão deste risco, não só ao nível da disponibilidade da infraestrutura, mas também no aumento da capacidade da mesma, de modo a suportar novas ofertas de produtos e serviços aos seus clientes. Adicionalmente, o facto de possuir infraestruturas de rede que se encontram localizadas em domínio público aumenta a exposição do Grupo PT à ocorrência de avarias e incidentes.</p> <p>Neste âmbito, são realizadas as seguintes ações de acompanhamento e mitigação do risco, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Securitização da rede core de telecomunicações; • Elaboração de diagnósticos de risco para as várias plataformas tecnológicas, identificando dependências e pontos únicos de falha; • Definição de planos de reposição de serviços e reparação de avarias; • Implementação de sistemas e processos para assegurar os níveis de QoS (Quality of Service) e QoE (Quality of End user Experience) definidos; • Investimento em redes de nova geração e ações de manutenção preventiva; • Investimento em sistemas de informação de suporte à atividade das equipas técnicas; • Investimento em Data Centre de modo a assegurar a resiliência e capacidade da infraestrutura. • Neste âmbito, destacamos o reforço da resiliência dos processos e operações que suportam os serviços core do Grupo PT, face a incidentes e desastres, coordenado pelo Gabinete de Continuidade de Negócio, atuando a dois níveis: <ul style="list-style-type: none"> • Prevenção: Preparação da resposta para reduzir o impacto de incidentes nos processos críticos que suportam os serviços; • Resposta e Recuperação: Suportado por planos de continuidade de negócio e Disaster Recovery para acelerar a recuperação dos processos críticos.

Riscos Relevantes

Riscos Operacionais	Parcerias estratégicas	<p>A estratégia de crescimento a nível nacional e internacional está assente num conjunto de alianças e parcerias que afetam de modo positivo a capacidade de competir da Sociedade. A Comissão Executiva da PT e as restantes empresas participadas têm assumido um papel central na gestão deste risco, potenciando as oportunidades existentes.</p> <p>Estas alianças não se encontram limitadas a uma única área, e incluem como parceiros: (i) fornecedores de tecnologia; (ii) fornecedores associados à construção de infraestrutura; (iii) especialistas em I&D; (iv) fornecedores de equipamentos terminais; e (v) fornecedores de conteúdos, entre outros.</p>
	Ambiental	<p>A prossecução de uma adequada política ambiental tem sido uma preocupação da Portugal Telecom, de modo a diminuir a exposição da sociedade a danos ambientais que se podem consubstanciar na (i) responsabilidade para com terceiros por danos materiais causados, e (ii) responsabilidades perante Governos ou terceiros pelo custo de remoção de resíduos acrescido de eventuais indemnizações.</p> <p>Neste âmbito, o Grupo PT tem reforçado os princípios e ações de gestão ambiental, garantindo a certificação dos sistemas associados de acordo com a norma ISO 14001. As políticas e sistemas de gestão ambiental incidem nas seguintes áreas de intervenção: (i) consumos de recursos; (ii) produção e encaminhamento de resíduos; (iii) emissões atmosféricas; (iv) ruído e campos eletromagnéticos; (v) modelo sustentável de seleção e contratação de fornecedores; e (vi) campanhas de sensibilização e formação.</p> <p>De realçar, igualmente, que os modelos de gestão são alvo de auditorias periódicas, internas e externas, sendo também efetuada uma avaliação contínua dos impactos e melhorias a implementar.</p>
	Obtenção e retenção de talento	<p>A capacidade da empresa obter e reter talento é um vetor essencial para a prossecução dos seus objetivos estratégicos, sobretudo num contexto competitivo em que a Portugal Telecom atua tanto a nível nacional como internacional. Nesse sentido, a Sociedade tem dado particular atenção à gestão deste risco, a cargo da Direção de Recursos Humanos, que atua:</p> <ul style="list-style-type: none"> • No recrutamento de novos colaboradores com o perfil e conhecimentos necessários para assegurar as competências estratégicas necessárias ao desenvolvimento presente e futuro do Grupo PT; • Na identificação dos elementos-chave do Grupo PT, para depois implementar estratégias de retenção adequadas aos segmentos que definiu para a sua gestão.

No contexto da operação de fusão PT/Oi em curso, em 2014, irá proceder-se a uma reavaliação profunda dos riscos que afetem as operações da Empresa, após a conclusão da referida transação.

Gestão de riscos

A PT definiu como compromisso prioritário a implementação de mecanismos de avaliação e gestão de riscos que possam afetar as suas operações, a execução do plano e o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos pelo Conselho de Administração. Estes mecanismos assentam num modelo de gestão de risco integrado e transversal que, entre outros, procura assegurar a implementação de boas práticas de corporate governance e a transparência na comunicação com o mercado e os acionistas.

Como abordagem estruturada e sistematizada, a gestão de risco está integrada com o processo de planeamento estratégico e gestão operacional da Sociedade, dependendo do compromisso de todos os colaboradores na adoção da gestão de risco como parte integrante das suas funções, designadamente na identificação, reporte e implementação de medidas e comportamentos de mitigação dos riscos.

03 ORGANIZAÇÃO INTERNA

A Gestão de Riscos é promovida pela Comissão Executiva em articulação com as equipas de gestão dos vários negócios, a nível nacional e internacional, de forma a identificar, avaliar e gerir as incertezas, ameaças e oportunidades que possam afetar a prossecução do plano e dos objetivos estratégicos.

As funções Auditoria Interna e Gestão de Risco, com reporte hierárquico ao Presidente da Comissão Executiva e CFO e funcional à Comissão de Auditoria, apoiam a Comissão Executiva da Sociedade na implementação do sistema de gestão de riscos e na avaliação permanente dos procedimentos de gestão de risco instituídos, de modo a assegurar os seguintes objetivos:

- Implementação de um modelo corporativo de gestão de risco alinhado com os objetivos estratégicos do Grupo PT;
- Identificação e análise dos principais riscos a que a PT e as suas subsidiárias se encontram expostas no âmbito do desenvolvimento e prossecução da sua atividade;
- Identificação e análise dos principais fatores de risco e eventos que podem afetar de modo significativo o normal funcionamento da PT e das suas subsidiárias nas seguintes vertentes:
 - Impacto;
 - Probabilidade de ocorrência;
 - Nível de controlo associado e capacidade de reação em situações de crise;
 - Velocidade a que o risco ou evento se poderá materializar;
 - Identificação de melhorias no controlo e acompanhamento de planos de mitigação associados a fatores de risco críticos;
- Melhorar a qualidade da informação que suporta o processo de tomada de decisões;
- Comunicação dos resultados do modelo de gestão de riscos e realização de alertas em caso de ocorrência ou identificação de novos riscos críticos.

Importa igualmente referir que todo o processo é acompanhado e supervisionado pela Comissão de Auditoria, órgão de fiscalização autónomo composto por Administradores não executivos independentes. No âmbito das competências deste órgão no que respeita à fiscalização da eficácia do sistema de gestão de riscos, destacam-se as seguintes atribuições:

- Supervisionar a adoção de princípios e políticas de identificação e gestão dos principais riscos de natureza financeira, operacional, ou outros riscos relevantes ligados à atividade do Grupo PT, bem como de medidas destinadas a monitorizar, controlar e divulgar tais riscos;
- Avaliar anualmente os procedimentos internos relativos a matérias de deteção de riscos e salvaguarda do património da Sociedade;
- Fiscalizar a análise, revisão e implementação das medidas e planos com vista ao acompanhamento, melhoramento e/ou correção do sistema de controlo interno e das medidas e planos propostos no âmbito dos sistemas de gestão de risco da Sociedade.

Na sequência do exposto, a PT considera estar em pleno cumprimento da Recomendação do IPCG n.º VI.3.

Processo de gestão de riscos

O processo de Gestão de Riscos implementado na PT assenta em metodologia internacionalmente reconhecida – COSO II, desenvolvida pelo Committee of Sponsorship Organizations of the Treadway Commission. Esta abordagem assenta na identificação e análise de key value drivers e fatores de incerteza que possam afetar a geração de valor e o cumprimento do plano e objetivos estratégicos.

Considerando a necessidade da PT dispor de mecanismos claros de avaliação e gestão dos riscos que afetam os seus negócios, foram definidas as seguintes componentes na implementação do processo de gestão de riscos:

- **Dicionário de Riscos** para assegurar a descrição, de modo claro e objetivo, de uma linguagem de risco comum, a utilizar não só internamente como também nas várias divulgações efetuadas ao mercado sobre esta matéria;
- **Metodologia de Gestão de Riscos** que formaliza os processos e procedimentos de identificação, análise, mitigação e reporte de riscos relevantes;
- **Repositório Centralizado** de toda a informação associada a cada risco relevante, simplificando a análise de correlação entre os vários fatores de riscos registados, bem como a hierarquização da resposta e a identificação de sinergias entre as várias ações de mitigação dos riscos.

De salientar que o modelo instituído se enquadra igualmente nos objetivos de sustentabilidade empresarial classificados como estratégicos para o Grupo PT, sendo objeto de análise e benchmark com as melhores práticas do setor por parte do Dow Jones Sustainability Index. De salientar que, em 2009, 2010, 2011 e 2012, a PT foi reconhecida nesta matéria com a classificação de 97% no âmbito do processo de avaliação para integração neste índice.

Dicionário de riscos

O Dicionário de Riscos permite catalogar os fatores de risco que, de um modo geral, possam afetar a PT e suas subsidiárias, contribuindo desta forma para uma linguagem de risco comum e transversal a toda a organização. No entanto, este dicionário não pretende ser determinístico, uma vez que podem ser identificados novos riscos, sendo atualizado de modo sistemático e sempre que justificável.

Esta componente do processo de gestão de riscos encontra-se estruturada em três grandes categorias de risco, consoante a sua natureza:

- **Riscos Estratégicos:** Correspondem aos riscos dependentes de forças externas ao Grupo PT, e que podem afetar o seu desempenho, estratégia, operações e organização. Por natureza, as origens dos riscos da envolvente implicam que tenham que ser adequadamente antecipados os impactos associados e atempadamente identificadas a materialização dos fatores de risco associados, assim como a estratégia de mitigação em caso de crise;
- **Riscos Operacionais:** São resultantes e inerentes às atividades de negócio e processos internos, podendo a Gestão assegurar o controlo dos mesmos na sua origem, de forma preventiva;
- **Riscos Financeiros:** Associados ao desempenho financeiro do Grupo PT e à transparência na sua comunicação ao mercado.

03 ORGANIZAÇÃO INTERNA

No quadro abaixo apresentam-se os riscos atualmente identificados ao nível do Modelo de Gestão de Riscos do Grupo PT e sobre os quais se desenvolve todo o processo de gestão de riscos.

Riscos Estratégicos	Concorrência Envolvente Económica Inovação Expetativas Acionistas Legal Fiscal Regulação Necessidades dos Clientes	Político Soberania Setor de Atividade Governance Reputação e Imagem Gestão de Licenças Concessões Carteira de negócios Investimentos Envolvente Social e Relacionamento com Stakeholders
Riscos Operacionais	Ambiental Canal de venda e suporte a clientes Infraestrutura de Redes Plataformas Infraestrutura de SI TI Desenvolvimento de Produtos e Serviços Erosão da Marca Falhas de Serviço Deficiência de Produto Logística Higiene e Segurança Ineficiência Interrupção do Negócio Obtenção desenvolvimento e retenção de talento	Qualidade de Serviço Compras Gestão de Parceiros Outsourcing Revenue Assurance Billing Autoridade limites Comunicação Liderança Incentivos de Desempenho Segurança de Informação, Data Privacy e Proteção de Ativos Fraude Estrutura Organizacional Avaliação de desempenho Pricing Compromissos contratuais Gestão contratual
Riscos Financeiros	Crédito Equity Cambial Taxa de Juro Cash-flow Liquidez	Instrumentos Financeiros Acesso a Financiamento Reporting Financeiro Evolução da Cotação da Empresa Garantias

Metodologia de gestão de riscos

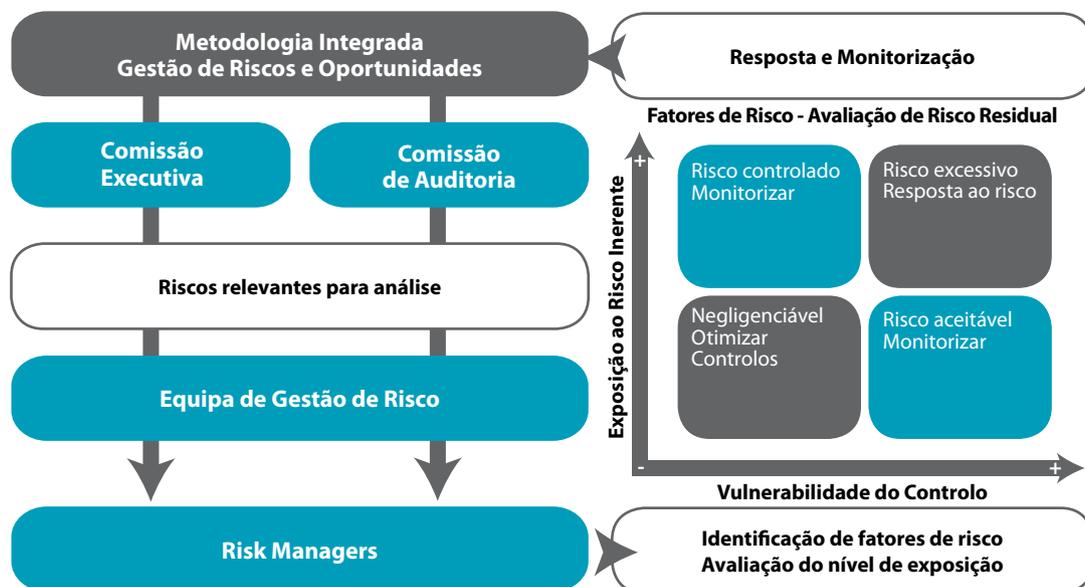
A metodologia de gestão de riscos formaliza os procedimentos e responsabilidades adequadas a uma gestão alinhada com a estratégia e nível de exposição/tolerância ao risco definidos para o Grupo PT. Esta ferramenta identifica:

- Os intervenientes pela avaliação e aprovação dos riscos e fatores de risco que afetam os negócios do Grupo PT;
- Os responsáveis pela gestão dos riscos identificados e a forma como esses riscos deverão ser analisados e mitigados;
- Os processos para monitorização das ações de mitigação para cada risco, consoante a estratégia de gestão de risco adotada pela Comissão Executiva e supervisionada pela Comissão de Auditoria;
- Os processos de divulgação e reporte da informação resultante do processo de gestão de riscos.

A operacionalização da metodologia de gestão de riscos é um processo interativo e cíclico que pode ser resumido pelos seguintes quadro e diagrama:

Metodologia de Gestão de Riscos

Comissão Executiva	Identificar os principais riscos que afetam o Grupo PT Definir os Risk Managers Decidir sobre atuação e hierarquização de ações de mitigação
Comissão de Auditoria	Avaliar o modelo de gestão de riscos Propor melhorias e alterações ao modelo Rever os principais riscos
Função Gestão de Risco	Apoiar na definição e implementação de um modelo de gestão de riscos alinhado com as melhores práticas Monitorizar o modelo de gestão de riscos, assegurando a integração da informação proveniente das diferentes empresas do Grupo PT Apoiar a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria na definição dos riscos materialmente relevantes Acompanhar os planos de ação necessários para garantir o correto tratamento dos riscos identificados
Gestão do Negócio Risk Managers	Gerir os riscos materialmente relevantes Implementar as ações necessárias para assegurar um controlo adequado Avaliar e quantificar o risco residual a que a empresa se encontra exposta Identificar áreas críticas e exposição e propor ações de mitigação Realimentar o Modelo de Gestão de Riscos, alertando para novas situações de exposição ou degradação do ambiente de controlo
Função Auditoria Interna	Avaliar a efetividade dos mecanismos de controlo ao nível da fiabilidade e integridade dos relatórios financeiros e operacionais, eficiência das operações e cumprimento com leis e regulamentos.



Durante o exercício de 2013, foi efetuada a reavaliação das áreas de risco que podem afetar de modo mais significativo a capacidade do Grupo PT atingir os seus objetivos estratégicos, nomeadamente: (i) crescer em escala; (ii) aumentar a contribuição internacional; (iii) liderar o mercado de consumidores na convergência e o mercado de empresas em TIC; (iv) top tier no setor em tecnologia, experiência do cliente e eficiência operacional; (v) referência ao nível da sustentabilidade empresarial nos países onde o Grupo PT atua.

03 ORGANIZAÇÃO INTERNA

Na sequência desta análise foram hierarquizados os riscos relevantes para serem objeto de análise e avaliação detalhada, envolvendo 44 direções/áreas operacionais responsáveis pela gestão dos referidos riscos, de modo a identificar os eventos e fatores que podem afetar as operações e atividades do Grupo PT, assim como os processos e mecanismos de controlo que lhes estão associados.

Para os 323 fatores de risco identificados, foi mensurado o impacto e a probabilidade de ocorrência de cada fator de risco e, consoante o nível de exposição ou risco residual, foi definida a estratégia de resposta ao risco, nomeadamente: (i) reduzir o risco, através da implementação de controlos que reduzam a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto caso este se venha a materializar; (ii) aceitar o risco, nas situações em que o risco residual é considerado aceitável e em que a implementação de controlos adicionais tem um custo superior aos benefícios esperados; (iii) partilhar o risco, reduzindo a exposição do Grupo PT através da sua transferência total ou parcial para outras entidades, recorrendo a seguros, derivados ou joint-ventures; ou (iv) evitar o risco, abandonando a atividade ou processos que geram o risco (ex: abandonar uma área geográfica ou alienar um negócio). De salientar que foi analisada a implementação das medidas de mitigação previstas para 2012, tendo-se observado que todas as situações classificadas como prioritárias em termos de mitigação de risco foram atempadamente implementadas.

Registo de riscos centralizado

A implementação de um repositório centralizado de toda a informação associada a cada risco relevante para o Grupo PT é um fator crítico para uma adequada análise e hierarquização das ações de resposta aos riscos relevantes. O registo de riscos atualmente implementado associa a cada risco:

- Fatores de risco que, caso venham a materializar-se, podem afetar de modo relevante o Grupo PT;
- Objetivos estratégicos potencialmente afetados;
- Estruturas, procedimentos e indicadores de controlo existentes para monitorizar e mitigar os fatores de riscos;
- Avaliação qualitativa do controlo e do risco residual associado a cada fator de risco;
- Avaliação quantitativa do impacto, probabilidade de ocorrência e velocidade a que o fator de risco se pode materializar;
- Planos de melhoria ou de resposta a riscos críticos.

Numa perspetiva de evolução contínua dos processos de gestão de riscos, encontrava-se previsto, para o ano de 2013, a conclusão da implementação de uma nova ferramenta online de registo de riscos, que permitirá aumentar a abrangência da análise e agilizar o processo de identificação, avaliação e atualização dos riscos.

Alinhado com o objetivo estratégico de ser uma referência na sustentabilidade empresarial, encontrava-se também previsto, durante o ano de 2013, uma evolução do modelo de gestão de risco na vertente da envolvente social e relacionamento com stakeholders em articulação com o Comité de Sustentabilidade do Grupo PT, reforçando a análise já existente nos temas da ecoeficiência, direitos humanos e da cadeia de valor, incluindo relacionamento com fornecedores.

IV. APOIO AO INVESTIDOR

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto

A PT tem como política fornecer informação clara e transparente, numa base regular, aos seus acionistas e outros membros da comunidade financeira.

A Direção de Relação com Investidores tem como objetivo assegurar um adequado relacionamento com acionistas, investidores, analistas e mercados financeiros, em particular com os Mercados e Bolsas de Valores onde a PT está cotada, bem como com as respetivas entidades reguladoras: a CMVM e a SEC.

Esta Direção elabora regularmente apresentações, comunicados e press releases sobre os resultados trimestrais, semestrais e anuais, bem como sobre qualquer informação privilegiada que afete o Grupo PT como um todo. Presta igualmente todo e qualquer tipo de esclarecimentos à comunidade financeira em geral – acionistas, investidores e analistas.

Ao longo de 2013, a PT prosseguiu as suas atividades de relação com investidores, realizando diversos eventos, nomeadamente roadshows, apresentações a investidores e analistas, reuniões e conference-calls, tendo ainda participado em conferências na Europa e nos Estados Unidos.

A qualidade das atividades de relação com investidores continuou a ser reconhecida pela comunidade financeira, a nível nacional e internacional. Qualquer interessado poderá aceder à Direção de Relação com Investidores através dos seguintes contactos:

Nuno Vieira	Direção de Relação com Investidores
Telefone	+351 21 500 1701
Fax	+351 21 500 0800
E-mail	nuno.t.vieira@telecom.pt
Morada	Av. Fontes Pereira de Melo, 40-9º, 1069-300 Lisboa – Portugal
Telefone Geral da Empresa	+351 21 500 2000
Website	http://www.telecom.pt ; http://ir.telecom.pt

Para além de outra informação, a Direção de Relação com Investidores mantém atualizada no website da PT a seguinte informação, em português e inglês, dando assim a PT pleno cumprimento à Recomendação da CMVM n.º VI.1 e à Recomendação do IPCG n.º II.1.2:

- A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais;
- Os Estatutos;
- Os regulamentos de funcionamento dos órgãos sociais e das comissões criadas no seio do Conselho de Administração;
- A identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado;
- As funções e meios de acesso ao Gabinete de Apoio ao Investidor acima descritos;
- Durante cinco anos, os documentos de prestação de contas relativos a cada exercício, semestre e trimestre;
- O calendário de eventos societários, que inclui, entre outra informação, as reuniões da Assembleia Geral e divulgação de contas anuais, semestrais e trimestrais;

03

ORGANIZAÇÃO INTERNA

- As convocatórias das Assembleias Gerais e, bem assim, as propostas apresentadas para discussão e votação pelos acionistas, com uma antecedência mínima de 21 dias face à data da reunião;
- O acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, relativamente aos três anos precedentes;
- Em geral, informação que permite um conhecimento atual sobre a evolução e realidade da Empresa em termos económicos, financeiros e de governo societário.

57. Representante para as relações com o mercado

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 56 da Parte I supra.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

A Direção de Relação com Investidores recebe chamadas diariamente, com várias questões, incluindo esclarecimentos sobre os dividendos, assembleias gerais e outros, geralmente respondidas de imediato, quando a informação é pública.

Além disso, a Direção de Relação com Investidores recebe regularmente pedidos por e-mail ou carta e, dependendo da complexidade técnica das questões, pode demorar mais tempo para responder, mas tipicamente são respondidas em menos de cinco dias úteis.

Deste modo, a PT considera que a sua Direção de Relação com Investidores assegura um contacto permanente com os investidores, analistas e mercado em geral e um tratamento e registo das solicitações dos investidores em cumprimento da Recomendação da CMVM n.º VI.2 e da Recomendação do IPCG n.º I.1.1.

V. WEBSITE

Relativamente à informação abrangida pelos pontos 59 a 65 da Parte I do modelo anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013, remete-se para o ponto 56 da Parte I supra.

04



REMUNERAÇÕES

00	INTRODUÇÃO	09
01	ESTRUTURA ACIONISTA	13
02	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	19
03	ORGANIZAÇÃO INTERNA	55
04	REMUNERAÇÕES	87
05	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	99
06	ANEXOS	
	I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO	76
	II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES	76
	III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES	78
	IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES	82
	V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS	84
	VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES (STOCK OPTIONS)	85

04 REMUNERAÇÕES

I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da Comissão Executiva e dos dirigentes da Sociedade

A Comissão de Vencimentos, eleita pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral, tem por função definir a política de remunerações dos titulares dos órgãos sociais, fixando as remunerações aplicáveis tendo em consideração as funções exercidas, o desempenho verificado (tendo nomeadamente em conta a avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação) e a situação económica da Sociedade.

Com vista à consecução dessa tarefa, a Comissão de Vencimentos acompanha e avalia, numa base constante, o desempenho dos administradores e da Sociedade, verificando em que medida foram atingidos os objetivos propostos, e reúne sempre que for necessário.

A política de remunerações aplicável aos dirigentes do Grupo PT na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, com exceção daqueles que integram os órgãos de administração ou fiscalização, é definida pelo Conselho de Administração.

II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

67. Composição da Comissão de Remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

Os atuais membros da Comissão de Remunerações, eleitos para o mandato correspondente ao triénio 2012-2014, são os seguintes:

Composição

Álvaro Pinto Correia	Presidente
Francisco Esteves de Carvalho	Vogal
Francisco Barros Lacerda ⁽¹⁾	Vogal
António Sarmento Gomes Mota ⁽²⁾	Vogal

⁽¹⁾ Com funções suspensas desde 24 de agosto de 2012. | ⁽²⁾ Eleito em 19 de abril de 2013 para completar o mandato em curso.

Sem prejuízo da necessária articulação desta Comissão com o Conselho de Administração, a composição da Comissão de Vencimentos procura obter o maior grau possível de independência relativamente aos titulares do órgão de administração. Nenhum dos membros da Comissão de Vencimentos integra qualquer órgão social ou comissão da Sociedade e nenhum dos membros da Comissão de Vencimentos tem qualquer ligação familiar a qualquer titular do órgão de administração por via de casamento, parentesco ou afinidade em linha reta até ao terceiro grau, inclusive. A PT cumpre assim a Recomendação da CMVM n.º II.3.1 e a Recomendação do IPCG n.º V.2.1.

No desempenho das suas competências exclusivas de fixação de remunerações nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, a Comissão de Vencimentos da PT é apoiada pela Comissão de Avaliação do Conselho de Administração, a qual, tal como acima descrito, exerce os poderes consultivos necessários a

proporcionar apoio técnico à Comissão de Vencimentos, nos termos previstos no Regulamento Interno da Comissão de Avaliação.

A título de exemplo, deverá a Comissão de Avaliação:

- a) Proceder à definição, para cada mandato e anualmente, dos objetivos da Comissão Executiva da Sociedade, tendo em conta os planos aprovados pelo Conselho de Administração e para efeitos da fixação pela Comissão de Vencimentos dos critérios relevantes em matéria de remuneração;
- b) Propor e discutir com a Comissão de Vencimentos a política a seguir pela Sociedade, para cada mandato e a longo prazo, em matéria de remunerações fixas e variáveis;
- c) Proceder à apreciação anual do desempenho dos membros da Comissão Executiva, de acordo com os critérios objetivos aprovados pela Comissão de Vencimentos para efeitos do processo de fixação da componente variável, após audição do Presidente da Comissão Executiva.

Assim, sem prejuízo das competências legais e estatutárias do Conselho de Administração e da Comissão de Vencimentos, o modelo de avaliação e fixação de remunerações na PT tem como catalisador a Comissão de Avaliação, enquanto comissão no seio do Conselho cujo objetivo primordial é reforçar a transparência, accountability e especialização dos processos de avaliação e definição da política e dos montantes remuneratórios.

Tendo em conta o elevado e crescente grau de complexidade destas matérias, eminentemente ligadas à atração e retenção de ativos bem como à implementação de objetivos estratégicos e assunção de risco, o Conselho de Administração da PT entendeu que a criação desta comissão consultiva constitui um elemento essencial de apoio ao órgão de administração e à Comissão de Vencimentos.

Com efeito, os membros desta comissão especializada, pelos seus conhecimentos específicos do negócio e do mercado, assim como da estratégia e objetivos da PT, potenciam um processo de tomada de decisão esclarecido e transparente pelo órgão de administração e pela Comissão de Vencimentos.

Neste contexto, no exercício de 2013, para efeitos do desempenho das suas competências, a Comissão de Vencimentos não recorreu aos serviços de quaisquer pessoas singulares ou coletivas, designadamente de empresas contratadas pela PT nem aos atuais consultores da Sociedade para a prestação de outros serviços, encontrando-se assim em cumprimento da Recomendação da CMVM n.º II.3.2 e da Recomendação do IPCG n.º V.2.5.

Saliente-se, ainda, que a Comissão de Avaliação pode contratar, nos termos previstos no respetivo regulamento, consultores independentes, auditores, assessores jurídicos ou outros, para prestarem os serviços e a assistência necessários ao cumprimento das suas competências e atribuições.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da Comissão de Remunerações em matéria de política de remunerações

Todos os membros da Comissão de Vencimentos possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações, sendo que alguns deles pertencem ou pertenceram a comissões de remunerações de outras empresas cotadas.

04 REMUNERAÇÕES

III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da lei n.º 28/2009, de 19 de junho

A política de remunerações dos membros executivos e não executivos do órgão de administração (incluindo nessa política os membros do órgão de fiscalização) em vigor durante o exercício de 2013 encontra-se descrita na declaração da Comissão de Vencimentos sobre esta matéria aprovada pelos acionistas na Assembleia Geral anual de 2013, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, e na Recomendação do IPCG n.º V.2.2. Tal declaração encontra-se reproduzida no Anexo III ao presente relatório.

A declaração sobre a política de remunerações que consta do Anexo III contém uma indicação da importância relativa das componentes variáveis e fixas da remuneração dos administradores, assim como indicação acerca dos limites máximos para cada componente que se encontravam em vigor durante o exercício de 2013.

Em linha com a Recomendação do IPCG n.º V.2.4, na Assembleia Geral anual realizada pela Sociedade em 2013, o Presidente da Comissão de Vencimentos encontrava-se presente, podendo prestar os esclarecimentos tidos por necessários quanto à política remuneratória apresentada.

Nestes termos, a remuneração dos administradores executivos para o mandato 2012-2014 é composta por uma remuneração fixa e por uma remuneração variável única atribuída anualmente, mas com a manutenção da verificação dos níveis de sustentabilidade da Empresa implícita na opção pelo diferimento por um período de três anos do pagamento de 50% de tal remuneração variável, condicionado à manutenção do desempenho positivo da Sociedade nas condições definidas.

A remuneração fixa tem por limite um valor anual fixado pela Comissão de Vencimentos (a abonar 14 vezes por ano), determinado em função do cargo desempenhado, diferenciando-se a remuneração auferida pelos membros da Comissão de Auditoria (e, de entre estes, o respetivo Presidente e Vogal especialista financeiro), pelos demais administradores não executivos (e, de entre estes, os membros das comissões especializadas do Conselho de Administração), bem como pelo Presidente e vogais da Comissão Executiva.

A política remuneratória aplicável aos membros não executivos do Conselho de Administração (incluindo os membros da Comissão de Auditoria) não inclui qualquer componente variável, i.e., cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor, estando a PT em cumprimento da Recomendação da CMVM n.º III.2 e Recomendação do IPCG n.º V.2.2.

A possibilidade de atribuição de um prémio ao Presidente do Conselho de Administração em função da avaliação do desempenho das suas funções, descrita na declaração reproduzida no Anexo III, não só não está dependente do desempenho da Sociedade, como deixou de ser aplicável em resultado da acumulação de funções executivas entretanto ocorrida, beneficiando o Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, tal como os demais administradores executivos, da componente variável da política remuneratória em vigor.

A remuneração variável dos administradores executivos encontra-se dependente da consecução dos objetivos fixados e poderá ascender até 160% da remuneração fixa (sendo 50% diferido por um período de três anos conforme descrito abaixo) no caso de consecução de 100% dos objetivos definidos, em linha com os valores fixados na política de remunerações do mandato anterior.

Após a determinação da remuneração variável de acordo com esta metodologia, a Comissão de Vencimentos pode aumentar ou diminuir em até 10% a remuneração variável do Presidente da Comissão Executiva e dos seus demais membros, sob proposta, respetivamente, do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva. Em qualquer caso, e ainda que o grau de consecução dos objetivos pré-definidos seja superior a 100%, o montante de remuneração variável não superará em mais de 12,5% a remuneração variável correspondente à consecução de 100% dos objetivos acrescida da referida majoração.

A determinação da remuneração variável a atribuir por conta do desempenho do exercício é feita com base numa percentagem da remuneração fixa anual, calculada utilizando a média ponderada do grau de consecução de um conjunto de indicadores ligados ao desempenho e sustentabilidade da Sociedade, definidos pela Comissão de Vencimentos eleita na Assembleia Geral anual de 2012, sendo que para cada um dos indicadores deverá atingir-se no mínimo 85% dos objetivos estabelecidos para esse indicador. No âmbito da avaliação de tal desempenho é considerada a evolução dos seguintes indicadores:

- O total shareholder return (TSR), considerando como tal o retorno gerado pela ação PT, incluindo não apenas a variação da cotação mas também o rendimento pago (dividendo);
- As receitas globais do Grupo PT;
- O EBITDA – CAPEX global do Grupo PT;
- O índice de sustentabilidade aplicado à PT (com a metodologia do Dow Jones Sustainability Index);
- O cumprimento das metas estratégicas a nível nacional e internacional.

Refira-se ainda que, aquando da preparação da nova política de remunerações dos órgãos sociais em 2012, foi efetuado um novo estudo de benchmarking abrangendo cerca de 140 empresas, o qual permitiu confirmar a razoabilidade da relação entre as remunerações fixa e variável fixadas para os membros da Comissão Executiva nos mandatos 2009-2011 e 2012-2014.

Do supra exposto resulta a razoabilidade global da componente variável face à componente fixa da remuneração, pelo que a PT considera cumprida a Recomendação da CMVM n.º III.3.

Na Assembleia Geral anual de acionistas a ter lugar em 2014 será, do mesmo modo, submetida à apreciação dos acionistas, em ponto autónomo da ordem de trabalhos, a declaração da Comissão de Vencimentos sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PT para 2014, que no essencial mantém a política definida em 2012 e que foi aprovada pela Assembleia Geral de acionistas que teve lugar em 27 de abril de 2012.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

Conforme resulta da política de remunerações vigente em 2013 descrita no ponto 69 da Parte I supra e na declaração constante do Anexo III, a remuneração assenta numa componente fixa e numa componente variável (estando a atribuição desta última componente dependente do grau de consecução de critérios pré-determinados e o pagamento de 50% da mesma diferido por três anos e condicionado à manutenção do desempenho positivo nesse período) e é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade, baseando-se na avaliação do desempenho e desincentivando a assunção excessiva de riscos.

04 REMUNERAÇÕES

Do supra exposto resulta ainda que a PT cumpre plenamente a Recomendação da CMVM n.º III.1, bem como as Recomendações do IPCG n.º V.3.1 e V.3.2.

71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

No que respeita a esta matéria, remete-se para os pontos 70 supra e 77 infra, ambos da Parte I.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Nos termos das políticas de remunerações em vigor nos últimos exercícios, o pagamento de 50% da remuneração variável total atribuída a cada um dos administradores executivos em cada exercício tem sido objeto de diferimento pelo período de três anos, ficando o seu pagamento condicionado a que o desempenho positivo da PT não seja afetado nos termos mencionados na política de remunerações em vigor.

Para mais informações sobre as condições de pagamento dos montantes diferidos, vide a política de remunerações dos órgãos sociais da PT que se encontrava em vigor em 2013, constante do Anexo III ao presente relatório.

Acresce que, durante o exercício de 2012, foram definidos pela Comissão de Vencimentos eleita na Assembleia Geral anual daquele ano indicadores de desempenho da Sociedade a verificar no momento em que o pagamento dos montantes diferidos é devido. Tais indicadores são os seguintes:

- A geração de cash-flow ao longo do período em causa, tal como medida pela métrica EBITDA-CAPEX, deve ser positiva;
- A situação líquida do ano n+3, excluídos quaisquer movimentos extraordinários ocorridos após o termo do ano n, e abatida, para cada exercício, de um valor correspondente a um pay-out de 40% sobre o lucro líquido apurado nas contas consolidadas de cada exercício do período de diferimento (independentemente do pay-out efetivo), deve ser superior à apurada no termo do exercício n.

Consideram-se movimentos extraordinários, no período que medeia entre o ano n e n+3, nomeadamente, os encaixes de aumento de capital, compra ou venda de ações próprias, atribuição extraordinária de dividendos ou outra forma de remuneração acionista, pay-out anual diferente de 40% do resultado consolidado do respetivo exercício ou outros movimentos que, afetando a situação líquida, não derivem de resultados operacionais da Empresa (incluindo ganhos e perdas atuariais e ajustamentos de conversão de capital).

A situação líquida do ano n+3 deve ser apurada com base nas regras contabilísticas aplicadas no exercício n, para garantir a comparabilidade.

Assim, conforme consta do quadro de divulgação das remunerações auferidas em 2013, neste exercício foi objeto de diferimento, nos termos da política de remuneração dos administradores executivos em vigor, pelo período de 3 anos e sujeito às condições definidas, 50% do montante total da remuneração variável atribuída aos administradores executivos nesse exercício, apenas devendo ser feito o pagamento dos montantes assim diferidos antes de decorrido o referido período nos termos previstos na política de remunerações (vide declaração relativa à política de remunerações constante do Anexo III).

Adicionalmente, e nos termos descritos na política de remunerações que se encontrava em vigor no exercício de 2013 e que consta do Anexo III ao presente relatório, salvo acordo ou deliberação da Comissão de Vencimentos em contrário, a PT e os seus administradores devem atuar em conformidade com o princípio geral segundo o qual os administradores não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes fosse fixada pela Sociedade.

A PT cumpre assim com as Recomendações da CMVM n.º III.4 e III.5.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações; manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações; eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (hedging) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual

Não aplicável, na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável em ações. Vide o ponto 77 da Parte I infra.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício

Não aplicável, na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável em opções.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

Não existiam, em 2013, quaisquer sistemas de prémios, bónus anuais ou benefícios não pecuniários significativos de qualquer natureza em vigor na PT.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais

Um dos administradores é abrangido pelo plano de benefícios de reforma patrocinado pela PT (TLP) e do qual são beneficiários mais de 11.000 colaboradores e ex-colaboradores, não existindo qualquer plano de pensões ou de reforma antecipada para os administradores em vigor na PT. Ver informação constante da Nota 14 às demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício de 2013.

04 REMUNERAÇÕES

IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade

Nos termos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, indicam-se de seguida as remunerações auferidas, de forma individual e agregada, pelos membros do órgão de administração e da Comissão de Auditoria da Sociedade em 2013:

	Remuneração Paga em 2013 (euros)			Comissões a 31 de dezembro de 2013		
	Fixo 2013	Variável 2012 (a)	Total	Auditoria	Governo Societário	Avaliação
Comissão Executiva						
Henrique Manuel Fusco Granadeiro (b)	347.519		347.519		Presidente	Vogal
Zeinal Abedin Mahomed Bava (c)	425.113	588.315	1.013.428			
Luís Miquel da Fonseca Pacheco de Melo	486.526	267.416	753.942			
Manuel Francisco Rosa da Silva	486.526	267.416	753.942			
Carlos António Alves Duarte	486.388	267.416	753.804			
Shakhaf Wine (d)	486.526	267.416	753.942			
Alfredo José Silva de Oliveira Baptista	486.526	267.416	753.942			
Pedro Humberto Monteiro Durão Leitão	486.388	267.416	753.804			
	3.691.511	2.192.811	5.884.322			
Comissão de Auditoria						
João Manuel de Mello Franco	271.404		271.404	Presidente	Vogal	Presidente
José Guilherme Xavier de Basto	126.574		126.574	Vogal		
Mário João de Matos Gomes (e)	183.736		183.736	Vogal		
	581.714		581.714			
Conselho de Administração						
Henrique Manuel Fusco Granadeiro	319.938		319.938			
Joaquim Aníbal Brito Freixial de Goes	132.174		132.174		Vogal	Vogal
Gerald Stephen McGowan	88.116		88.116		Vogal	
Amílcar Carlos Ferreira de Morais Pires	44.058		44.058			
Francisco Teixeira Pereira Soares	132.174		132.174		Vogal	Vogal
Nuno Rocha dos Santos de Almeida e Vasconcellos	44.058		44.058			
Rafael Luís Mora Funes	132.174		132.174		Vogal	Vogal
Paulo José Lopes Varela	88.116		88.116		Vogal	
Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré	44.058		44.058			
Otávio Marques de Azevedo	88.116		88.116			Vogal
Fernando Magalhães Portella	44.058		44.058			
Milton Almicar Silva Vargas	88.116		88.116			Vogal
João Nuno de Oliveira Jorge Palma (f)						
José Pedro Cabral Santos (f)						
	1.245.156		1.245.156			
	5.518.381	2.192.811	7.711.192			

(a) Nos termos da política de remuneração em vigor, o montante apresentado nesta coluna corresponde a 50% da remuneração variável relativa ao exercício de 2012 e paga em 2013, tendo sido diferido o pagamento de igual montante até 2016. | (b) A partir de 4 de junho de 2013 passou a acumular as funções de Presidente da Comissão Executiva com as de Presidente do Conselho de Administração que já exercia. | (c) Presidente da Comissão Executiva até 4 de junho de 2013, data em que cessou funções de administração da PT SGPS. | (d) A remuneração do administrador executivo Shakhaf Wine é paga através da PT Brasil, subsidiária da PT no Brasil, e em moeda local, sendo apresentado na tabela o contravalor em euros. | (e) Para além do montante referido no quadro supra pago pela PT, o administrador não executivo Mário de Matos Gomes auferiu ainda uma remuneração no montante de 7.838 euros paga pela Previsão – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. pelas funções de Presidente do Conselho Fiscal nela desempenhadas. | (f) Os administradores não executivos João Nuno de Oliveira Jorge Palma e José Pedro Cabral dos Santos prescindiram de remuneração por incompatibilidade com outras obrigações profissionais, tendo cessado funções mediante renúncia apresentada em 24 de outubro de 2013.

A remuneração variável atribuída durante o exercício de 2013 aos membros da Comissão Executiva constante do quadro acima refere-se ao desempenho dos administradores executivos no exercício findo em 31 de dezembro de 2012.

Relativamente ao órgão de fiscalização da Sociedade, e considerando que esta adotou o modelo de governo anglo-saxónico conforme anteriormente explicado, os seus membros são administradores não executivos, recebendo uma remuneração fixa mensal tendo em conta o previsto na política de remunerações.

A remuneração recebida pelos restantes administradores não executivos corresponde igualmente a uma remuneração fixa mensal considerando o número de comissões em que participam e nos termos previstos na política de remunerações.

Durante o exercício de 2013, a Sociedade não adotou nem se mantiveram vigentes quaisquer planos de atribuição de ações nem quaisquer planos de atribuição de opções de aquisição de ações a favor de membros dos órgãos de administração e fiscalização (ou de quaisquer outros dirigentes, na aceção do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários).

As remunerações auferidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização são apresentadas de forma agregada na Nota 48 às demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício de 2013.

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

No exercício de 2013 não foram pagos quaisquer montantes aos administradores executivos (nem a administradores não executivos) da PT por sociedades em relação de domínio ou de grupo para além dos divulgados no ponto 77 da Parte I supra.

Adicionalmente, cumpre referir que, durante o exercício de 2013, sociedades brasileiras pertencentes ao Grupo Oi e Grupo Contax (controlados conjuntamente pela PT) pagaram a 6 administradores da PT, relativamente ao desempenho de funções executivas nessas sociedades, um montante total em moeda local, líquido das retenções devidas ao abrigo da legislação brasileira, equivalente a 355.783 euros, tendo este montante sido fixado pelos órgãos societários competentes daquelas sociedades nos termos da legislação brasileira.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos

A política de remuneração dos membros do Conselho de Administração não prevê a atribuição em termos gerais deste tipo de remuneração, sem prejuízo de, nos termos da política de remunerações em vigor em 2013, estar prevista a possibilidade de atribuição de um prémio ao Presidente do Conselho de Administração (vide a política de remunerações que se encontrava em vigor no exercício de 2013 e que constitui o Anexo III ao presente relatório).

No entanto, tendo em conta a acumulação de funções executivas do Presidente do Conselho de Administração entretanto ocorrida, esta possibilidade deixou de ser aplicável, passando o Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva a beneficiar tal como os demais administradores executivos da previsão de atribuição de remuneração variável nos termos previstos na política de remunerações em vigor.

04 REMUNERAÇÕES

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Na decorrência de contratos de administração celebrados com administradores executivos no início dos respectivos mandatos, existem responsabilidades por cessação de funções. Em 2013 não foram pagas quaisquer indemnizações a ex-administradores.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade, para efeitos da lei n.º 28/2009, de 19 de junho

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 77 da Parte I supra.

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral

Por determinação da Comissão de Vencimentos aprovada durante o exercício de 2008, a remuneração anual do Presidente da Mesa da Assembleia Geral corresponde a 42.000 euros.

V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

Sem prejuízo do referido no parágrafo seguinte, em 2013 não se encontravam fixados contratualmente quaisquer limites para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador para além do previsto na lei.

Sem embargo, nos termos descritos na política de remunerações constante do Anexo III ao presente relatório e que se encontrava em vigor no exercício de 2013, salvo acordo ou deliberação da Comissão de Vencimentos em contrário, a PT e os seus administradores devem atuar em conformidade com o princípio geral segundo o qual, em caso de destituição ou de cessação por acordo da relação de administração, não será paga qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, aos administradores quando a mesma resulte, comprovadamente, do seu inadequado desempenho.

Constando tal princípio da sua política remuneratória – a qual é submetida anualmente à Assembleia Geral de acionistas – a PT entende que esta consubstancia um instrumento adequado e suficiente para disciplinar esta matéria, não sendo necessário estabelecer quaisquer outros instrumentos contratuais específicos de proibição de pagamentos de indemnizações ou compensações, para além das legalmente devidas, em caso de inadequado desempenho do administrador. A PT cumpre, deste modo, a Recomendação da CMVM n.º III.8.

84. Acordos com administração e dirigentes que prevejam indemnizações em caso de cessação de funções na sequência de uma mudança de controlo

Não existem quaisquer acordos entre a PT e os titulares do órgão de administração ou dirigentes que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.

VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES (STOCK OPTIONS)

A informação prevista nos pontos 85 a 87 do modelo anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013 não é aplicável à PT, uma vez que, durante o exercício de 2013, a Sociedade não adotou nem se mantiveram vigentes quaisquer planos de atribuição de ações nem quaisquer planos de atribuição de opções de aquisição de ações a administradores ou colaboradores do Grupo PT ou a terceiros.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes

Não aplicável, na medida em que não existe qualquer sistema que preveja especificamente uma participação dos trabalhadores no capital social da PT.

05



TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

00	INTRODUÇÃO	09
01	ESTRUTURA ACIONISTA	13
02	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	19
03	ORGANIZAÇÃO INTERNA	55
04	REMUNERAÇÕES	75
05	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	99
06	ANEXOS	99
	I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO	88
	II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS	88
	AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	89

I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

Em dezembro de 2009 e dezembro de 2010, o Regulamento sobre transações com partes relacionadas foi objeto de algumas modificações que visaram essencialmente adequá-lo às alterações introduzidas no IAS 24 e no Código de Governo das Sociedades emitido pela CMVM e, bem assim, adotar as melhores práticas de mercado nesta matéria.

De acordo com a atual versão deste Regulamento, sem prejuízo de determinadas operações nele excecionadas (designadamente, quando realizadas em condições normais de mercado), sempre que estejam em causa transações da PT ou de alguma das suas subsidiárias com partes relacionadas, incluindo os titulares de participação qualificada ou entidades com eles relacionadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, ou respetivas renovações, cujo valor agregado por entidade seja superior a Euro 100.000 (cem mil euros) por trimestre, a realização das mesmas apenas poderá ser aprovada uma vez obtido parecer favorável prévio da Comissão de Auditoria, confirmando que, face à fundamentação apresentada, a transação proposta cumpre as regras relativas a conflitos de interesse e observa o tratamento igualitário dos fornecedores ou prestadores de serviço do Grupo PT, nomeadamente quanto aos termos e condições acordados.

Para este efeito, a Comissão de Auditoria deverá ser instruída com a informação relevante quanto à transação sobre que é chamada a pronunciar-se, incluindo informação suficiente sobre as características da transação em causa, designadamente do ponto de vista estratégico, financeiro, legal e fiscal, informação sobre a natureza da relação existente entre a PT e a acionista em causa e o impacto da transação na situação financeira do Grupo PT.

Acresce que as transações realizadas com titulares de participação qualificada ou entidades com eles relacionadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, ou respetivas renovações, cujo valor agregado por entidade seja superior a 1.000.000 (um milhão de euros) por ano estão ainda sujeitas a aprovação pelo Conselho de Administração.

Por último, e conforme referido na Nota 48 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2013, as transações realizadas em 2013 entre a Sociedade e acionistas titulares de participação qualificada (e entidades com estes relacionadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários) foram realizadas em condições normais de mercado, termos em que a PT considera cumprir as Recomendações da CMVM n.ºs V.I e V.2.

90. Transações sujeitas a controlo

Durante o exercício de 2013, foram objeto de parecer prévio da Comissão de Auditoria 2 transações com partes relacionadas, com um valor médio de 8.100.000 euros e um valor máximo de 16.000.000 euros.

91. Intervenção do órgão de fiscalização na avaliação prévia dos negócios com titulares de participação qualificada

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 89 da Parte I supra.

II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS

92. Local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24

Os negócios com partes relacionadas da PT encontram-se descritos na Nota 48 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2013.

PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

A Portugal Telecom cumpre um conjunto significativo de recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades da CMVM, na versão publicada em julho de 2013 (Recomendações da CMVM)¹ – cuja avaliação consta do presente relatório –, assim como de Recomendações do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG), com reflexos no respetivo modelo de governo societário, de cariz anglo-saxónico, e previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais.

Tal como melhor descrito no ponto 2 desta Parte II infra, considerando a atual fase de transição do enquadramento regulamentar e recomendatório neste domínio e da vida da Empresa, para efeitos do presente relatório e da análise de cumprimento – recomendação a recomendação – que se segue, a PT teve por referência o Código de Governo das Sociedades aprovado pela CMVM em 2013.

A integridade, transparência e rigor do modelo de governo da PT têm sido, igualmente, reforçados pela conformação da Sociedade com as normas de natureza vinculativa e best practices aplicáveis aos foreign private issuers com valores mobiliários admitidos à negociação na New York Stock Exchange (NYSE).

Com efeito, enquanto emitente de valores mobiliários admitidos à negociação na NYSE, qualificável como foreign private issuer, a PT encontra-se sujeita às normas de natureza vinculativa previstas, nomeadamente, na Rule 10A-3 on Listing Standards Relating to Audit Committees, emitida pela Securities and Exchange Commission (SEC) para efeitos de regulamentação da Section 10A(m) do Securities Exchange Act, tal como alterado pelo Sarbanes-Oxley Act, as regras de implementação do Dodd-Frank Act e a Rule 10A-3 e Section 303A Corporate Governance Standards aprovada pela NYSE, que se encontram descritas no Anexo II ao presente relatório.

A PT encontra-se igualmente sujeita a outras normas que são adotadas a nível interno e que relevam na estrutura do seu governo societário, de que se destacam os Regulamentos do Conselho de Administração e das suas comissões internas, bem como o Regulamento da Comissão de Auditoria.

Por outro lado, a PT aprovou diversas normas internas de conduta e de transparência, em concreto, o Código de Ética do Grupo, o Código de Ética para Senior Financial Officers, as regras sobre Transações de Dirigentes e Transações com Partes Relacionadas, bem como uma Política de Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social. No Anexo IV ao presente relatório, encontra-se uma descrição sumária destas normas.

A PT adota ainda regras e estruturas de controlo interno, gestão de risco e whistleblowing.

2. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

Em 2013, o enquadramento regulamentar e recomendatório em matéria de governo societário foi objeto de alterações relevantes, proporcionando às sociedades emitentes uma oportunidade para o aprofundamento e consolidação dos seus modelos e práticas de governo.

¹ Disponíveis em www.cmvm.pt
(<http://www.cmvm.pt/CMVM/Recomendacao/Recomendacoes/Documents/Código%20de%20Governo%20das%20Sociedades%202013.pdf>).

05

Por um lado, a CMVM aprovou o Regulamento n.º 4/2013 – aplicável aos relatórios de governo referentes a 2013 –, que veio acolher a possibilidade de as sociedades emitentes optarem pela adoção do código de governo da CMVM ou de um código alternativo emitido por entidade vocacionada para o efeito.

Por sua vez, o IPCG emitiu um código de governo que pode constituir uma alternativa no panorama nacional, onde até aqui apenas vigoraram regras de governo societário da iniciativa da CMVM. A divulgação do Código de Governo do IPCG representa o culminar de um amplo processo de consulta junto dos players do mercado e da sociedade civil em geral, constituindo um incentivo a uma progressiva construção de um modelo regulatório assente na autorregulação.

O ano de 2013 constituiu um período de reflexão e discussão em torno do referido enquadramento regulamentar e recomendatório que, apenas em 2014, alcançou a necessária estabilidade. Ao longo de 2013, a Portugal Telecom deu continuidade à tarefa de consolidação dos princípios e práticas de governo da Sociedade, construídos à luz do enquadramento regulatório em vigor até 1 de janeiro de 2014, e participou do referido processo de reflexão e discussão.

Por outro lado, na sequência da combinação dos negócios entre a PT e a Oi, S.A. anunciada em 2013, a Sociedade entrou numa fase de transição que culminará, com a conclusão desta operação, na admissão à negociação das ações da entidade combinada – que incorporará a PT – no segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, bem como na Euronext e na NYSE. Os requisitos de admissão à negociação nestes mercados garantirão também a adoção das melhores práticas de governo da sociedade.

Considerando esta fase de transição do enquadramento regulamentar e recomendatório e na vida da Empresa, a PT considera adequado manter alguma estabilidade quanto às recomendações que servem de referência à declaração de cumprimento a incluir neste relatório referente a 2013, seguindo assim, para este efeito, o Código da CMVM.

Neste âmbito, o atual modelo e princípios de governo societário da Portugal Telecom:

- Respeitam as regras legais de conteúdo vinculativo aplicáveis ao modelo de governo de cariz anglo--saxónico previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais;
- Cumprem as regras de conteúdo vinculativo relativas à constituição de um Audit Committee em conformidade com o Sarbanes-Oxley Act, a Rule 10A-3 da SEC e a Section 303A on Corporate Governance Standards da NYSE e estão ao abrigo de uma exemption para foreign private issuers aprovada pela SEC e pela NYSE quanto à constituição de um Compensation Committee exclusivamente composto por administradores independentes (modelo proposto pelo Dodd-Frank Act e afastado da tradição portuguesa vertida no CSC e nas Recomendações da CMVM e do IPCG);
- Têm vindo a acolher progressivamente as recomendações e best practices neste domínio que podem contribuir para o reforço do respetivo modelo e práticas de governo, apresentando consistentemente um elevado grau de cumprimento.

A Sociedade adota as Recomendações da CMVM, com exceção das Recomendações da CMVM n.º I.3, n.º I.4, n.º II.2.1 e n.º II.3.3 b), as quais não são cumpridas pelas razões de seguida identificadas.

O elevado nível de cumprimento das melhores práticas de governo pela Portugal Telecom tem vindo a ser reconhecido pela CMVM, (i) considerando, no seu Relatório Anual sobre o Governo das Sociedades Cotadas em Portugal relativo a 2011, que a Sociedade cumpriu globalmente 98% das recomendações da CMVM então vigentes e (ii) não tendo notificado até aqui a Sociedade de quaisquer divergências relativamente ao seu relatório anual de governo relativo a 2012.

Ainda que não tenha sido possível aprofundar uma reflexão e implementação ponderada das recomendações constantes do Código de Governo do IPCG recentemente publicado em fevereiro de 2014 (Recomendações do IPCG) em tempo deste relatório, a Sociedade entende encontrar-se já em cumprimento de um conjunto

significativo de tais recomendações, com destaque para:

- As Recomendações do IPCG incluídas nas partes I.1, I.3 e I.5 relativas à “Relação da sociedade com investidores e informação”, à “Relação entre órgãos da sociedade” e ao “Relatório de Governo” (vide, neste relatório, os pontos 56 e 57 da Parte I; os pontos 17 e 21 a 23 da Parte I; e a Parte II);
- Algumas Recomendações do IPCG tidas por mais relevantes pela Sociedade nas partes I.2, I.4 e III sobre o funcionamento dos órgãos sociais e da administração executiva, designadamente através de regulamentação interna aplicável aos órgãos de administração e de fiscalização (ex., regras sobre conflitos de interesses ao nível do Conselho, delegação de competências e fluxos de informação entre aqueles órgãos e a Comissão Executiva) e ao tratamento de irregularidades (vide, neste relatório, os pontos 17, 21 a 23, 27, 34, 35 e 49 da Parte I);
- As Recomendações do IPCG incluídas nas partes II e IV a VI relativas a “Acionistas e Assembleia Geral”, “Supervisão e Fiscalização”, “Avaliação de Desempenho e Remunerações”, “Gestão de risco” e “Informação Financeira” (vide, neste relatório, os pontos 56 e 82 da Parte I; e os pontos 17, 18, 20, 21, 27, 44 a 46, 50 a 55 e 66 a 88 da Parte I e bem assim o Anexo I).

No quadro infra indicam-se os pontos da Parte I do presente Relatório de Governo da Sociedade onde se descrevem as medidas tomadas pela Sociedade com vista ao cumprimento das referidas Recomendações da CMVM.

Recomendação da CMVM

	Cumprimento	Relatório
I. Votação e Controlo da Sociedade		
I.1 As sociedades devem incentivar os seus acionistas a participar e a votar nas assembleias gerais, designadamente não fixando um número excessivamente elevado de ações necessárias para ter direito a um voto e implementando os meios indispensáveis ao exercício do direito de voto por correspondência e por via eletrónica.	Sim	Ponto 12
I.2 As sociedades não devem adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Sim	Ponto 14
I.3 As sociedades não devem estabelecer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária, salvo se devidamente fundamentados em função dos interesses de longo prazo dos acionistas.	Não (a)	—
I.4 Os estatutos das sociedades que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não (b)	—
I.5 Não devem ser adotadas medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Sim	Ponto 4
II. Supervisão, Administração e Fiscalização		
II.1 Supervisão e Administração		
II.1.1 Dentro dos limites estabelecidos por lei, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Sim	Ponto 21
II.1.2 O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Sim	Ponto 21

Recomendação da CMVM

	Cumprimento	Relatório
II.1.3 O Conselho Geral e de Supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve assumir plenas responsabilidades ao nível do governo da sociedade, pelo que, através de previsão estatutária ou mediante via equivalente, deve ser consagrada a obrigatoriedade de este órgão se pronunciar sobre a estratégia e as principais políticas da sociedade, a definição da estrutura empresarial do grupo e as decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante ou risco. Este órgão deverá ainda avaliar o cumprimento do plano estratégico e a execução das principais políticas da sociedade.	Não Aplicável	—
II.1.4 Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adotado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: (a) Assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; e (b) Refletir sobre sistema estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.	Sim	Pontos 21 e 27
II.1.5 O Conselho de Administração ou o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo aplicável, devem fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos são consistentes com aqueles objetivos.	Sim	Pontos 50 a 55
II.1.6 O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração.	Sim	Ponto 17
II.1.7 Entre os administradores não executivos deve contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado, a dimensão da sociedade e a sua estrutura acionista e o respetivo free float. A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente, e quanto aos demais membros do Conselho de Administração considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: <ul style="list-style-type: none"> a. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos 3 anos; b. Ter, nos últimos 3 anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; c. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; d. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; e. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas. 	Sim	Ponto 18
II.1.8 Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Sim	Ponto 21
II.1.9 O presidente do órgão de administração executivo ou da comissão executiva deve remeter, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente do Conselho Fiscal, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras, as convocatórias e as atas das respetivas reuniões.	Sim	Ponto 23
II.1.10 Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, este órgão deverá indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	Sim	Ponto 17

Recomendação da CMVM

	Cumprimento	Relatório
II.2 Fiscalização		
II.2.1 Consoante o modelo aplicável, o presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da Comissão para as Matérias Financeiras deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.	Não (c)	Ponto 32
II.2.2 O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Sim	Ponto 21
II.2.3 O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o auditor externo e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Sim	Ponto 45
II.2.4 O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Sim	Ponto 21
II.2.5 A Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho Fiscal devem pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de compliance), e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.	Sim	Ponto 21
II.3 Fixação de Remunerações		
II.3.1 Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.	Sim	Ponto 67
II.3.2 Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da sociedade ou que tenha relação atual com a sociedade ou com consultora da sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.	Sim	Ponto 67
II.3.3 A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deverá conter, adicionalmente:	Cumprimento parcial	
a) Identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais;	Sim	Pontos 69 a 71
b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos;	Não (d)	—
d) Informação quanto à exigibilidade ou inexistência de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.	Sim	Ponto 80
II.3.4 Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações, e/ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano.	Não Aplicável	Pontos 73 e 74
II.3.5 Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de qualquer sistema de benefícios de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do sistema.	Não Aplicável	—
III. Remunerações		
III.1 A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efetivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.	Sim	Ponto 70
III.2 A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Sim	Ponto 77

Recomendação da CMVM

	Cumprimento	Relatório
III.3 A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.	Sim	Ponto 69
III.4 Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o direito ao seu recebimento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.	Sim	Ponto 72
III.5 Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade.	Sim	Ponto 72
III.6 Até ao termo do seu mandato devem os administradores executivos manter as ações da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações.	Não Aplicável	—
III.7 Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não Aplicável	—
III.8 Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a sociedade encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.	Sim	Ponto 83
IV. Auditoria		
IV.1 O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade.	Sim	Ponto 45
IV.2 A sociedade ou quaisquer entidades que com ela mantenham uma relação de domínio não devem contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.	Sim	Ponto 46
IV.3 As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.	Sim	Ponto 44
V. Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas		
V.1 Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.	Sim	Ponto 89
V.2 O órgão de supervisão ou de fiscalização deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com acionistas titulares de participação qualificada – ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários –, ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão.	Sim	Ponto 89
VI. Informação		
VI.1 As sociedades devem proporcionar, através do seu sítio na internet, em português e inglês, acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo.	Sim	Ponto 56
VI.2 As sociedades devem assegurar a existência de um gabinete de apoio ao investidor e de contacto permanente com o mercado, que responda às solicitações dos investidores em tempo útil, devendo ser mantido um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhe foi dado.	Sim	Pontos 56 e 58

a) Recomendação da CMVM n.º I.3 relativa à proporcionalidade entre o direito de voto e os direitos a dividendo e a subscrição de novos valores mobiliários

Segundo esta recomendação, as sociedades não devem estabelecer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária, salvo se devidamente fundamentados em função dos interesses de longo prazo dos acionistas.

A Portugal Telecom não adota esta recomendação, uma vez que os respetivos Estatutos contêm uma limitação à contagem dos votos, no sentido de não serem contados os votos emitidos por um só acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedam 10% da totalidade do capital (artigo 13.º, n.º 10).

Por seu turno, a Portugal Telecom não considera que esta proporcionalidade entre direitos sociais e direitos económicos seja posta em causa pela previsão estatutária de um número mínimo de 500 ações para exercer um voto, a qual se afasta do princípio “one share one vote” (n.º 5 do artigo 13.º).

Aliás, em coerência com o que tem preteritamente defendido, saliente-se que aquele princípio não se encontra consagrado noutras jurisdições ou mercados de referência, tendo a sua adoção sido afastada pela União Europeia no final de 2007 (fosse por via de diretiva, fosse através de mera recomendação).

Por outro lado, com a previsão estatutária de um número mínimo de ações para exercer um voto, pretende-se que a Assembleia Geral funcione eficientemente, permitindo a participação efetiva de acionistas que reúnam aquele patamar. Esta disposição não tem qualquer pretensão de constituir uma medida defensiva ou um control enhancing mechanism, mas antes alcançar o mesmo objetivo prosseguido pela Recomendação da CMVM n.º I.3 no sentido de promover Assembleias Gerais com uma participação acionista ativa.

No que respeita à limitação à contagem dos votos acima referida, no essencial, e pelas razões melhor explicitadas em (b) infra, esta representa uma medida de ampliação da democracia acionista e contribui para a dispersão do capital social e maior transparência do governo da Sociedade, não afetando, em consequência, o objetivo prosseguido por esta recomendação, mas outrossim promovendo uma idêntica finalidade.

Saliente-se, aliás, que na União Europeia foi amplamente discutida a questão da proporcionalidade entre titularidade e controlo das ações detidas em “sociedades cotadas”, tendo sido produzidos vários estudos no âmbito dos quais se conclui ser impossível estabelecer uma ligação causal inequívoca entre os desvios ao princípio de proporcionalidade e a performance financeira ou o corporate governance de uma “sociedade cotada”.

b) Recomendação da CMVM n.º I.4, sobre limitações estatutárias ao exercício do direito de voto

Tal como acima referido, os Estatutos da Portugal Telecom estipulam uma limitação à contagem dos votos, no sentido de não serem contados os votos emitidos por um só acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedam 10% da totalidade do capital, não prevendo que, de cinco em cinco anos, tais cláusulas estatutárias sejam sujeitas a deliberação da Assembleia Geral no sentido de decidir acerca da sua manutenção ou não nos seus estatutos.

Nestes termos, a Portugal Telecom não adota igualmente a Recomendação da CMVM n.º I.4.

Na verdade, esta disposição, que traduz intrinsecamente – e que surgiu historicamente em diversos países da Europa como – uma medida de ampliação da democracia acionista (reduzindo o poder de voto dos maiores acionistas e ampliando correspondentemente o poder de voto das minorias), é também normalmente entendida como suscetível de interferir no êxito de ofertas públicas de aquisição. Porém, ao possível efeito de diminuição da frequência de ofertas públicas (uma vez que a obtenção de controlo requer patamares mais elevados de participação acionista) não deve deixar de ser contraposto o efeito de incentivo à melhoria das condições de atratividade das ofertas públicas, já que só níveis mais elevados de adesão pelos destinatários permitem alcançar limiares de controlo.

Saliente-se, ainda, que, no contexto da oferta pública de aquisição (OPA) da qual a PT foi objeto durante o exercício de 2006, a referida disposição estatutária (ver referência ao artigo 13.º dos estatutos supra) conheceu uma particular visibilidade. Efetivamente, nos termos e condições da oferta pública geral de aquisição de ações representativas do capital social da PT cujo anúncio preliminar foi publicado, a 6 de fevereiro de 2006, pelas sociedades Sonaecom, SGPS, S.A. e Sonaecom, BV, a eliminação da referida restrição de voto constituía uma condição a que a referida oferta pública se encontrava sujeita.

Convocada, porém, a Assembleia Geral para o dia 2 de março de 2007, para se pronunciar sobre a eliminação de tal disposição, ainda que apenas no contexto da oferta pública em causa, a proposta foi rejeitada pela maioria dos votos emitidos e com a não oposição das ações da categoria A.

Assim, a situação permaneceu inalterada, assente na convicção de que as limitações estatutariamente previstas contribuem para uma dispersão do capital social e maior transparência do governo da Sociedade.

Desta forma, a Portugal Telecom entende que esta medida respeita os interesses da Sociedade e dos seus acionistas, assim como corresponde à sua vontade expressa na referida Assembleia Geral de 2 de março de 2007 (não tendo aliás, desde então, sido apresentada qualquer proposta acionista com vista à sua alteração ou supressão). Neste sentido, esta limitação não deve ser considerada contrária, mas antes convergente, com os objetivos prosseguidos pela Recomendação da CMVM n.º I.4.

c) Recomendação da CMVM n.º II.2.1 sobre a independência do Presidente da Comissão de Auditoria

Nos relatórios anuais sobre o governo das sociedades cotadas referentes a 2010 e 2011, ambos divulgados em 2012, a CMVM considerou que a Sociedade não cumpre esta recomendação, tendo por fundamento que a independência do Presidente da Comissão de Auditoria é prejudicada, à luz da alínea b) do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, pelo facto de ter sido reeleito por mais de dois mandatos para o exercício de funções não executivas no órgão de administração da Sociedade.

Pelas razões melhor explicitadas no ponto 32 da Parte I deste relatório, a Sociedade discorda da posição da CMVM, entendendo que o Presidente da sua Comissão de Auditoria é independente e dispõe de formação e conhecimentos adequados.

Considerando, com base em pareceres jurídicos e nos moldes melhor descritos no ponto 32 da Parte I supra, que aquela disposição não determina a perda automática de independência no caso em apreço, a Portugal Telecom efetuou uma avaliação material e global da independência do Presidente da Comissão de Auditoria, tendo concluído pela sua independência, não se encontrando o mesmo, de qualquer forma, associado a qualquer grupo de interesses específico na Sociedade nem em qualquer circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

Ademais, a Portugal Telecom entende que a permanência em funções não executivas, assim como a reeleição no órgão de fiscalização, deliberada pelos acionistas da Sociedade na Assembleia Geral eletiva realizada em 27 de abril 2012, com 93,61% de votos favoráveis: por um lado, não afetam a sua isenção e imparcialidade, em especial atentas as sucessivas mutações na composição da administração da Sociedade e na sua estrutura acionista dispersa ao longo de sucessivos mandatos; e, por outro, afiguram-se ainda como um contributo e qualidade relevantes para um adequado desempenho das suas funções de supervisão e fiscalização, em cumprimento dos seus deveres fundamentais de cuidado e de lealdade, no interesse da Sociedade.

Tal contributo e qualidade resultam especialmente relevantes, sobretudo, em face dos seguintes aspetos: (i) das suas qualificações e do conhecimento e experiência relativamente ao setor e à Sociedade; (ii) do reconhecimento da sua isenção e imparcialidade dentro dos órgãos sociais e da Sociedade como um todo, o qual se revela essencial ao desempenho das funções típicas do presidente do órgão de fiscalização; e (iii) da continuidade necessária para dar resposta às exigências que se colocam ao órgão de fiscalização da Portugal Telecom, enquanto emitente de valores mobiliários admitidos à negociação na Euronext Lisbon e na NYSE.

Desta feita, o perfil do Presidente da Comissão de Auditoria da Sociedade encontra-se absolutamente alinhado com os objetivos prosseguidos pela Recomendação da CMVM n.º II.2.1, no sentido de este papel ser assumido por um administrador com condições de imparcialidade e competências adequadas a contribuir para o efetivo desempenho de funções pelo órgão de fiscalização.

d) Recomendação da CMVM n.º II.3.3 b) sobre o montante remuneratório máximo potencial a incluir na declaração relativa à política remuneratória a submeter à Assembleia Geral

Nos termos das alíneas a) e b) desta recomendação, a declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, deverá conter (i) a identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais, (ii) informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e (iii) a identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos.

Com esta recomendação e, em particular com as alterações que foram introduzidas à mesma por comparação com o código de governo da CMVM aprovado em janeiro de 2010, pretende-se que a mencionada declaração explicitamente, não apenas a metodologia de cálculo e as condições de pagamento, como proceda a uma quantificação dos custos de agência que poderão vir a ser potencialmente suportados, numa base individual e agregada, relativamente aos membros dos órgãos sociais.

Tendo em conta a data de aprovação (19 de março de 2013) da declaração sobre a política remuneratória referente ao mandato 2012-2014 submetida à última Assembleia Geral anual da Portugal Telecom e o prazo limite de convocação das assembleias gerais anuais que findou a 31 de maio de 2013, aquando da aprovação daquela declaração pela Comissão de Vencimentos da Portugal Telecom, assim como de qualquer outra emitente, tais órgãos não tinham ainda conhecimento do Código da CMVM na sua versão publicada em julho de 2013, termos em que esta recomendação (cujo teor respeita estritamente a temas de divulgação) deve ser considerada não aplicável às declarações apresentadas às assembleias gerais anuais realizadas em 2013.

Em qualquer caso, a Portugal Telecom considera que, quer na data das mencionadas assembleias gerais, quer aquando da publicação do Código da CMVM em julho de 2013, os acionistas, os investidores e o mercado em geral já se encontravam numa situação materialmente equivalente àquela que estariam se aquela informação fosse incluída na declaração.

05

Assim, os acionistas estavam e estão em condições para, considerando os valores de remuneração fixa divulgada no relatório de governo de 2012 e os limites aplicáveis à remuneração variável constantes da declaração sobre a política remuneratória para o mandato 2012-2014, ambos submetidos à Assembleia Geral, apurar um montante máximo potencial, numa base individual e agregada.

No que respeita à declaração a submeter à próxima Assembleia Geral anual, a Portugal Telecom adotará plenamente esta recomendação no que respeita à quantificação dos montantes máximos potenciais de remuneração fixa e manterá a prática até aqui seguida de indicação dos limites máximos e critérios pelos quais se pautará a remuneração variável.

Com efeito, a indicação de montantes potenciais de remuneração variável, estando em causa uma quantificação em função de objetivos máximos de desempenho, destinados maxime a motivar a equipa de gestão, pode representar uma imagem distorcida dos custos de agência sobre os quais os acionistas se irão pronunciar, em geral, por estar desligada das imponderáveis do negócio, setor, mercados e especificidades da Empresa e, em particular, no que respeita à indicação individualizada, por depender da avaliação a realizar pela Comissão de Vencimentos e pela Comissão de Avaliação, em cada momento.

Assim, a PT considera que a indicação dos valores máximos da remuneração fixa dos membros dos órgãos sociais, conjugada com a indicação dos limites e critérios da componente variável – os quais são fixados exatamente por referência à remuneração fixa de cada administrador executivo – é não só suficiente como a forma mais adequada de os acionistas conhecerem e se pronunciarem sobre a política remuneratória, competindo à Comissão de Vencimentos e à Comissão de Avaliação a análise da adequação da remuneração individual de cada um dos membros da equipa de gestão, afigurando-se, assim, como um mecanismo que assegura plenamente o cumprimento dos objetivos prosseguidos pela Recomendação da CMVM n.º II.3.3 b).

06

ANEXOS



00	INTRODUÇÃO	
01	ESTRUTURA ACIONISTA	
02	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	
03	ORGANIZAÇÃO INTERNA	
04	REMUNERAÇÕES	
05	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	
06	ANEXOS	
09	ANEXO I	
13	Funções desempenhadas por membros do órgão de administração noutras sociedades	100
19	ANEXO II	
55	Regras norte-americanas aplicáveis à PT como Foreign Private Issuer	112
75	ANEXOS III	
87	Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a política de Remunerações dos dos órgãos de administração e de fiscalização da Portugal Telecom, SGPS S.A. em vigor durante o exercício de 2013	114
	ANEXOS IV	
	Código de Ética	119
	Código de Ética para Senior Financial Officers	119
	Procedimentos adotados pela PT para cumprimento de regras aplicáveis a Transações de Dirigentes e com Partes Relacionadas	120
	a) Transações dos Dirigentes do Grupo	120
	b) Transações com Partes Relacionadas	120
	Política de Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social	121

06 ANEXOS

ANEXO I

Funções desempenhadas por membros do órgão de administração noutras sociedades

As funções desempenhadas em outras sociedades por cada um dos administradores são as seguintes:

Henrique Granadeiro (Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom – Investimentos Internacionais Consultoria Internacional, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da PT Móveis – Serviços de Telecomunicações, SGPS S.A. | Presidente do Conselho de Administração da PT Participações, S.A. | Presidente do Conselho Geral da Fundação Portugal Telecom

Funções desempenhadas noutras entidades: Membro do Conselho de Fundadores da Fundação Casa da Música | Membro do Conselho de Fundadores da Fundação Serralves | Membro do Conselho de Administração da Fundação Portugal África | Membro do Conselho Geral da Universidade de Lisboa | Membro do Conselho Estratégico do Banco Finantia | Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Brasileira | Administrador não executivo da Fundação Eugénio de Almeida | Vogal da Direção da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados no Mercado

Alfredo José Silva de Oliveira Baptista (Administrador Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Administrador da PT Portugal, SGPS S.A. | Administrador da PT Comunicações, S.A. | Administrador da Meo – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (anteriormente denominada TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.) | Presidente do Conselho de Administração da PT Sistemas de Informação, S.A. | Administrador da Portugal Telecom Data Center, S.A. | Administrador do SIRESP – Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A.

Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável.

Amílcar Carlos Ferreira de Morais Pires (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável.

Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente do Conselho de Administração da AVISTAR, SGPS, S.A. | Presidente do Conselho de Administração do Bank Espírito Santo (International) Limited | Presidente do Conselho de Administração do BIC – International Bank, Ltd (BIBL) | Administrador do Banco Espírito Santo, S.A. | Administrador da BES – Vida, Companhia de Seguros, S.A. | Administrador do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. | Administrador da ESAF – Espírito Santo Activos Financeiros, SGPS, S.A. | Administrador do Espírito Santo PLC (Dublin) | Administrador do Banco Espírito Santo Oriente, S.A. | Administrador do BES Finance Limited | Administrador da ES Tech Ventures, Sociedade de Participações Sociais, S.A. | Administrador da Espírito Santo – Empresa de Prestação de Serviços, ACE | Administrador do BES África SGPS, S.A. | Administrador não executivo de Execution Noble Limited | Administrador não executivo de Execution Noble & Company Limited | Administrador não executivo da Execution Noble Research Limited

Carlos Alves Duarte
(Administrador Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Administrador da PT Portugal, SGPS S.A. Administrador da PT Comunicações, S.A. | Administrador da Meo – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (anteriormente denominada TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.) | Administrador da Portugal Telecom Data Center, S.A. | Vice-Presidente do Conselho de Administração da Caixanet – Telemática e Comunicações, S.A. | Presidente da Mesa da Assembleia Geral do INESC

Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável.

Fernando Magalhães Portella
(Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável.

Funções desempenhadas noutras entidades: Membro do Conselho de Administração da Oi, S.A. | Membro do Conselho de Administração da Telemar Participações S.A. | Membro do Conselho de Administração da Iguatemi Empresa de Shopping Centres S.A. | Diretor Presidente do Grupo Jereissati Participações S.A.

Francisco T. Pereira Soares
(Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável.

Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente da Comissão Ambiente do CEEP – Centro Europeu de Empresas com Participação Pública e de Interesse Económico Geral, Bruxelas | Consultor da Parpública, S.A.

Gerald McGowan
(Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável.

Funções desempenhadas noutras entidades: “Of Counsel” Lukas, Nace, Gutierrez & Sachs

João de Mello Franco
(Administrador não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável.

Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador e Presidente da Comissão de Auditoria da EDP Renováveis, S.A. | Administrador da Corretores de Seguros, S.A.

Joaquim Aníbal Brito Freixial de Goes
(Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável.

Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador do Banco Espírito Santo, S.A. | Administrador da AVISTAR, SGPS, S.A. Administrador da E.S.VENTURES, SCR, S.A. | Administrador da BES – Vida, Companhia de Seguros, S.A. Administrador da Glintt, Global Intelligent Technologies, SGPS S.A. | Presidente da Espírito Santo Informática, ACE | Presidente da E.S. – Recuperação de Crédito, ACE | Presidente da OBLOG – Consulting, S.A. Presidente da BES – Companhia de Seguros, S.A. | Presidente da EDENRED PORTUGAL, S.A.

06 ANEXOS

José Xavier de Basto

(Administrador não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável.

Funções desempenhadas noutras entidades: Membro da Comissão de Auditoria do Millennium BCP, S.A. | Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC)

Luís Pacheco de Melo

(Administrador Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente do Conselho de Administração da PT Centro Corporativo, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da PT PRO, Serviços Administrativos e de Gestão Partilhados S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom Imobiliária, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da PT Prestações – Mandatária de Aquisições de Gestão de Bens, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Previsão – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom – Associação de Cuidados de Saúde | Presidente do Conselho de Administração da PT Ventures, SGPS S.A. | Presidente do Conselho de Administração da PT Pay, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da TPT – Telecomunicações Públicas de Timor, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Timor Telecom, S.A. | Vice-Presidente do Conselho de Administração da PT Portugal, SGPS S.A. | Vice-Presidente do Conselho de Administração da PT Comunicações, S.A. | Vice-Presidente do Conselho de Administração da Meo – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (anteriormente denominada TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.) | Vice-Presidente do Conselho de Administração da PT Móveis – Serviços de Telecomunicações, SGPS S.A. | Vice-Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom Investimentos Internacionais, Consultoria Internacional, S.A. | Vice-Presidente do Conselho de Administração da PT Participações, S.A. | Administrador da Portugal Telecom Data Center, S.A. | Administrador da PT Blueclip – Serviços de Gestão, S.A. | Administrador da Africatel Holdings B.V. | Administrador da Elta – Empresa de Listas Telefónicas de Angola, Lda. | Administrador da Unitel, S.A. | Administrador da Oi, S.A.

Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável.

Manuel Rosa da Silva

(Administrador Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Administrador da PT Portugal, SGPS S.A. | Administrador da PT Comunicações, S.A. | Administrador da Meo – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (anteriormente denominada TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.) | Administrador da PT Sales – Serviços de Telecomunicações e Sistemas de Informação S.A. | Administrador da Portugal Telecom Data Center, S.A. | Administrador da PT Pay, S.A.

Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador da Sportinveste – Multimédia, SGPS, S.A. | Administrador da Sportinveste – Multimédia, S.A.

Maria Helena Nazaré

(Administradora não Executiva)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável.

Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente da European University Association (EUA) | Coordenadora do Grupo de Trabalho da EUA sobre Internacionalização e Investigação | Membro do Painel de Avaliação Institucional da EUA | Membro do Expert Group instituído pela Comissão Europeia para o Desenvolvimento do Espaço Europeu de Investigação | Membro do Steering Committee Institutional Evaluation EUA

Mário João de Matos Gomes**(Administrador não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria)**

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente do Conselho Fiscal da Previsão – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável.

Milton Almicar Silva Vargas**(Administrador não Executivo)**

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável.

Funções desempenhadas noutras entidades: Conselheiro da Helbor Empreendimentos S.A. | Membro do Conselho de Administração da Cielo S.A. | Membro do Conselho de Administração da Monteiro Aranha S.A.

Nuno Rocha dos Santos de Almeida e Vasconcellos**(Administrador não Executivo)**

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável.

Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente do Conselho de Administração da Rocha dos Santos Holding, SGPS, SA | Presidente do Conselho de Administração de Ongoing Strategy Investments, SGPS, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Ongoing TMT | Presidente do Conselho de Administração da Ongoing Media | Presidente do Conselho de Administração da Ongoing Telecom | Presidente do Conselho de Administração da Económica SGPS | Presidente do Conselho de Administração da RS Holding, SGPS | Presidente do Conselho de Administração de Insight Strategic Investments, SGPS, S.A. | Presidente do | Conselho de Administração da Ongoing Comunicações – Participações, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Heidrick & Struggles

Otávio Marques de Azevedo**(Administrador não Executivo)**

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável.

Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente Executivo da Andrade Gutierrez, S.A. | Presidente da Andrade Gutierrez Telecomunicações, Ltda. | Presidente do Conselho de Administração da Telemar Participações S.A. | Presidente do Conselho de Administração da CTX Participações S.A. | Membro do Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) | Membro do Conselho Diretor da Associação Comercial do Rio de Janeiro (ACRJ) | Membro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNI) | Membro do Conselho de Estratégico da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) | Membro do Conselho Superior de Infraestrutura da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP)

Paulo José Lopes Varela**(Administrador não Executivo)**

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável.

Funções desempenhadas noutras entidades: Vice-Presidente do Conselho de Administração do Grupo Visabeira, SGPS S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Visabeira Global, SGPS S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Vista Alegre Atlantis, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Real Life Technologies, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Ria Stone, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Visabeira Investimentos Financeiros SGPS S.A. | Presidente do Conselho de | Administração da Visabeira Estudos e Investimentos S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Visabeira Saúde – Serviços de Saúde, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Visabeira Moçambique, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Visagreen, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Marmonte, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Naturenergia – Agro-Energias, S.A. | Presidente do

06 ANEXOS

Conselho de Administração da Visabeira Angola, Lda. | Presidente do Conselho de Administração da GATEL | Presidente do Conselho de Administração da CONSTRUCTEL | Presidente do Conselho de Administração da Constructel Sweden AB | Vice-Presidente da Constructel Infrastructures SAS | Administrador do Banco Único, S.A. | Administrador da Constructel Bélgica | Administrador da AMBITERMO S.A. | Administrador da HPP Viseu, S.A. | Administrador do PCI – Parque de Ciência e Inovação, S.A. | Administrador da Selfenergy | Membro do Conselho de Gerência da TV Cabo Angola, Lda. | Membro do Conselho de Gerência da Constructel GmbH

Pedro Humberto Monteiro Durão Leitão (Administrador Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Administrador da PT Portugal, SGPS S.A. | Administrador da PT Comunicações, S.A. | Administrador da Meo – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (anteriormente denominada TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.) | Administrador da PT Sales – Serviços de Telecomunicações e Sistemas de Informação, S.A. | Administrador da PT Blueclip – Serviços de Gestão, S.A.

Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável.

Rafael Luís Mora Funes (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável.

Funções desempenhadas noutras entidades: Vice-Presidente do Conselho de Administração/COO da Ongoing Strategy Investments, SGPS S.A. | Presidente do Conselho de Administração da BRZ Tech | Presidente do Conselho de Administração da IBT Internet Business Technologies | Vogal do Conselho de Administração da RS Holding SGPS | Membro do Advisory Board da Escola de Negócios do INDEG – ISCTE

Shakhaf Wine (Administrador Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente Executivo e Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom Brasil S.A. | Presidente Executivo da PT Multimédia.com Brasil Ltda. | Presidente Executivo da Bratel Brasil, S.A. | Presidente Executivo da Istres Holdings, S.A. | Membro da Diretoria da CTX Participações, S.A. | Membro do Conselho de Administração da Contax Participações, S.A. | Membro do Conselho de Administração da Oi, S.A. | Membro do Conselho de Administração da Telemar Participações, S.A.

Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável.

Qualificações profissionais e atividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos

Henrique Granadeiro (Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva)

Português, 70 anos

Eleito pela primeira vez em 2003. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzido em 2012 | Presidente da Comissão Executiva da Portugal Telecom, SGPS S.A. de 2006 a março de 2008 | Presidente do Conselho de Administração da Africatel Holdings B.V. de 2007 a 2008 | Presidente do Conselho de Administração da PT Rede Fixa, SGPS, S.A. de 2006 e 2009 | Presidente do Conselho de Administração da PT Centro Corporativo, S.A. de 2006 a 2008 | Presidente do Conselho de Administração da PT Portugal, SGPS S.A. de 2006 a 2007 | Presidente do Conselho de Administração da Fundação Portugal Telecom de 2006 a 2008 | Membro do Conselho Geral da COTEC Portugal – Associação Empresarial para a Inovação de 2006 a 2009 | Membro do Conselho de Fundadores da Fundação Casa da Música de 2006 a 2009 | Membro do Conselho de Administração

da Fundação Portugal África de 2006 a 2009 | Vice-Presidente da Direção da ELO – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Económico e a Cooperação durante 2009 | Membro do Conselho de Administração não executivo da OPCA – Obras Públicas e Cimento Armado, S.A. de 2005 a 2007 | Membro do Conselho de Administração da Espírito Santo Resources de 2005 a 2007 | Presidente do Conselho de Administração da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. de 2006 a 2007 | Administrador executivo da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. de 2002 a 2006 | Administrador não executivo da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A., em 2001 | Presidente da Comissão Executiva da Lusomundo Media, SGPS, S.A. de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do Diário de Notícias de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do Jornal do Fundão de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do Jornal de Notícias de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva da TSF de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do Açoreano Oriental de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do DN da Madeira de 2002 a 2004 | Presidente do Conselho de Administração da Aleluia – Cerâmica Comércio e Indústria, S.A. de 2000 a 2004 | Membro do Conselho de Administração da Aleluia – Cerâmica Comércio e Indústria, S.A. de 2004 a 2007 | Membro do Conselho de Administração da Parfil SGPS, S.A. de 2001 a 2004 | Presidente do Conselho de Administração da Margrimar - Mármore e Granitos S.A. de 1999 a 2005 | Presidente do Conselho de Administração da Marmetal – Mármore e Materiais de Construção, S.A. de 1999 a 2005 | Membro do Conselho de Administração da Controljornal SGPS, S.A. de 1990 a 2001 | Membro do Conselho de Administração da Sojornal – Sociedade Jornalística e Editorial S.A. de 1990 a 2001 | Administrador da Marcepor – Mármore e Cerâmicas de Portugal, S.A. em 1990 | Presidente da Fundação Eugénio de Almeida de 1989 a 1992 | Presidente do IFADAP – Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas de 1987 a 1990 | Administrador-delegado da Fundação Eugénio de Almeida de 1981 a 1987 | Membro do Conselho de Administração da M.N. Tiago, Construções S.A. durante 1981 | Membro do Conselho de Administração da Standard Eléctrica durante 1981 | Embaixador de Portugal na OCDE de 1979 a 1981 | Chefe da Casa Civil do Presidente da República de 1976 a 1979 | Licenciado em Organização e Administração de Empresas pelo Instituto Universitário de Évora (Departamento de Sociologia).

Alfredo Baptista (Administrador Executivo)

Português, 62 anos

Eleito pela primeira vez em 2011. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzido em 2012 | Administrador da PT Comunicações desde 2004 | Administrador da TMN desde 2008 | Administrador da PT Prime – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S.A. desde 2006 a 2011 | Presidente Executivo da PT Prime de 2000 a 2002 | Vice-Presidente da PT Prime, SA de 1999 a 2000 | Diretor Geral de Negócios Empresariais de 1996 a 1999 | Administrador da PT Internacional de 1996 a 1997 | Administrador da Portugal Telecom, SA de 1994 a 1996 | Licenciado em Engenharia Eletrotécnica e Telecomunicações pelo Instituto Superior Técnico.

Amílcar Carlos Ferreira de Moraes Pires (Administrador não Executivo)

Português, 52 anos

Eleito pela primeira vez em 2006. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzido em 2012 | Administrador não executivo do Espírito Santo Bank (Florida) até novembro de 2013 | Admitido no Banco Espírito Santo, Departamento Financeiro, em 1986 | Nomeado Subdiretor e colocado na Direção do Departamento de Mercados Financeiros e Títulos, em 1989 | Membro do Conselho de Administração da Soginpar, Sociedade de Gestão de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A., de julho de 1991 a fevereiro de 1992 | Diretor Adjunto do Departamento de Mercados Financeiros e Títulos e membro do Conselho de Administração da ESER, Socª, até 1995 | Diretor-Coordenador do Departamento Financeiro, Mercados e Estudos e responsável pela gestão da Tesouraria do BES | Assessor para o Conselho de Administração do Banco Espírito Santo, S.A. em

06 ANEXOS

julho de 2000 | Diretor-geral do Banco Espírito Santo, S.A. em março de 2003 | Administrador do Banco Espírito Santo, S.A. desde março de 2004 | Licenciado em Ciências Económicas pela Universidade Católica Portuguesa.

Carlos Alves Duarte (Administrador Executivo)

Português, 53 anos

Eleito pela primeira vez em 2009. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzido em 2012 | Vice-Presidente do Conselho de Administração da Caixanet – Telemática e Comunicações, S.A. desde abril de 2006 até dezembro de 2012 | Administrador Executivo da PT Prime – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S.A. desde 2008 até 2011 | Presidente do Conselho de Administração da Tradecom desde outubro de 2007 a fevereiro de 2011 | Presidente do Conselho de Administração da PT Sistemas de Informação, S.A. desde maio de 2006 até abril de 2011 | Administrador e Presidente da Comissão Executiva da PT Corporate – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S.A. desde julho de 2003 até março de 2008 | Administrador executivo da PT Prime – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S.A. desde maio de 2003 a fevereiro de 2009 | Administrador do BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A. desde janeiro de 2006 até outubro de 2007 | Presidente da Comissão Executiva da Oni Telecom, desde junho de 2000 até março de 2003 | Presidente da Comissão Executiva da Oni Açores, desde junho de 2000 até março de 2003 | Presidente Executivo da EDS Ibéria e Diretor Geral da EDS Portugal, desde novembro de 1996 até maio de 2000 | Entre outras funções, foi General Manager da IBM Global Services Portugal desde dezembro de 1986 até outubro de 1996 | Presidente do Conselho de Administração da Rigorsoft desde 1995 até novembro de 1996 | Administrador executivo da Compensa, SA, desde 1995 até novembro de 1996 | Licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico, Pós-Graduado em Engenharia de Soldadura pelo ISQ, Master em Gestão de Marketing e Vendas pela DS, com vários cursos de Pós-Graduação na London Business School (Reino Unido), IESE (Espanha) e Universidade Católica (Portugal).

Fernando Magalhães Portella (Administrador não Executivo)

Brasileiro, 62 anos

Eleito pela primeira vez em 2012 | Membro do Conselho da TNL de maio de 2008 a fevereiro de 2012 | Diretor Presidente da Organização Jaime Câmara de julho de 2006 a janeiro de 2011 | Membro do Conselho Consultivo da Intermédica Sistema de Saúde S.A. de fevereiro de 2008 a fevereiro de 2010 | Licenciado em Engenharia Agronómica pela Universidade Estadual Paulista (UNESP). Possui MBA Executivo pela Columbia University. É Alumni pela Harvard Business School onde completou o General Management Program e o Corporate Leader Program, ambos na Harvard Business School.

Francisco T. Pereira Soares (Administrador não Executivo)

Português, 64 anos

Eleito pela primeira vez em 2006. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzido em 2012 | Administrador da Gadsa – Arquivo e Depósito, S.A. de outubro de 2006 a outubro de 2008 | Consultor económico na Casa Civil do Presidente da República de 2001 a 2006 | Presidente da Comissão Executiva da API Capital, Sociedade de Capital de Risco, S.A. de janeiro de 2003 a outubro de 2004 | Presidente do Conselho de Administração da API Capital, Sociedade de Capital de Risco, S.A. de maio de 2004 a janeiro de 2005 | Administrador da NAER – Novo Aeroporto, S.A. de 2001 a 2002 | Administrador e Presidente da Comissão Executiva do I.P.E. – Tecnologias de Informação. SGPS S.A. de 2000 a 2001 | Administrador executivo do I.P.E. – Investimentos e Participações Empresariais, S.A. de 1996 a 2000 | Presidente do Conselho de Administração do I.P.E. Capital, Sociedade de Capital de Risco, S.A. de 1996 a 2000 | Membro da Direção da Ambelis –

Agência para a Modernização Económica de Lisboa, S.A. de 1994 a 1996 | Licenciado em Economia no ISCEF (Universidade Técnica de Lisboa) 1972 | Master of Science in Management no Arthur D. Little Management Education Institute, Cambridge Massachusetts, EUA (1979) | Master in Public Administration na Harvard University, John F. Kennedy School of Government, Cambridge Massachusetts, EUA (1981).

Gerald McGowan (Administrador não Executivo)

Norte-americano, 67 anos

Eleito pela primeira vez em 2003. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzido em 2012 | Membro da Conselho de Administração da Virginia Center for Innovative Technology de 2004 a 2007 | Embaixador dos Estados Unidos em Portugal de 1998 até 2001 | Membro do Conselho de Administração da “Overseas Private Investment Corporation” (OPIC) de 1996 a 1997 | Membro do Conselho de Administração da Virginia Port Authority de 2002 a 2003 | Membro da Conselho de Administração da Cellular Telecommunications Industry Association de 1992 a 1994 | Licenciado em Direito na Georgetown University Law Center (J.D. 1974) e Georgetown University (B.S.B.A. 1968).

João de Mello Franco (Administrador não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria)

Português, 67 anos

Eleito pela primeira vez para a Comissão de Auditoria em 2007 tendo sido Administrador não executivo desde 1998. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzido em 2012 | É membro da Comissão de Governo Societário desde 2005, tendo sido seu Presidente entre 2006 e 2009 | É membro da Comissão de Avaliação desde 2008 e foi membro da Comissão de Vencimentos entre 2003 e 2008 | Administrador não executivo da EDP Renováveis, S.A. desde 2008 sendo Presidente da Comissão de Auditoria desde esse ano e membro da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas desde o mesmo ano | Presidente do Conselho Fiscal do Sporting Clube de Portugal e da Sporting SAD de 2011 a 2013 | Vice-Presidente do Conselho de Administração da José de Mello Imobiliária de 2001 a 2004 | Administrador da Soponata – Sociedade Portuguesa de Navios Tanques, S.A. de 1997 a 2000 | Presidente do Conselho de Administração da Soponata – Sociedade Portuguesa de Navios Tanques, S.A. de 2000 a 2001 | Presidente da Comissão Executiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração da LISNAVE de 1995 a 1997 | Presidente do Conselho de Administração da Companhia Portuguesa Rádio Marconi de 1994 a 1995 | Presidente do Conselho de Administração da TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A. de 1991 a 1994 | Presidente do Conselho de Administração de TLP – Telefones de Lisboa e Porto, S.A. de 1989 a 1994 | Licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico | Formação complementar em Gestão Estratégica e Alta Direção de Empresas (PADE).

Joaquim Aníbal Brito Freixial de Goes (Administrador não Executivo)

Português, 47 anos

Eleito pela primeira vez em 2000. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzido em 2012 | Membro do Conselho de Administração da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. de agosto de 2002 a setembro de 2007 | Administrador da ESDATA, Espírito Santo Data, SGPS S.A. de 1999 a 2009 | Administrador da Companhia de Seguros Tranquilidade-Vida, S.A. de 2002 a 2006 | Presidente do Conselho de Administração de E.S. Interaction, Sistemas de Informação Interactivos, S.A. de 2000 a 2006 | Membro do Conselho de Administração de BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A. de maio de 2001 a julho de 2007 | Diretor do Departamento de Marketing Estratégico do Banco Espírito Santo, S.A. de 1995 a 1999 | Diretor do Gabinete de Estudos e de Planeamento Estratégico da CIMPOR – Cimentos de Portugal, SA de 1994

06 ANEXOS

a 1995 | Consultor sénior da Roland Berger & Partner, Munique de 1991 a 1993 | Consultor da Roland Berger & Partner, Portugal de 1989 a 1991 | Licenciado em Administração e Gestão de Empresas | Especialização em Marketing e Finanças pela Universidade Católica Portuguesa | MBA pelo INSEAD, Fontainebleau.

José Xavier de Basto **(Administrador não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria)**

Português, 75 anos

Eleito pela primeira vez em 2007. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzido em 2012 | Consultor Fiscal | Docente aposentado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra | Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra (1960). Curso Complementar em Ciências Políticas-Económicas (1961).

Luís Pacheco de Melo **(Administrador Executivo)**

Português, 47 anos

Eleito pela primeira vez em 2006. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzido em 2012 | Presidente do Conselho de Administração da CST – Companhia Santomense de Telecomunicações, S.A.R.L de março de 2011 a outubro de 2013 | Presidente do Conselho de Administração da PT Compras – Serviços de Consultoria e Negociação, S.A. de abril de 2008 a abril de 2013 | Administrador da Tele Norte Leste Participações, S.A. de abril de 2011 a fevereiro de 2012 | Membro do Conselho de Administração da UOL, S.A. de abril de 2010 a janeiro de 2011 | Presidente do Conselho de Administração da PT Contact – Telemarketing e Serviços de Informação, S.A. de julho de 2008 a março de 2009 | Membro do Conselho de Administração da Telemig Celular, S.A. de agosto de 2008 a julho de 2010 | Membro do Conselho de Administração da Telemig Celular Participações, S.A. de agosto 2008 a novembro de 2009 | Membro do Conselho de Administração da Vivo Participações, S.A. de julho de 2006 a julho de 2010 | Membro do Conselho de Administração da Brasilcel de julho de 2006 a julho de 2010 | Administrador executivo da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS S.A. de junho de 2002 a abril de 2006 | Presidente do Conselho de Administração da Cabo TV Açoreana, S.A. de dezembro de 2004 a outubro de 2007 | Diretor central e membro convidado da Comissão Executiva do BES Investimento de 1998 a 2002 | Associado e diretor da UBS Warburg de 1994 a 1998 | Licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico, com MBA pelo IESE Barcelona.

Manuel Rosa da Silva **(Administrador Executivo)**

Português, 46 anos

Eleito pela primeira vez em 2009. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzido em 2012 | Administrador da PT Prime – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S.A. de abril 2007 a dezembro 2011 | Administrador da PT Prime Tradecom – Soluções Empresariais de Comércio Electrónico, S.A. de julho de 2009 a janeiro de 2011 | Administrador da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicação e Multimédia, SGPS S.A., de abril de 2006 a outubro de 2007 | Administrador da PT Comunicações, S.A., de 2004 a 2006 | Diretor Corporativo de Corporate Finance na Portugal Telecom, SGPS, S.A. de 2002 a 2003 | Diretor Corporativo de Investor Relations na Portugal Telecom, SGPS, S.A., de 2002 a 2003 | CFO da PTM.com, Serviços de Acesso à Internet, SGPS, S.A., de 2000 a 2002 | Vice-Presidente da Merrill Lynch Londres | Diretor de fusões e aquisições na Morgan Grenfell Londres | Associado da Banca de Investimento na SG Warburg Londres | Consultor na KPMG Consulting Londres, onde trabalhou com a equipa Europeia de Telecomunicações em diversos projetos na Europa, Estados Unidos da América, Europa Oriental e América Latina | Licenciado em Engenharia de Sistemas pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa.

**Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré
(Administradora não Executiva)****Portuguesa, 64 anos**

Eleita pela primeira vez em 2009. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzida em 2012 | Presidente do Conselho Consultivo da Fundação Galp Energia de 2010 a 2013 | Presidente da Sociedade Portuguesa de Física de 2010 a 2013 | Coordenadora da Comissão Especializada para a Investigação e Transferência de Conhecimento do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas de 2009 a 2013 | Presidente da Fundação João Jacinto de Magalhães até 2013 | Membro do Conselho Executivo da Fundação das Universidades Portuguesas até 2013 | Vice-Presidente da European University Association de 2009 a 2011 | Reitora da Universidade de Aveiro de janeiro 2002 a fevereiro 2010 | Presidente da Comissão de Coordenação do Programa de Avaliação Institucional da European University Association (EUA) 2007-2009 | Presidente da Escola Superior de Ciências da Saúde da Universidade de Aveiro - em Comissão de Serviço, entre junho de 2000 e janeiro de 2002 | Vogal do Conselho de Administração da Administração do Porto de Aveiro, S.A. (1999-2000) | Presidente da Associação Columbus: Rede de Universidades Europeias e Latino Americanas | Coordenadora da Unidade de Investigação "Física de Semicondutores em Camadas, Optoelectrónica e Sistemas Desordenados" (1996-1999) | Vice-Reitora da UA (1991-1998) | Presidente do Instituto de Investigação da Universidade de Aveiro (1995-1998) | Presidente do Conselho Executivo da Fundação João Jacinto de Magalhães (1993 - 1998) | Membro da Comissão de Coordenação da International Conference of Defects in Semiconductors (1997) | Vice-Presidente do Conselho Científico da Universidade de Aveiro (1990-1991) | Presidente do Conselho Diretivo do Departamento de Física (1978-1980; 1986-1988) | Licenciada em Física pela Universidade de Lisboa, em 1972 | Doctor of Philosophy: Solid State Physics, Wheatstone Physics Laboratory, pelo King's College London, University of London, em 1978 | Doutor em Física - Especialidade de Física do Estado Sólido, Universidade de Aveiro, em 1979 | Agregação em Física - Universidade de Aveiro, em 1987.

**Mário João de Matos Gomes
(Administrador não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria)****Português, 66 anos**

Eleito pela primeira vez em 2009. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzido em 2012 | Desde meados de 1971, e durante cerca de doze anos após a sua licenciatura, esteve integrado nos quadros técnicos de uma das ao tempo maiores firmas internacionais de auditores e consultores de gestão (Arthur Andersen & Co.), onde desempenhou funções de direção técnica nos departamentos de auditoria e de assessoria fiscal | Desde janeiro de 1983, e durante cerca de quatro anos, desempenhou funções de Consultor Permanente - Assessor do Conselho de Administração de importante empresa metalo-eletromecânica, em especial em aspetos relacionados com a melhoria dos seus sistemas de informação de gestão e de controlo das operações | Desde janeiro de 1974 até março de 2009 desempenhou com continuidade as funções de revisão legal das contas / auditoria de empresas industriais, comerciais e de serviços de razoável dimensão e projeção tanto nacional como internacional, tendo ainda adquirido experiência do exercício destas atividades num instituto público, bem como nos setores das telecomunicações, segurador, para-bancário e do mercado de capitais | Integra atualmente a Comissão de Inscrição da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), com a qual também tem colaborado na execução dos Programas de Controlo de Qualidade dos trabalhos de Auditores e de ROC, no exercício de funções de Controlador-Relator | Na OROC, integrou anteriormente e ao longo de vários anos as Comissões de Estágio e de Formação Profissional, tendo ainda exercido as funções de Presidente da Comissão Técnica das Entidades Seguradoras, com uma intervenção relevante na elaboração da Diretriz de Revisão/Auditoria 830 - Exame dos Elementos Financeiros e Estatísticos das Empresas de Seguros e das Sociedades Gestoras de Fundos de Pensões | Entre meados de 1985 e meados de 2001, exerceu as funções de Assistente Convidado do ISEG, onde lecionou a Cadeira de Auditoria | Preparou um Manual e Curso de Auditoria, em ligação tanto com a docência universitária, como com ações de formação específica realizadas para clientes e outros interessados, bem como com o convite que lhe foi feito pela Comissão Técnica de Formação da OROC, na década de 80, para que assumisse a responsabilidade pelo desenvolvimento e condução de várias ações de formação nesta matéria, destinadas quer à preparação dos então candidatos ao exame de aptidão profissional para ROC, quer à reciclagem interna dos Membros da OROC | Licenciado em Finanças pelo ISEG (1971).

06 ANEXOS

Milton Almicar Silva Vargas (Administrador não Executivo)

Brasileiro, 57 anos

Eleito pela primeira vez em 2009. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzido em 2012 | Membro Efetivo do Conselho de Administração do Fleury S.A., desde julho de 2009 a abril de 2013 | Membro Efetivo do Conselho de Administração do Banco Espírito Santo (BES) -Portugal, desde julho 2012 a abril de 2013 | Diretor Departamental Estatutário desde dezembro de 1997 até março de 2000, Diretor Executivo Gerente desde março de 2000 até março de 2002 e Diretor Vice-Presidente Executivo, desde março de 2002 até junho de 2009 do Banco Bradesco, S.A. | Participou também da Administração das demais empresas do Grupo Bradesco | Foi Membro da Mesa Regedora e Diretor Gerente da Fundação Bradesco, Membro do Conselho de Administração e Diretor Gerente da Fundação Instituto de Moléstias do Aparelho Digestivo e da Nutrição (FIMADEN), Membro do Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Relações com Investidores – IBRI, Membro Efetivo do Conselho Fiscal do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, Membro do Conselho Diretor da Associação Brasileira das Companhias Abertas – ABRASCA, Membro do Conselho de Autorregulação da FEBRABAN, e representante do Bradesco no Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – IPECAFI | Membro do Conselho de Administração da CPMBráxis de julho de 2009 até julho de 2012 | Licenciado em Administração de Empresas pela UNIFIEO – Centro Universitário FIEO de Osasco.

Nuno Rocha dos Santos de Almeida e Vasconcellos (Administrador não Executivo)

Português, 49 anos

Eleito pela primeira vez em 2006. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzido em 2012 | Presidente do Conselho de Administração da Rocksun, S.A. de 2008 a 2012 | Membro do Conselho Geral do ISCTE de 2009 a 2011 | Membro da Direção do Automóvel Clube de Portugal de 2007 a 2011 | Managing partner em Portugal na área de consultoria da Heidrick & Struggles de 1995 a 2006 | Membro do Conselho de Remunerações de uma entidade bancária até 2007 | Diretor de Andersen Consulting (atual Accenture) de 1987 a 1995 | Licenciado em Gestão de Empresas pelo Curry College, em Boston.

Otávio Marques de Azevedo (Administrador não Executivo)

Brasileiro, 62 anos

Eleito pela primeira vez em 2011. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzido em 2012 | Presidente do Conselho Consultivo da Anatel entre 2001 e 2002 | Licenciado em Engenharia Elétrica pela Universidade Católica de Minas Gerais e em Engenharia Económica pela Universidade Federal de Minas Gerais. Pós-graduação em Planeamento Estratégico pela Fundação Getúlio Vargas.

Paulo José Lopes Varela (Administrador não Executivo)

Português, 45 anos

Eleito pela primeira vez em 2009. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzido em 2012 | Desde sempre ligado ao Grupo Visabeira (onde iniciou as suas funções em 1992, em Portugal), residiu entre 1995 e 2006 em Moçambique e Angola, onde na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Visabeira Moçambique e Visabeira Angola, teve por missão a representação institucional, coordenação geral de todas as atividades das empresas participadas pelo Grupo Visabeira nesses mercados, bem como representar a sócia Grupo Visabeira nos órgãos de administração das suas participadas e planeamento e definição estratégica dos negócios do Grupo, incluindo a sua gestão financeira integrada | Em 2002 foi nomeado Vice-Presidente do Grupo Visabeira, SGPS, S.A. | Em 2008 foi nomeado Presidente do

Conselho de Administração da Visabeira Global SGPS S.A. | Em novembro de 2009 foi nomeado Presidente do Conselho de Administração da Vista Alegre Atlantis, S.A. | Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com diversas pós-graduações em Gestão e Direção de Empresas.

Pedro Leitão **(Administrador Executivo)**

Português, 43 anos

Eleito pela primeira vez em 2011. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzido em 2012 | Administrador não executivo das Páginas Amarelas, S.A. de novembro de 2007 a outubro de 2012 | Administrador da Tele Norte Leste Participações, S.A. de abril de 2011 a fevereiro de 2012 | Administrador da PT Prime – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S.A. de setembro de 2007 a dezembro de 2011 | Administrador da PT Multimédia, SGPS S.A. de 2004 a 2007 | Administrador da TV Cabo Portugal, S.A. de 2004 a 2007 | Administrador da PT Conteúdos, SGPS S.A. de 2004 a 2007 | Administrador da Lusomundo Audiovisuais, S.A. de 2004 a 2007 | Administrador Delegado PTM.com, SGPS S.A. de 2002 a 2004 | Administrador Delegado da Telepac, S.A. de 2002 a 2004 | Administrador Delegado da Saber e Lazer, S.A. de 2002 a 2004 | Licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa | MBA pela Kellogg School of Management – Northwestern University (EUA).

Rafael Luís Mora Funes **(Administrador não Executivo)**

Espanhol, 48 anos

Eleito pela primeira vez em 2007. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzido em 2012 | Membro da Comissão de Sustentabilidade e Governo do Grupo Millennium BCP até 2007 | Licenciado em Economia e Gestão pela Universidade de Málaga.

Shakhaf Wine **(Administrador Executivo)**

Brasileiro, 44 anos

Eleito pela primeira vez em 2009. O mandato anterior terminou a 31 de dezembro de 2011 e foi reconduzido em 2012 | Membro do Conselho de Administração da Tele Norte Leste Participações, S.A. de abril de 2011 a fevereiro de 2012 | Vice-Presidente do Conselho da Brasilcel N.V., Presidente do Comité de Controle da Brasilcel N.V. e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Vivo Participações S.A. até setembro de 2010 | Membro do Conselho de Administração da Universo Online S.A. até janeiro de 2011 | Presidente do Conselho de Administração da Mobitel, S.A. até junho de 2011 | Membro do Conselho de Administração da PT Investimentos Internacionais – Consultoria Internacional S.A. de maio de 2006 até março de 2009 | Membro do Conselho de Administração da PT Participações SGPS S.A. de março de 2008 até março de 2009 | Membro do Conselho de Administração da PT Móveis - Serviços de Telecomunicações SGPS S.A. de maio de 2006 até março de 2009 | Membro do Conselho de Administração da PT Ventures SGPS S.A. de maio de 2006 até março de 2009 | Membro do Conselho de Administração da Tele Centro Oeste Celular Participações, S.A. de março de 2004 até outubro de 2006 | Membro do Conselho de Administração da Tele Sudeste Celular Participações, S.A. de março de 2004 até fevereiro de 2006 | Membro do Conselho de Administração da Tele Leste Participações S.A. de julho de 2005 até fevereiro de 2006 | Membro do Conselho de Administração da Celular CRT Participações S.A. de março de 2004 até fevereiro de 2006 | Membro do Conselho de Administração do Banco1.net S.A. de abril de 2003 até julho de 2004 | Membro do Conselho de Administração da PT Multimédia.com Participações Ltda. de abril de 2005 até novembro de 2007 | Diretor de Banco de Investimento e responsável por relacionamento com clientes corporativos Europeus no grupo de Telecomunicações Globais da Merrill Lynch International entre 1998 e 2003 | Diretor Associado Sênior nos departamentos de América Latina e Grupos de Telecomunicações de Deutsche Morgan Grenfell entre 1993 e 1998 | Trader de câmbio interbancário e dealer do Banco Central do Brasil no Banco Icatu entre 1991 e 1993 | Licenciado em Economia pela PUC, Pontifícia Universidade Católica, do Rio de Janeiro.

ANEXO II

Regras norte-americanas aplicáveis à PT como Foreign Private Issuer

Enquanto emitente de valores mobiliários admitidos à negociação na New York Stock Exchange (NYSE) – foreign private issuer –, a PT está sujeita a um conjunto de regras em matéria de governo societário, de natureza imperativa, que passamos a elencar, as quais são por esta integralmente cumpridas:

- As seguintes disposições do Sarbanes-Oxley Act de 2002 (SOX)², bem como as regras da U.S. Securities and Exchange Commission (SEC) que desenvolvem estas normas³ (sublinhando-se, assim, que a PT está em conformidade quer com as regras previstas no SOX, quer com as regras emanadas pela SEC):

Sarbanes-Oxley Act

Sections 201 e 202	Proibição da prestação pelos auditores de certos serviços diversos de auditoria (non-audit services) e aprovação prévia de serviços de auditoria.
Section 203	Rotatividade do sócio da empresa de auditoria.
Section 204	Relatório do auditor à comissão de auditoria.
Section 206	Proibição da contratação como auditor de empresa na qual determinados quadros da emitente (CEO, Controller, CFO, Chief Accounting Officer ou qualquer outra pessoa com funções de supervisão do reporte financeiro) tenham desempenhado funções e participado na sua auditoria no ano anterior.
Section 301	Requisitos aplicáveis à comissão de auditoria (incluindo em matéria de independência).
Section 302 e 906	Certificação do Form 20-F pelo CEO e CFO.
Section 303	Proibição do exercício de influência indevida no decurso de auditorias pelos administradores, quadros e quaisquer pessoas que atuem sob a sua direção.
Section 304	Restituição de incentivos remuneratórios pelo CEO e CFO na sequência de restatement à informação financeira.
Section 306	Proibição de certas transações por insiders durante determinados blackout periods.
Section 307	Responsabilidade profissional e obrigação de reporte pelos advogados da emitente de potenciais violações da lei aplicável ao mercado de valores mobiliários e de deveres fiduciários.
Section 402	Proibição da emitente de conceder empréstimos a administradores e quadros executivos (executive officers).
Section 406	Divulgação da existência ou não de um código de ética da emitente (e a sua justificação, em caso negativo) e de alterações ou exceções ao código de ética.
Section 407	Divulgação da existência de um especialista financeiro (financial expert) na comissão de auditoria (e justificação da sua inexistência, quando aplicável).

²Disponível em http://pcaobus.org/About/History/Documents/PDFs/Sarbanes_Oxley_Act_of_2002.pdf. | ³Disponíveis em <http://www.sec.gov>.

- A Sociedade está, ainda, sujeita às seguintes regras constantes da Section 303A Corporate Governance Standards (requisitos em matéria de governo corporativo) do NYSE Listed Company Manual (Manual da NYSE),⁴ as quais são integralmente cumpridas pela PT:

Section 303A

Regras imperativas	As “foreign private issuers” com valores mobiliários admitidos na NYSE podem conformar-se com as práticas do seu país de origem, ao invés das normas previstas na Section 303A, exceto no que respeita ao estabelecido nas Sections 303A.06, 303A.11 e 303A.12(b) e (c).
Section 303A.06	As sociedades cotadas devem possuir uma comissão de auditoria que satisfaça os requisitos estabelecidos na Rule 10A-3 do Securities Exchange Act de 1934 (Rule 10A-3).
Section 303A.11	As “foreign private issuers” com valores mobiliários admitidos à negociação devem divulgar informação sobre todas as diferenças substanciais entre as suas práticas de governo societário e as práticas adotadas pelas sociedades nacionais ao abrigo dos requisitos de admissão da NYSE.
Section 303A.12(b)	O CEO deve notificar, prontamente e por escrito, a NYSE sobre qualquer incumprimento das normas estabelecidas na Section 303A aplicáveis à sociedade cotada de que um quadro executivo (executive officer) da sociedade cotada tome conhecimento.
Section 303A.12(c)	A sociedade cotada deve submeter à NYSE uma Written Affirmation anual e, bem assim, uma Written Affirmation intercalar nos termos e quando exigido pelo Written Affirmation Form intercalar estabelecido pela NYSE.

- Na sequência da Section 301 do SOX e da Section 303A.06 do Manual da NYSE, a PT deve estar em conformidade com o disposto na Rule 10A-3 on Listing standards relating to audit committees (requisitos aplicáveis às comissões de auditoria) aprovada pela SEC⁵.
- Neste contexto, a Sociedade constituiu uma comissão de auditoria em full compliance com as seguintes regras previstas na Rule 10A-3 (optando por não beneficiar das exemptions nesta previstas para foreign private issuers):

Rule 10A-3

Requisitos aplicáveis à comissão de auditoria

Parágrafo (b)(1)(i)	Cada um dos membros da comissão de auditoria deverá ser independente e integrar o conselho de administração da emitente.
Parágrafo (b)(1)(ii)	De modo a ser considerado independente, o membro da comissão de auditoria não poderá, salvo na qualidade de membro da comissão de auditoria, do conselho de administração ou de outra comissão deste órgão: <ul style="list-style-type: none"> (a) Aceitar da emitente ou de qualquer uma das suas subsidiárias, direta ou indiretamente, qualquer remuneração por consultoria ou aconselhamento prestados, ou qualquer outra forma de remuneração, salvo em situações excecionais previstas nesta Rule; ou (b) Ser uma pessoa associada (affiliated person), tal como definida nesta Rule, da emitente ou de qualquer das suas subsidiárias.
Parágrafos (b)(2) e (3)	A comissão de auditoria será diretamente responsável: <ul style="list-style-type: none"> (a) pela nomeação, remuneração, cessação de funções e supervisão da atividade das empresas de auditoria contratadas para efeitos da preparação ou emissão de um relatório de auditoria ou da prestação de outros serviços de auditoria, revisão ou verificação para a emitente, estando tais empresas de auditoria sujeitas a obrigações de reporte diretamente perante a comissão de auditoria; (b) por estabelecer procedimentos destinados à (i) receção, retenção e processamento de reclamações recebidas pela emitente em matérias contabilísticas, de controlo interno em questões contabilísticas ou de auditoria e à (ii) apresentação, com carácter confidencial e anónimo, pelos trabalhadores de questões sobre matérias contabilísticas e de auditoria.
Parágrafos (b)(4) e (5)	Autonomia na contratação de consultores e disponibilização de recursos financeiros à comissão de auditoria.

⁴ Disponível em: <http://nysemanual.nyse.com/lcm/>. | ⁵ Disponível em: <http://www.ecfr.gov/cgi-bin/text-idx?c=ecfr&SID=e891245b9c0e3dea7691375ca8882ab6&rgn=div8&view=text&node=17:3.0.1.1.1.1.67.107&idno=17>.

ANEXO III

Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Portugal Telecom, SGPS S.A. em vigor durante o exercício de 2013

Considerando que:

1. Nos termos da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho (Lei das Remunerações), o órgão de administração ou a comissão de remunerações, caso exista, das sociedades emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado (Sociedades Emitentes) deve submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização;
2. Por sua vez, a Recomendação II.1.5.2 constante do Código de Governo das Sociedades, aprovado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em Janeiro de 2010 (Código de Governo da CMVM), recomenda a submissão à apreciação pela Assembleia Geral anual de acionistas de uma declaração sobre a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, com um conjunto de elementos adicionais;
3. Enquanto estrutura de apoio técnico da Comissão de Vencimentos, cabe à Comissão de Avaliação do Conselho de Administração da PT SGPS emitir parecer a apresentar àquela sobre a declaração anual relativa à política de remuneração;
4. A presente declaração foi elaborada pela Comissão de Vencimentos eleita na Assembleia Geral de acionistas realizada em 27 de abril de 2012 e descreve a política de remuneração dos membros dos órgãos sociais da PT SGPS aplicável ao mandato 2012-2014.

De acordo com o preceituado na Lei das Remunerações e na Recomendação II.1.5.2 da CMVM, a Comissão de Vencimentos da PT SGPS vem submeter à aprovação da Assembleia Geral anual de acionistas a seguinte declaração sobre a política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização aplicável ao mandato 2012-2014, a qual integra os seguintes modelos desenvolvidos e implementados em linha com as melhores práticas nacionais e internacionais:

I. Política de remuneração dos Administradores não executivos, incluindo os membros da Comissão de Auditoria

A compensação dos membros não executivos do Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria, segue um modelo rígido determinado por uma compensação anual fixada pela Comissão de Vencimentos (a abonar 14 vezes por ano), sem senhas de presença, encontrando-se tal remuneração alinhada com a média de remunerações dos administradores não executivos que integram o PSI 20, segundo estudo de benchmarking elaborado por entidade independente e ponderado pela Comissão de Vencimentos.

Esta remuneração fixa tem em consideração o facto de alguns Administradores também exercerem funções em alguma(s) da(s) comissão(ões) delegada(s) do Conselho de Administração, com vista a apoiar o exercício da sua função de supervisão, bem como o desempenho de poderes próprios não delegáveis. Em particular, o Presidente de qualquer comissão interna do Conselho (que não acumule o cargo de Presidente do Conselho de Administração, da Comissão Executiva ou da Comissão de Auditoria) assim como os membros que integrem mais do que uma comissão interna recebem um suplemento correspondente a duas vezes a remuneração de um Vogal.

Do mesmo modo, esta remuneração fixa pondera o desempenho de funções como membro do órgão de fiscalização, em especial como Presidente ou como Vogal especialista financeiro no seio da Comissão de Auditoria, tendo em conta que o desempenho de funções neste órgão social implica o cumprimento não só das normas Portuguesas como das regras imperativas a que a Sociedade se encontra sujeita, enquanto foreign private issuer com valores admitidos à negociação na New York Stock Exchange (NYSE), designadamente as decorrentes do Sarbanes-Oxley Act e da regulamentação da Securities and Exchange Commission e da NYSE.

A remuneração do Presidente do Conselho de Administração da PT SGPS corresponde a uma quantia fixa anual indexada à remuneração anual fixa do Presidente da Comissão Executiva, sem incluir uma componente variável. Este facto não invalida a capacidade reconhecida à Comissão de Avaliação do Conselho de Administração de vir a propor à Comissão de Vencimentos a atribuição de um prémio especial ao Presidente do Conselho de Administração, no final do mandato, em função da avaliação do desempenho das suas funções (nomeadamente no que se refere às suas competências estatutárias), sem estar porém dependente do desempenho da sociedade. Pretende-se assim que nenhum dos administradores não executivos, incluindo o Presidente do Conselho de Administração, tenha qualquer parcela da sua remuneração dependente do cumprimento de objetivos pré-fixados, por forma a evitar que a independência daqueles face à gestão executiva pudesse ser afetada.

Deste modo, em linha com a Recomendação II.1.5.1 da CMVM, ainda que esta política remuneratória esteja estruturada de modo a permitir um alinhamento com os interesses da Sociedade e um nível remuneratório que promova o adequado desempenho, não está prevista qualquer forma de remuneração variável para os membros não executivos do órgão de administração nem para os membros do órgão de fiscalização (sem prejuízo da possibilidade de atribuição de um prémio ao Presidente do Conselho de Administração, nos termos descritos no parágrafo anterior).

II. Política de remuneração dos Administradores executivos

A remuneração dos membros da gestão executiva tem em consideração a performance da PT SGPS, no curto e médio prazo, bem como o referencial de empresas comparáveis do setor na Europa. Os montantes auferidos pelos membros da Comissão Executiva ao abrigo desta política remuneram o respetivo desempenho de funções na PT SGPS e em sociedades integralmente detidas por esta em cada exercício.

A remuneração dos Administradores executivos é composta por uma vertente fixa e por outra variável, conforme se descreve de seguida:

a. Remuneração fixa

O valor da remuneração fixa da equipa executiva foi determinado para o mandato 2012-2014 tendo em conta um estudo de benchmarking alargado com empresas cotadas nas principais praças financeiras realizado em 2012, no qual foram analisadas empresas integrantes do PSI 20 e também empresas que integram os IBEX 35; CAC 40 e DJ Eurostoxx 50, para além de empresas europeias comparáveis à Portugal Telecom, SGPS.

b. Remuneração variável

Na fixação da componente variável da remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração para o mandato 2012-2014 teve-se também em consideração que durante o exercício de 2011 se havia procedido a uma alteração da política de remuneração até à data em vigor por forma a acolher as alterações no plano legislativo e recomendatório que haviam sido introduzidas e que se entendeu deverem continuar a ser adotadas.

No contexto de tais alterações, entendeu-se dever ser simplificado o modelo de remuneração variável (cujas componentes em 2011 passaram a designar-se por remuneração variável anual e remuneração variável de médio prazo) estabelecendo-se desde 2012 uma remuneração variável única atribuída anualmente mas com a manutenção da verificação dos níveis de sustentabilidade da empresa implícita na opção pelo diferimento

06 ANEXOS

por um período de três anos do pagamento de 50% da remuneração variável, condicionado à manutenção do desempenho positivo da Sociedade nas condições definidas. Deste modo, manteve-se uma ligação entre a remuneração variável e a consecução das metas de médio e longo prazo da Sociedade de acordo com as melhores práticas seguidas a nível nacional e internacional.

A remuneração variável dos Administradores executivos encontra-se dependente da consecução dos objetivos fixados e poderá ascender até 160% da remuneração fixa (sendo 50% diferido por um período de três anos conforme descrito abaixo) no caso de consecução de 100% dos objetivos definidos, em linha com os valores fixados na política de remunerações do mandato anterior.

A política de remuneração variável na PT SGPS rege-se pelos seguintes princípios orientadores destinados a assegurar um claro alinhamento entre os interesses dos Administradores Executivos e os interesses da Sociedade, em harmonia com a Recomendação II.1.5.1 da CMVM:

- A prossecução e realização de objetivos, através da qualidade, capacidade de trabalho, dedicação e know-how do negócio;
- Uma política de incentivo e de compensação da PT SGPS que permita a atração, a motivação e manutenção dos “melhores profissionais” existentes no mercado e, bem assim, a estabilidade da equipa executiva;
- A implementação de uma filosofia de gestão profissionalizada e consubstanciada na definição e controlo da realização de objetivos ambiciosos (mas atingíveis) e mensuráveis de curto e de médio-longo prazo, tendo assim em conta a evolução do desempenho da empresa e do Grupo;
- O desenvolvimento de uma cultura de orientação para o mercado e suas best practices, medida, sempre que possível, através da comparação da performance dos objetivos da empresa com um conjunto de empresas e/ou organizações no seu mercado de referência (nacional e internacional);
- A prossecução da excelência na gestão, através de um conjunto de práticas empresariais de referência, que possibilitem à empresa a obtenção do equilíbrio e da sustentabilidade empresarial. Para tal, tem vindo a ser implementada uma filosofia de gestão que desenvolve a sua atividade em três dimensões: económica, ambiental e social.

Não existem atualmente planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações em vigor na Sociedade.

A avaliação do desempenho dos Administradores executivos do Grupo foi indexada à prossecução de objetivos ao nível do Grupo.

A determinação da remuneração variável a atribuir por conta do desempenho do exercício é feita com base numa percentagem da remuneração fixa anual, calculada utilizando a média ponderada do grau de consecução de um conjunto de indicadores ligados ao desempenho e sustentabilidade da Sociedade, sendo que para cada um dos indicadores deverá atingir-se no mínimo 85% dos objetivos estabelecidos para esse indicador.

No âmbito da avaliação de tal desempenho é considerada a evolução dos seguintes indicadores:

- O total shareholder return (TSR) considerando como tal o retorno gerado pela ação PT, incluindo não apenas a variação da cotação mas também o rendimento pago (dividendo);
- As receitas globais do Grupo PT;
- O EBITDA – CAPEX global do Grupo PT;
- O índice de sustentabilidade aplicado à Portugal Telecom (com a metodologia do Dow Jones Sustainability Index);
- O cumprimento das metas estratégicas a nível nacional e internacional.

Em cada ano do mandato em curso, apenas 50% da remuneração variável fixada relativamente ao exercício em causa é paga em numerário pela Sociedade, sendo diferido o pagamento dos 50% remanescentes por

um período de três anos, ficando o pagamento de tal remuneração variável a cada membro da Comissão Executiva condicionado a que o desempenho positivo da Sociedade como tal considerado pela Comissão de Avaliação no período de diferimento não seja comprovadamente afetado em consequência direta de conduta do administrador em causa. Na verificação do desempenho positivo da Sociedade no período considerado, a Comissão de Avaliação terá em conta os indicadores que venham a ser definidos, a sustentabilidade financeira, a conjuntura económica da Sociedade, bem como do setor em que o mesmo se insere, para além de fatores excecionais e que não se encontrem sob o controlo da gestão e que possam afetar o desempenho da Sociedade.

Os indicadores de desempenho da Sociedade a considerar para este efeito são os seguintes:

- A geração de cash-flow ao longo do período em causa, tal como medida pela métrica EBITDA-CAPEX, deve ser positiva;
- A situação líquida do ano n+3, excluídos quaisquer movimentos extraordinários ocorridos após o termo do ano n, e abatida, para cada exercício, de um valor correspondente a um pay out de 40% sobre o lucro líquido apurado nas contas consolidadas de cada exercício do período de diferimento (independentemente do pay out efetivo) deve ser superior à apurada no termo do exercício n.

Consideram-se movimentos extraordinários, no período que medeia entre o ano n e n+3, nomeadamente os encaixes de aumento de capital, compra ou venda de ações próprias, atribuição extraordinária de dividendos ou outra forma de remuneração acionista, pay out anual diferente de 40% do resultado consolidado do respetivo exercício ou outros movimentos que afetando a situação líquida não derivem de resultados operacionais da empresa (incluindo ganhos e perdas atuariais e ajustamentos de conversão de capital).

A situação líquida do ano n+3 deve ser apurada com base nas regras contabilísticas aplicadas no exercício n, para garantir a comparabilidade.

Caso o Administrador executivo cesse por qualquer motivo as suas funções, o pagamento dos montantes da remuneração variável determinados e que se encontrem diferidos será efetuado no momento da cessação da relação de administração, desde que até essa data o desempenho positivo da Sociedade como tal considerado pela Comissão de Avaliação nos termos acima referidos não seja comprovadamente afetado em consequência direta de conduta de tal administrador.

Após a determinação da remuneração variável de acordo com esta metodologia, a Comissão de Vencimentos pode aumentar ou diminuir em até 10% a remuneração variável do Presidente da Comissão Executiva e dos seus demais membros, sob proposta, respetivamente, do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva. Em qualquer caso, e ainda que o grau de consecução dos objetivos pré-definidos seja superior a 100%, o montante de remuneração variável não superará em mais de 12,5% a remuneração variável correspondente à consecução de 100% dos objetivos acrescida da referida majoração.

c. Alinhamento dos interesses dos Administradores com o interesse da Sociedade

Conforme resulta do acima exposto, a remuneração variável dos Administradores executivos da PT SGPS encontra-se dependente do seu desempenho, bem como da sustentabilidade e da capacidade de atingir determinados objetivos estratégicos do Grupo.

A atual política remuneratória permite ainda, tal como foi confirmado no estudo de benchmarking acima referido, um equilíbrio globalmente razoável entre as componentes fixa e variável e o diferimento de parte significativa da remuneração variável, ficando o seu pagamento condicionado à não afetação do desempenho positivo da Sociedade ao longo desse período nos termos acima descritos.

Desta forma, procura-se contribuir para: (i) a maximização do desempenho a longo prazo e o desincentivo da assunção excessiva de risco; (ii) a prossecução dos objetivos estratégicos do Grupo e o cumprimento das

06 ANEXOS

regras aplicáveis à sua atividade; e (iii) o alinhamento dos interesses da gestão com os interesses da Sociedade e dos seus acionistas.

Ainda com vista a reforçar a componente de avaliação do desempenho dos Administradores, salvo acordo ou deliberação da Comissão de Vencimentos em contrário, a Sociedade e os seus Administradores devem atuar em conformidade com os seguintes princípios:

- 1) Os Administradores não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade;
- 2) O desadequado desempenho pode afetar o grau de cumprimento dos supra mencionados objetivos e, consequentemente, a remuneração variável em sede de avaliação individual e coletiva;
- 3) Em caso de destituição ou de cessação por acordo da relação de administração não será paga qualquer compensação aos Administradores quando a mesma for devida comprovadamente ao seu desadequado desempenho.

d. Pagamentos relativos à destituição ou cessação por acordo de funções de administradores

A Sociedade não tem definida uma política geral sobre pagamentos relativos à destituição ou cessação por acordo de funções de administradores. No entanto, casuisticamente, atendendo às circunstâncias em que a cessação de funções tem lugar, têm sido fixados os montantes compensatórios devidos aos administradores cessantes, conforme informação divulgada no Relatório de Governo da Sociedade.

III. Política de remuneração do Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é remunerado de acordo com as práticas e condições remuneratórias normais para serviços similares, na sequência da celebração de contrato de prestação de serviços e mediante proposta da Comissão de Auditoria da Sociedade.

A Comissão de Vencimentos da PT SGPS

ANEXO IV

Código de Ética

O Código de Ética do Grupo PT, cujo texto foi revisto em dezembro de 2013, aplica-se a todos os colaboradores do Grupo PT de modo a garantir um conjunto de padrões éticos comuns a todas as empresas, sendo a sua atualização e implementação monitorizadas em permanência pela Comissão de Governo Societário.

Os objetivos, valores e normas enunciados no Código de Ética integram a cultura do Grupo PT e das empresas por si controladas, a qual deve presidir à conduta profissional de todos os trabalhadores do Grupo, impondo a sua divulgação junto de investidores, clientes, fornecedores, autoridades reguladoras e concorrentes.

Os valores que enformam os princípios e as normas de conduta do Código de Ética do Grupo PT, e que são melhor concretizados no respetivo texto, consistem nomeadamente:

- Na proteção dos interesses e direitos de todos os acionistas e na salvaguarda e valorização dos bens da propriedade das empresas que integram o Grupo PT;
- Na observância dos deveres de lealdade e confidencialidade e na garantia do princípio da responsabilidade dos colaboradores do Grupo PT pela forma como exercem as respetivas funções;
- Na boa governança das empresas do Grupo PT;
- No cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis às diversas atividades empresariais do Grupo PT;
- Na solução de conflitos de interesses e na submissão dos colaboradores do Grupo PT aos pertinentes limites no respeitante a transações económicas;
- Na observância institucional e individual de elevados padrões de integridade, lealdade e honestidade, tanto nas relações com os investidores, clientes e entidades reguladoras, como nas relações interpessoais entre os colaboradores do Grupo PT;
- Na boa-fé negocial, na observância dos compromissos de responsabilidade social e ambiental, e no cumprimento escrupuloso das obrigações contratuais relativamente a clientes e fornecedores;
- Na observância de práticas concorrenciais vigorosas e leais;
- No reconhecimento da igualdade de oportunidades, do mérito individual e da necessidade de respeitar e valorizar a dignidade da pessoa humana nas relações profissionais;
- Na justiça e igualdade de tratamento, garantindo a não discriminação em razão da raça, género, idade, orientação sexual, credo, estado civil, deficiência física, orientação política ou de opiniões de outra natureza, origem étnica ou social ou naturalidade;
- Na garantia da segurança e bem-estar no local de trabalho;
- Na responsabilidade social e ambiental junto das comunidades onde desenvolve as suas atividades empresariais.

O texto integral do Código de Ética da PT encontra-se disponível para consulta no website oficial da Empresa (www.telecom.pt) e pode ser também disponibilizado através da Direção de Relação com Investidores.

Código de Ética para Senior Financial Officers

O Conselho de Administração da PT aprovou o “Código de Ética para Senior Financial Officers”, reforçando a importância das normas éticas específicas aplicáveis a todos os colaboradores da PT que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos na elaboração, análise e divulgação de demonstrações financeiras, press releases ou qualquer outra informação a divulgar aos mercados relacionada com alguma das entidades que integram o Grupo.

06 ANEXOS

O Código de Ética para Senior Financial Officers reforça os princípios de honestidade e responsabilidade, e regula aspetos como o relato de conflitos de interesses, a competência e profissionalismo, o sigilo profissional, o cumprimento das normas aplicáveis às diversas empresas do Grupo PT e a responsabilidade pela divulgação de informação, tendo o seu âmbito sido dado a conhecer a todos os colaboradores relevantes, mediante a assinatura anual de uma declaração de cumprimento.

Este Código encontra-se igualmente disponível no website da Sociedade.

Procedimentos adotados pela PT para cumprimento de regras aplicáveis a Transações de Dirigentes e com Partes Relacionadas

Com vista ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Sociedade em matéria de Transações de Dirigentes e com Partes Relacionadas, a PT adotou um conjunto de procedimentos tendo em vista garantir o adequado cumprimento de tais normas.

a) Transações dos Dirigentes do Grupo

Em 2006, as transações dos dirigentes da PT foram objeto de regulação através do Regulamento sobre Transações dos Dirigentes do Grupo PT que substituiu o anterior Regulamento Interno sobre Operações por conta própria dos Quadros de Alta Direção.

Este Regulamento foi emitido em linha com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2006, de 15 de março, ao Código dos Valores Mobiliários, designadamente no sentido da ampliação do âmbito objetivo e subjetivo das matérias e definições indicadas nas regras legais e regulamentares aplicáveis, visando complementar o regime de Governo Societário e as boas práticas de conduta já implementadas na PT para reforço da prevenção do abuso de mercado.

Contudo, em 2008, a Sociedade entendeu dever rever esse documento de modo a adequar as suas normas aos novos condicionalismos e a agilizar a inserção de informação no âmbito da base de dados implementada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários neste âmbito, tendo nomeadamente em consideração que, desde a aprovação de tal Regulamento, ocorreram diversos factos com implicações na estrutura da PT, em particular o spin-off da sua subsidiária PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. (atualmente ZON Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A.).

Deste modo, tal alteração veio concretizar o modo de cumprimento das obrigações legais de comunicação, pelos dirigentes da PT, das transações realizadas com a sua participação.

As transações dos dirigentes são divulgadas no Sistema de Divulgação da Informação da CMVM nos termos legais e regulamentares.

b) Transações com Partes Relacionadas

A Sociedade tem em vigor, desde 2006, um Regulamento sobre transações com partes relacionadas visando implementar um conjunto de procedimentos orientados para garantir a correta identificação e divulgação de transações com partes relacionadas e bem assim definir os conceitos relevantes de “transação” e “partes relacionadas”.

O Regulamento prossegue o duplo objetivo de (i) permitir que as demonstrações financeiras da PT evidenciem, se e quando aplicável, a possibilidade de a posição financeira e resultados da Sociedade poderem ser afetados pela existência de partes relacionadas e por transações e saldos pendentes com as mesmas; e (ii) salvaguardar o interesse da PT em situações de potencial conflito de interesses face aos interesses de pessoas ou entidades que se entende terem a possibilidade de influenciar, direta ou indiretamente, a sua gestão.

De acordo com tais regras, encontram-se previstos procedimentos e mecanismos de controlo interno que garantem a correta identificação e divulgação de transações com partes relacionadas, envolvendo uma etapa prévia de definição, identificação e transparência no processo de decisão de transações, culminando com a divulgação das transações relevantes de acordo com as normas do Código dos Valores Mobiliários e da regulamentação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da SEC.

Em dezembro de 2009 e dezembro de 2010, o Regulamento sobre transações com partes relacionadas foi objeto de algumas modificações que visaram essencialmente adequá-lo às alterações introduzidas no IAS 24 e no Código de Governo das Sociedades emitido pela CMVM e, bem assim, adotar as melhores práticas de mercado nesta matéria.

Neste âmbito, destacou-se como alteração mais significativa a previsão de regras de avaliação prévia, pela Comissão de Auditoria, da realização de determinadas transações com partes relacionadas, quando se encontrem cumpridos os requisitos de materialidade descritos no Regulamento.

Nestes termos, e em síntese, passou a estar sujeita a parecer favorável prévio da Comissão de Auditoria a realização pelo Grupo PT de transações com partes relacionadas cujo valor agregado por entidade seja superior a 100.000 euros por trimestre, cabendo ainda ao Conselho de Administração da PT a aprovação das transações de valor agregado por entidade superior a 1.000.000 euros por ano quando realizadas com acionistas titulares de participações qualificadas ou com direitos de voto especiais, com os respetivos familiares ou com entidades que com eles estejam numa das relações previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários. O parecer da Comissão de Auditoria deve confirmar que, face à fundamentação apresentada, a transação proposta cumpre as regras relativas a conflitos de interesses e observa o tratamento igualitário dos fornecedores ou prestadores de serviços do Grupo PT, nomeadamente quanto aos termos e condições acordados.

As transações com administradores da PT ou das suas subsidiárias, independentemente do valor, estão igualmente sujeitas a autorização prévia do Conselho de Administração relevante, com parecer favorável do órgão de fiscalização respetivo, nos termos do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais.

As transações com partes relacionadas são identificadas nos termos legais e divulgadas no âmbito da informação financeira anual, semestral e trimestral.

Política de Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social

A estratégia de sustentabilidade empresarial e a responsabilidade social corporativa da PT estão integradas, de forma coerente e transversal, em todo o Grupo PT e assentam no desenvolvimento e monitorização de um vasto conjunto de práticas e processos em três vertentes principais: económica, ambiental e social. Por este motivo, a PT definiu com objetivo estratégico posicionar-se como uma referência na sustentabilidade em Portugal e nos países onde opera.

Nesse âmbito, a PT é signatária e participa ativamente num conjunto de organismos internacionais ligados à promoção das melhores práticas conducentes ao desenvolvimento sustentável. É signatária dos princípios de sustentabilidade da United Nations Global Compact, da carta de Responsabilidade Social da Union Network International, da carta de sustentabilidade da ETNO – European Telecommunications Network Operators Association e é membro da Business Council for Sustainable Development of Portugal (BCSD Portugal).

O relatório de sustentabilidade é publicado anualmente, a par do relatório e contas consolidadas, e é elaborado de acordo com as linhas orientadoras do Global Reporting Initiative (GRI). O relatório é auditado por uma entidade externa e independente. O documento descreve o conjunto de práticas e de indicadores

06 ANEXOS

económicos, sociais e ambientais que permitem evidenciar o desempenho da Empresa na ótica tridimensional da sustentabilidade, bem como os compromissos que a PT assume perante os seus stakeholders.

Cumpra ainda referir que, em setembro de 2010, a PT passou a integrar o Dow Jones Sustainability World Index no setor das telecomunicações, com desempenhos sucessivamente crescentes, estando entre as cinco melhores empresas das telecomunicações a nível mundial. O Dow Jones Sustainability Index é um dos mais conceituados índices a nível mundial, que analisa a performance das empresas cotadas na Bolsa de Nova Iorque em termos de sustentabilidade, sendo considerado uma referência para analistas e investidores. A Portugal Telecom está atualmente presente nos mais importantes índices de sustentabilidade mundiais, a saber, o Dow Jones Sustainability Index e o FTSE4Good, do qual faz parte já desde 2005.

ESTA PÁGINA FOI PROPOSITADAMENTE DEIXADA EM BRANCO.

COORDENAÇÃO E EDIÇÃO
COMUNICAÇÃO E IMAGEM CORPORATIVA
RELAÇÃO COM INVESTIDORES

COMUNICAÇÃO E DESIGN
FUN COMUNICAÇÃO



Número de Registo Depósito Legal: 375645/14

Esta publicação tem uma tiragem reduzida.



www.telecom.pt